



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00018/2024 SEDUC

A **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará, **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como com as demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O interessado deverá apresentar, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br, a documentação exigida neste edital, para avaliação pela **Comissão Especial de Credenciamento** designada.

O edital estará disponível a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítios eletrônicos: www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br.

O prazo para recebimento dos e-mails com o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação obrigatórios, de acordo com as exigências deste edital, será: **do dia 24/06/2024 até o dia 12/07/2024**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação, por resultado de edital de credenciamento, de empresas especializadas no ramo de telefonia móvel, para a prestação de serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte - GB), sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM e plataforma educacional, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, para que professores e alunos beneficiários, acessem as modalidades de conteúdos e plataformas digitais autorizados pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações, bem como, pelas demais normas regulamentadoras da matéria e condições e exigências abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

LOTE UNICO	DESCRIÇÃO	QUANT. BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL (MÁXIMO)
ITEM 1	Prestação serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte - GB), sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, plataforma educacional e gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.	Até 279.992 (Duzentos e setenta e nove, e novecentos e noventa e dois) *(%) **Outorga ANATEL	R\$ 216,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)	R\$ 60.478.272,00 (SESSENTA MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

1.2. O valor global estimado da Contratação que a Secretaria de Estado de Educação se propõe a desembolsar para a execução do objeto do certame é de **R\$ 60.478.272,00 (sessenta milhões, quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais).**

1.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;
- Demais normas regulamentadoras cabíveis à matéria.

2. DO CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas de direito privado, *especializadas no ramo de telefonia móvel, para a prestação de **serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte - GB), sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM e plataforma educacional, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLA's e atenderem a todas as condições e exigências do Edital de Credenciamento.***

2.2. O regime de contratação será paralelo e não excludente, visando o atendimento integral da capilaridade esperada. O percentual definido por credenciado habilitado, obedecerá ao ranking de dados da Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL, disponível em <Anatel - Ranking>, para o Estado do Maranhão, quando da contratação pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.2.1. Na eventual desistência de interessado habilitado, o percentual correspondente definido no ranking de dados da ANATEL, será atribuído em igualdade, aos demais interessados habilitados pelo Credenciamento.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O conceito de tecnologia, que remete ao avanço tecnológico, influencia diretamente a vida das pessoas, incluindo o aspecto inclusivo, e tem o potencial de contribuir imensuravelmente para os processos de ensino e aprendizagem, especialmente para aqueles em condições adversas. No âmbito educacional, estar em sintonia com as tecnologias educacionais inseridas no processo de aprendizagem é ter a oportunidade de apresentar caminhos educacionais significativos, com propostas inovadoras que buscam a construção de uma concepção de ensino pautada nas necessidades educacionais atuais e futuras. Nesse contexto, a contratação de uma plataforma de ensino avançada se torna essencial.

3.1.1. Tal plataforma permitirá a integração de ferramentas tecnológicas inovadoras no ambiente educacional, oferecendo recursos que potencializam o ensino e a aprendizagem, ainda fornecendo equipamento e conectividade para os estudantes, proporcionando o ambiente de igualdade e oportunidade para todos. Esta plataforma representa um passo crucial em direção a um modelo educacional que não apenas acompanha as tendências tecnológicas, mas também se adapta e responde às necessidades variadas de um corpo discente diversificado, promovendo um ambiente de aprendizado mais inclusivo, acessível e eficaz, por isso os pilares foram definidos como lote único para evitar descompasso no fornecimento e prejuízos a administração pública.

3.1.2. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), em seu art. 4º, entende que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

VIII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

X – padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

3.1.3. Na mesma toada, a 14.172/2021 vem de encontro com os apontamentos da LDB, em especial atenção, ao seu caráter inclusivo, ao definir:

“Art.2º:

§ 1º Serão beneficiários das ações de que trata o caput deste artigo os alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como os professores da educação básica da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art.2º da Lei 14.172/2021, da finalidade da aplicação de recursos:

I – contratação de soluções de conectividade móvel para a realização e o acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, por meio do uso de tecnologias da informação e da comunicação, pelos beneficiários desta Lei, com prioridade para os alunos do ensino médio, os alunos do ensino fundamental, os professores do ensino médio e os professores do ensino fundamental, essa ordem.

3.1.4. Diante dos argumentos, a tecnologia está inserida nos eventos mundiais, podendo ser utilizada com um instrumento fortalecedor do currículo escolar, do desenvolvimento cultural, social, pessoal e intelectual e no aprimoramento das capacidades individuais dos escolares, com mediação da estrutura educacional proporcionada pelos agentes educacionais, em especial, professores, também beneficiários da Lei 14.172/2021. A razão do quantitativo demandado;

TIPO DE ATENDIMENTO	Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
- CADIUNICO - COMUNIDADES INDIGENAS. QUILOMBOLAS E	ATÉ 279.992 (Duzentos e setenta e nove, e novecentos e noventa e dois)
PROFESSORES LOTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ENQUADRAVÉS	
TOTAL DA ESTIMATIVA	ATÉ 279.992

Quadro 2

3.1.5. Motivação para as especificações técnicas exigidas;

3.1.5.1. O principal elemento deste instrumento, é a garantia de conectividade disciplinada pela Lei 14.172/2021. Os serviços de fornecimento de dados móveis no Estado do Maranhão, são prestados por poucas operadoras, conforme ranking da ANATEL (quadro 3 abaixo), objetivando este Edital de Credenciamento a contratação do maior número de operadoras, visando atender a capilaridade evidenciada.

Quadro 3: Percentual de representatividade de operadoras de telefonia móvel no Estado do Maranhão – MarketShare.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Acessos de Telefonia Móvel por empresa - MA

Empresa	Q	Acessos	Participação de Mercado	Ranking
CLARO		2.591.421	46,2%	1
VIVO		1.872.187	33,4%	2
TIM		1.066.914	19,0%	3
Next Level Telecom Ltda.		59.617	1,1%	4
DATORA		9.886	0,2%	5
SURF TELECOM		6.827	0,1%	6
TELEXPERS TELECOMUNICAÇÕES S.A.		286	0,0%	7
UNIFIQUE		90	0,0%	8
AMERICA NET		3	0,0%	9
BRISANET		1	0,0%	10

Fonte: Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, disponível em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acessos/ranking>

3.1.6. A tipologia esperada (Contratações paralelas e não excludentes), visa que o aluno ou o professor, tenha acesso às ferramentas, conteúdo e Internet de qualquer local do Estado do Maranhão, desde que estejam na relação de endereços liberados e autorizados para uso e consulta.

3.1.7. A solução esperada, não busca serviços de telefonia, e sim, de conectividade móvel gerenciada por sistema próprio da contratada, agregada ao fornecimento de cartões SIM (com plano de dados) e plataforma educacional num mesmo pacote, garantindo assim, o controle que o caso requer, em relação ao uso de recursos públicos.

3.1.8. O Termo de Referência – ANEXO II do Edital, define com base técnica, pela adoção do Procedimento Auxiliar mediante à Credenciamento, através de contratações paralelas e não excludentes, constatada a inviabilidade da instauração de Pregão Eletrônico – Menor Preço, tendo em vista, a evidência da inexistência de única empresa capaz de executar na integralidade o objeto de interesse dessa Administração Pública.

3.1.9. A competição por disputa de lances por pregão eletrônico, se mostrou inviável pela provável ausência de uma única empresa/operadora com competência operacional para a execução do objeto descrito neste Edital, agregando assim, o Credenciamento, maior segurança administrativa, por meio do cadastramento de empresas que atendam às exigências do Instrumento Convocatório, assim, como de forma similar, não parece razoável que uma empresa detenha de estrutura física e de recursos humanos, suficientes para abastecer sozinha, as necessidades de fornecimento de internet.

3.1.10. Manifestação do setor técnico competente justificando as especificações técnicas especializadas.

3.1.10.1. Embora os serviços de fornecimento de dados móveis tenham particularidade comuns ao objeto (disponibilização de pacote de dados para acesso à internet limitada), requer-se algumas especificidades, visando o bom uso dos recursos financeiros, inclusive em relação às



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

restrições para o consumo de dados (sites e aplicativos permitidos) e ao uso restritivo de chips em um ou a outro equipamento, evitando assim, o comércio ilegal a usuários não enquadráveis à Lei 14.172/2021.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão ser credenciados os interessados que apresentarem todos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, declarações e o Requerimento de Credenciamento, de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

4.2. As despesas relativas à participação neste Credenciamento serão de responsabilidade exclusiva do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

4.3. Todas as especificações dos serviços, a forma de convocação e contratação, obrigações da contratada e contratante, e demais condições e exigências deste edital de credenciamento, se encontram dispostas no Anexo II – Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento:

5.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento.

5.1.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar a respectiva certidão.

5.1.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os participantes.

5.2. Não poderão participar deste credenciamento:

5.2.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.8. O impedimento de que trata o subitem 5.2.4 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

5.2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.11. A vedação de que trata o subitem 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.12. Empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou incorporação, e concordatários.

6. DO RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação solicitada deverá ser enviada através do e-mail licitacao.salic@sead.ma.gov.br, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital.

6.2. Os interessados deverão apresentar o Requerimento de Credenciamento, bem como os documentos relativos à qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, e declarações, para fins de credenciamento.

6.2. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.2.1. O Requerimento de Credenciamento (**Anexo V**) deverá ser formulado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II do edital), inclusas todas as despesas inerentes à execução do contrato, devendo conter ainda as seguintes informações:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) Número do credenciamento e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Indicação do valor unitário mensal dos serviços de **R\$18,00 (dezoito reais)**, que serão pagos pela SEDUC/MA, onde 1(um) serviço equivale a 1(um) beneficiário atendido.
- c) Descrição dos serviços a serem prestados em conformidade com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II do edital);
- d) Prazo de Vigência da Contratação: 12 meses, sendo admitida a sua prorrogação na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.
- e) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;
- f) Declaração de que se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento.

6.2.2. A apresentação do requerimento implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos do requerimento de credenciamento, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.2.4. A inadimplência do proponente, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

6.2.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo do Requerimento de Credenciamento, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Administração.

6.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- d) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.1.2. A demonstração da legitimidade do signatário do requerimento de credenciamento e das declarações se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

6.3.1.2.1. No caso de Procurador:

- Instrumento de mandato público, ou;
 - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21:
- a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
 - b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

6.3.1.2.2. No caso de sócio-gerente:

- Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),** através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente,** mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá o proponente demonstrar com documentação hábil essa condição;
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente,** relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá o proponente demonstrar com documentação hábil essa condição;

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)** ou, se for o caso, **Certidão de Recuperação Judicial,** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

b.3) **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo proponente de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b.6) São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

6.3.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) **DECLARAÇÃO** que esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o requerimento de credenciamento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

d) **DECLARAÇÃO** que cumpre os requisitos para a habilitação e de conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

6.3.5.1. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

6.4. Para fins de contratação, as empresas credenciadas deverão apresentar a Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizada (Decreto nº 21.178/05), caso a **CONTRATADA** tenha endereço no Estado do Maranhão.

7. DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A análise do Requerimento e documentos de habilitação obrigatórios apresentados pelos interessados, será realizada por **Comissão Especial de Credenciamento**, cuja composição e atribuições constarão em Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado-DOE/MA.

7.2. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado o interessado que apresentar o Requerimento de Credenciamento, os documentos de habilitação e as Declarações conforme exigido no edital.

7.3. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar a documentação solicitada no item 6 deste Edital, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade vencido(s).

7.4. A Comissão Especial de Credenciamento terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do final do prazo para recebimento da documentação, para divulgação do resultado da análise da documentação.

7.5. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado-DOE, Diário Oficial da União-DOU, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e nos sites www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br. Do resultado do credenciamento caberá recurso, conforme previsto no Art. 164 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

7.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a veracidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

7.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.6. De acordo com o acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, a Comissão, através de diligência, poderá proceder a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à data final de apresentação da documentação, não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as proponentes e o oposto, ou seja, a desclassificação do proponente, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e requerimento de credenciamento.

7.7. A verificação pela Comissão Especial de Credenciamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.8. Caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelo interessado, que deverão ser respondidas em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.

7.9. Após a divulgação do resultado, conforme disposto no item 7.4 deste edital, os participantes do credenciamento poderão declinar do seu direito de interposição de recurso, enviando manifestação, através do e-mail **licitacao.salic@sead.ma.gov.br**. Assim, a Comissão poderá dar celeridade a tramitação do processo, sendo informado aos demais interessados através de notificação a ser disponibilizada nos sítios eletrônicos **www.compras.ma.gov.br** e **www.sead.ma.gov.br**.

7.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Administração.

7.11. Não serão aplicados os benefícios previstos em lei para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pois o valor estimado do lote único é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme preceitua art. 4, §1º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1. Dos pedidos de esclarecimentos e impugnações:

- a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis do prazo final para apresentação da documentação exigida no edital.

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos: www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

c) Eventuais modificações no edital implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, §1º da Lei 14.133/2021).

d) Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Comissão poderá ser auxiliada pelo setor técnico competente.

e) A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

e.1) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de Credenciamento.

8.2. Dos recursos administrativos:

8.2.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

a) **Recurso administrativo** no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação da decisão, nos casos de:

I - Anulação ou revogação do credenciamento;

II - Proclamação do resultado do credenciamento;

b) A ausência de manifestação imediata e motivada do participante do credenciamento quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a Comissão estará autorizada a prosseguir com a homologação do certame.

c) O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do prazo final para apresentação dos recursos, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

d) A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de recebimento dos autos.

e) As razões de recurso deverão ser encaminhadas através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br, dentro do prazo acima mencionado.

f) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, com a devida revisão dos atos necessários.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na forma do Art. 165, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser requerido através do e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 17h00min, visando assegurar ao Recorrente vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

9.1. Decorrido o prazo de recurso ou após a decisão dos recursos, encaminhará os autos a Autoridade Superior para publicar o Termo de Credenciamento, com a relação dos Credenciados, no Diário Oficial da Estado-DOE, Diário Oficial da União-DOU, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e nos sites www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br.

10. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento de Credenciamento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a)** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Credenciamento e na Lei nº 14.133/2021, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital e seus anexos;
- b)** O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia na execução dos serviços;
- c)** A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Administração;
- d)** A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Administração, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- e)** A constatação superveniente do descumprimento de qualquer das situações previstas no ITEM 5 deste Edital;

11. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

11.1. A Administração reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo aos participantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 612	
AÇÃO: 6097	
SUBAÇÃO:	CÓDIGO: 026533
	NOME: SERVIÇOS DE INTERNET



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

FONTE: 2.5.70.014172
NATUREZA: 33.90.40.13

13. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21)

13.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Os Credenciados serão convocados para assinar o Contrato depois de cumpridas todas as etapas do processo de credenciamento e deverão assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e neste Edital.

14.2. O contrato administrativo estabelecerá em suas cláusulas condições para execução dos serviços, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes;

14.3. O instrumento contratual deverá ter vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação, sendo admitida a sua prorrogação, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

14.4.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.5. O extrato do Contrato de Credenciamento, seus termos aditivos e eventual rescisão serão publicados no PNCP, DOE, DOU, e nos sites www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br.

15. DA FISCALIZAÇÃO (Art 169 a 171 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

15.1. A fiscalização dos serviços se dará pelo órgão ou entidade contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme Art 169 a 171 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que deverá relatar a SEDUC qualquer intercorrência na execução do contrato;

15.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do Contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados;

15.3. O Órgão Contratante poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art 159 a 163 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do Capítulo I, Título IV da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, nos termos do artigo 155 do referido diploma legislativo:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. São aplicáveis ao presente instrumento contratual, no que couber, as disposições do Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, Título IV – Das Irregularidades da Lei nº 14.133/2021.

17. DA ALTERAÇÃO:

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo ou, ainda, de acordo com as demais hipóteses previstas em lei, especialmente, em conformidade com o Artigo 124 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

18. DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO ÓRGÃO GESTOR DO CREDENCIAMENTO E DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES:

18.1. O Contrato decorrente desta contratação poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas na Lei Federal 14.133/2021;

18.2. O Contratado reconhece, desde já, os direitos do Órgão ou Entidade Contratante, nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal 14.133/2021;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada ao Contratado a subcontratação dos serviços previstos neste edital, exceto quando for autorizado pela Administração.

20. DAS GARANTIAS

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As partes deverão observar as seguintes disposições:

21.1.1. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, nos sítio eletrônicos www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

21.1.2. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas no edital e as constantes no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sob pena de descredenciamento.

21.1.3. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

21.1.4. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa ao Edital de Credenciamento;

21.1.5. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros de atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

21.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração;

21.1.7. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação;

21.1.8. No caso de alteração significativa deste Edital no curso do prazo estabelecido para o credenciamento, este prazo será devolvido, integralmente, exceto quando,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

inquestionavelmente, a alteração não afetar o ato credencial;

21.1.9. Os interessados, após a publicação oficial do Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no instrumento convocatório, das eventuais republicações e/ou retificações, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de credenciamento;

21.1.10. O presente credenciamento não é exclusivo para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 49, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 123/06;

21.1.11. É responsabilidade dos interessados no Procedimento a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados;

21.1.12. As despesas relativas à participação no Edital são de responsabilidade dos interessados.

21.1.13. A qualquer tempo o edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

21.1.14. A participação no credenciamento implica inteira aceitação de todos os termos do respectivo edital;

21.1.15. Outras obrigações legais e complementares estarão detalhadamente dispostas na minuta de contrato, parte integrante do Edital.

21.1.16. O edital de credenciamento entra em vigor a partir da data de sua publicação e estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico: www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br.

21.1.17. Ao adquirir o Edital, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

21.1.18. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta do Contrato.
ANEXO IV	Modelo de Declaração Consolidada
ANEXO V	Modelo do Requerimento de Credenciamento

São Luís (MA), 20 de junho de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégica
(data e assinatura digital)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – CSL/SEDUC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00018/2024 SEDUC

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo.

O objetivo principal é identificar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento visa auxiliar a Secretaria Adjunta de Administração (SAAD/SEDUC).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. OBJETO: Contratações de empresas especializadas no ramo de telefonia móvel, para contratação por resultado de edital de credenciamento, de empresas especializadas no ramo de telefonia móvel, para a prestação de serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte - GB), sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM e plataforma educacional, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.1. O edital de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em telefonia móvel visa atender à crescente demanda por conectividade e gestão eficiente de recursos tecnológicos na administração pública. Este edital é crucial para garantir que órgãos públicos disponham de serviços de dados móveis, essenciais para a operação diária e para a execução de atividades remotas, especialmente no contexto da pandemia de COVID-19 e além.

2.1.2. Objetivos e Escopo dos Serviços

2.1.2.1. Disponibilização de Dados Móveis:

O Fornecedor de SIM CARD: Empresas especializadas fornecerão SIM CARDS com uma franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte (GB), assegurando a conectividade necessária para as atividades governamentais.

2.1.2.2. Sistema de Gestão de Dispositivos e Cartões SIM:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

O Implementação de um sistema robusto para gerenciar dispositivos móveis e cartões SIM, otimizando a utilização dos recursos disponíveis e garantindo a eficiência operacional.

2.1.2.3. Plataforma Educacional:

O Inclusão de uma plataforma educacional que suporte o treinamento e capacitação de usuários, assegurando que os funcionários públicos estejam bem preparados para utilizar as tecnologias fornecidas.

2.1.2.4. Gestão de Ativos de TIC e Telecom:

O Soluções informatizadas para a gestão de ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações, abrangendo inventário, contratos, serviços e Acordos de Nível de Serviço (SLAs).

2.1.2.5. Serviços de Suporte e Manutenção:

O Suporte contínuo, manutenção e operação assistida pós-implantação para garantir a estabilidade e a performance das soluções implementadas.

O Capacitação de usuários e manutenção dos processos de monitoramento, assegurando a continuidade e eficácia dos serviços prestados.

Base Econômica e Técnica

O edital fundamenta-se nos estudos realizados para o projeto de Lei nº 3477/20 pela Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, liderada Pela Deputada Tabata Amaral. Os estudos demonstram a média dos valores dos chips de 20GB utilizados pelos estados durante e após a pandemia, oferecendo uma base sólida para definir os preços praticados no edital. Esta abordagem garante que os valores sejam competitivos e reflitam as condições reais do mercado.

2.1.3. Benefícios e Impacto

2.1.3.1. Eficiência Operacional:

O A centralização dos serviços de telefonia móvel e gestão de TIC/Telecom proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos tecnológicos, resultando em melhor desempenho e redução de custos operacionais.

2.1.3.2. Transparência e Competitividade:

O Através de um processo de edital público, garante-se transparência na contratação e igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas, incentivando a competição saudável e a melhoria contínua dos serviços prestados.

2.1.3.3. Suporte Contínuo e Capacitação:

O A oferta de suporte contínuo e capacitação dos usuários assegura que os funcionários públicos estejam preparados para utilizar as novas tecnologias de forma eficaz, reduzindo a curva de aprendizado e aumentando a produtividade.

2.1.3.4. Gestão Eficiente de Recursos:

O A implementação de soluções de gestão de dispositivos e ativos de TIC/Telecom permitirá um monitoramento rigoroso e a otimização dos recursos disponíveis, garantindo que os investimentos feitos resultem em benefícios concretos e mensuráveis para a administração pública.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como(s) lote(s)arrematado(s).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.1.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviço de dados moveis em quantidade de no mínimo 10% [dez por cento], em relação a quantidade estimada nesta contratação.

3.1.3. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

3.1.4. Comprovação de credenciamento para Prestação SMP- Serviço Móvel Pessoal pela Agência Nacional de Telecomunicações;

3.1.5. Termo de Concessão, Autorização ou extrato de publicação no Diário Oficial da União para prestação de serviços SMP.

3.1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS MENORES,

3.1.7. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

3.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

3.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

3.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.3.6. Procuração do representante do interessado, se for o caso.

3.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Maranhão para o interessado sediados em outro Estado da Federação); e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- 3.4.6. Fazenda Municipal;
- 3.4.7. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- 3.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

4. Do procedimento para estimativa das quantidades

Cabe ressaltar que a quantidade de beneficiários para este item advém de estimativa gerada pela SEDUC.

TIPO DE ATENDIMENTO	Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
• CADIUNICO. • COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDIGENAS.	ATÉ 279.992 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e dois)
• PROFESSORES LOTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ENQUADRAVÉS	
TOTAL DA 1ª ESTIMATIVA	ATÉ 279.992

5. Descrição da Solução como um todo

O serviço será prestado em regime de contratações paralelas e não excludentes conforme os percentuais definidos para cada operadora contratada, sendo o local de prestação de serviços, o Estado do Maranhão.

O regime de contratação será paralelo e não excludente, visando o atendimento integral da capilaridade esperada. O percentual definido por credenciado habilitado, obedecerá ao ranking de dados da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, disponível em <Anatel - Ranking>, para o Estado do Maranhão, quando da contratação pela Administração.

6. Levantamento de Mercado

É importante considerar algumas soluções de mercado:

Operadoras de Telefonia Móvel: Empresas como Claro, Vivo, TIM e Oi possuem soluções empresariais que podem atender às necessidades de dados móveis, fornecimento de SIM CARD e gestão de dispositivos.

Empresas de Tecnologia Especializadas em Mobilidade Empresarial: Existem empresas especializadas na gestão de dispositivos móveis, segurança, controle de custos e monitoramento de uso de dados, tais como IBM MaaS360, VMware AirWatch, entre outras.

Empresas de Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação: Para a gestão de Ativos de TIC e Telecom, contratar consultorias especializadas pode ser uma opção viável para garantir o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Empresas de Serviços de Implantação, Suporte e Manutenção: É importante contar com empresas que ofereçam serviços de implementação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, garantindo a operação contínua dos serviços de telecomunicações. Ao buscar essas soluções de mercado, avalia-se a expertise das empresas, os custos envolvidos, a qualidade dos serviços prestados, a capacidade de inovação e adaptação às necessidades específicas do órgão participante. Além disso, é fundamental garantir



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

que todos os requisitos da licitação sejam atendidos de forma eficaz.
Através de contato com fornecedores, chegou-se ao valor de R\$18,00 por serviço mensal, ou seja, R\$216,00 por serviço anual, onde 1(um) serviço equivale a 1(um) beneficiário atendido

7. Justificativa para parcelamento do objeto

7.1 Trata-se de solução composta por tantos lotes quantos forem as operadoras credenciadas, estando os percentuais para cada, fixados por meio da capacidade técnica comprovada no Ranking de acessos para Internet móvel e disponibilizado pela ANATEL.

7.2 O regime de contratação será paralelo, visando o atendimento integral da capilaridade esperada. O percentual definido por credenciado habilitado obedecerá ao ranking de dados da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, disponível EM, para o Estado do Maranhão, quando da contratação.

7.3 Caso alguma operadora de dados móveis, deixe de participar da fase de credenciamento e/ou seja inabilitada, o quantitativo remanescente será igualmente distribuído às credenciadas habilitadas.

7.4 A solução descrita neste ETP e considerada a ideal, foi bem discutida pelas áreas envolvidas da SEDUC, levando em consideração, outras soluções, os riscos potenciais à contratação, a necessidade de controle do uso dos recursos públicos SUSTENTABILIDADE.

7.5 A empresa contratada, deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

7.6 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial– INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.7 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.8 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

7.9 O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificação da adequação às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da contratada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 60.478.272,00 (sessenta milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais), referente a 12 (doze) meses de contrato, podendo ser prorrogado até o limite da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

9. Contratações Correlatas/Interdependentes

A licitação que visa a contratação de empresas especializadas no ramo de telefonia móvel para a prestação de serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD e outras soluções relacionadas, tem correlação com a licitação que visa a aquisição de tablets, pois o funcionamento de um está interligado ao outro, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Governo do Estado do Maranhão.

10. Declaração de Viabilidade



Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

São Luís/MA, 13 de junho de 2024.

Marcos Camilo dos Santos Freitas

Supervisor de Redes
Matrícula: 854547-01

Pedro Ivo Brito Carneiro

Assessor da Superintendência de Tecnologia da Informática
Matrícula: 854531-01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00018/2024 SEDUC

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Contratações de empresas especializadas no ramo de telefonia móvel, para *contratação por resultado de edital de credenciamento, de empresas especializadas no ramo de telefonia móvel, para a prestação de **serviços de disponibilização de dados móveis** com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Giga Byte - GB), **sistema de gestão** de dispositivos e cartões SIM e plataforma educacional, **gestão de Ativos de Tecnologia da Informação** e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e **gestão de inventário de TI e Telecom**, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento à Lei 14.172/2021 e suas alterações, visando a garantia prevista na lei, para que professores e alunos beneficiários, acessem as modalidades de conteúdos e plataformas digitais autorizados pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, conforme tabela de quantitativos (quadro1), especificações técnicas e demais exigências do edital.*

1.2 A prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei.

1.3 O Plano de dados disponibilizado para cada cartão SIM, deverá ter franquias mínima de 20 GB mensais.

Tabela estimativa para as contratações no âmbito da **Lei 14.640/2023** de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre a garantia de acesso à internet, com fins educacionais, a alunos e a professores da educação básica pública.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

LOTE UNICO	DESCRIÇÃO	QUANT. BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
ITEM 1	Prestação serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte - GB), sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, plataforma educacional e gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e estimativas	Até 279.992 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e dois) *(%) **Outorga ANATEL	R\$ 216,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)	R\$ 60.478.272,00 (SESSENTA MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

Quadro 1



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

** O regime de contratação será paralela e não excludente, visando o atendimento integral da capilaridade esperada. O percentual definido por credenciado habilitado, obedecerá ao ranking de dados da Agência Nacional de Telecomunicações –ANATEL, disponível em <[Anatel - Ranking](#)>, para o Estado do Maranhão, quando da contratação pela Administração.*

*** Apenas empresas outorgadas/autorizadas pela ANATEL, para a prestação dos serviços descritos neste Termo de referência, serão habilitadas no respectivo edital de credenciamento.*

**** Os serviços descritos no Lote único não poderão ser desmembrados.*

Observação: 1(um) serviço equivale a 1(um) beneficiário atendido, com valor unitário anual.

Nota: No eventual desinteresse e/ou inabilitação do interessado, o percentual correspondente definido no ranking de dados da ANATEL, será atribuído em igualdade, aos demais interessados habilitados pelo Credenciamento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –TIC, COMO UM TODO

2.1 Contratação por resultado de edital de credenciamento, de empresas especializadas no ramo de telefonia móvel, para a prestação de serviços de disponibilização de dados móveis, de sistema gestão dos cartões SIM e conteúdo, com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 GigasByte GB), **em cumprimento à Lei Lei 14.640/2023** e suas alterações, visando a garantia prevista na lei, para que professores e alunos beneficiários, acessem as modalidades de conteúdos e plataformas digitais autorizados pela SEDUC, conforme tabela de quantitativos (quadro1), especificações técnicas e demais exigências do edital.

2.2 Não se aplica à solução:

2.2.1 Acessos à aplicativos e a conteúdos não autorizados pela SEDUC.

2.2.2 Créditos para a realização de telefonemas e para envio de ShortMessag Service-SMS.

2.2.3 Sistema de geolocalização, em equipamentos particulares de usuários.

2.2.4 Conteúdo para plataforma educacional.

2.3 A CONTRATADA será responsável por entregar todo o escopo previsto neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos Cartões SIM (dispositivos de acesso), o acesso ao portal web que possibilitará por meio de acesso seguro, o monitoramento pela SEDUC ou a quem for designado, do uso de dados e configuração das políticas de acesso (aplicativos eURLs) e as demais funções exigidas neste TR.

2.4 A CONTRATADA será responsável:

2.4.1 Pela configuração inicial e integração do sistema de ensino com os sistemas de gestão educacional da secretaria de educação, focada na integração para criação de usuários, escolas, turmas, professores de forma automática. A configuração inicial contempla todas as configurações dos cursos, upload de conteúdo, gamificação e treinamento para equipe de profissionais e professores de forma online e presencial de acordo com previsto neste TR.

2.5 A CONTRATANTE será responsável pelas:

2.5.1 Executar a configuração e integração da solução ofertada aos diretórios de usuários mantidos pela SEDUC.

2.5.2 Indicar equipe de técnicos que participarão da formação.

2.5.3 Disponibilizar equipamentos conectados para o acesso dos alunos e professores.

2.5.4 Acompanhar os acessos (liberação, ativação e frequência) pelos usuários e progressão dos alunos por meio de relatórios.

2.5.5 Designar formalmente e informar à CONTRATADA, por escrito e em até 03 (três) dias após assinatura do Contrato, o nome do Gestor Geral do Contrato representante da CONTRATANTE, bem como os nomes dos Gestores dos Programas/Projetos objetos da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.5.6 Receber os relatórios de uso das tecnologias.

2.5.7 Realizar análise dos relatórios sobre o uso da tecnologia, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.5.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.5.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as **CLÁUSULAS CONTRATUAIS** e os termos de sua proposta.

2.5.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

2.5.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

2.5.12 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja analisada pela CONTRATADA.

2.5.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

2.5.14 O local de prestação de serviços é o Estado do Maranhão, assegurando-se aos usuários, o uso dos dados móveis, através da disponibilização de Cartões SIM.

2.5.15 Durante o período de implantação e ativação dos serviços, a contratada deve disponibilizar, sempre que necessário profissional com proficiência e disponibilidade de acompanhamento presencial e/ou remoto, conforme a necessidade da contratante.

2.5.16 A prestação dos serviços por cartão SIM, deve dar acesso à internet limitada à no mínimo 20 GigaBytes GB mensais, para cada cartão SIM cadastrado, com tecnologia 4G e/ou 3G, admitindo-se, mediante comprovação técnica, a disponibilização de acesso com a tecnologia 2G.

2.5.17 O Sistema de Gestão de Dispositivos e Cartões SIM deverá operar por aplicativo a ser baixado no momento da entrega ao usuário quando dispositivo for de propriedade do usuário final, devendo o mesmo, ser compatível para operar com as versões Android 5.1 ou superior. O aplicativo deverá ter capacidade de impedir acessos indesejados e sem fins educacionais, conforme diretrizes a serem dadas pela contratante, bem como, de acusar eventuais desinstalações, com consequente perda de capacidade de tráfego e dados.

2.5.18 Quando dispositivo for de propriedade do estado e cedido ao usuário a aplicação deve atuar como Android Enterprise e vinculada ao Zero Touch do Google. A instalação do aplicativo de gestão deve ocorrer no momento da inicialização do dispositivo, impedindo o equipamento de ser utilizado fora das políticas de gestão definidas pela Secretaria de Educação.

2.5.19 A verificação, da adequada instalação do aplicativo da contratada ao equipamento de uso da solução de conectividade, deverá ser certificada pelas unidades escolares beneficiadas, em momento anterior à instalação do cartão SIM.

2.5.20 A CONTRATADA, deverá exercer controle de utilização do pacote de dados, de forma a impedir a utilização superior a 20 GB mensal por cartão SIM (com redução da velocidade de conexão), não gerando assim, cobranças indevidas caso o limite previsto seja excedido.

2.5.21 A CONTRATADA deverá garantir a instalação do aplicativo educacional em todos os equipamentos que estão cadastrados na plataforma de gestão de dispositivos móveis, tornando assim as ferramentas educacionais disponíveis para todos os usuários.

2.5.22 **A plataforma educacional deve permitir** o acesso fácil a todo conteúdo disponibilizado por professores e pela equipe pedagógica da secretaria de educação.

2.5.23 **Deve vir acompanhada de solução de Business Intelligence com informações de uso**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

e aproveitamento escolar dos alunos dentro da plataforma de ensino, sendo necessário possuir os seguintes dados para visualização:

- 2.5.23.1 Quantidade de livros lidos;
- 2.5.23.2 Tempo gasto por atividade, livro, prova, curso ou qualquer outro recurso educacional;
- 2.5.23.3 Quantidade logins e tempo gasto por sessão;
- 2.5.23.4 Logins que nunca se autenticaram;
- 2.5.23.5 Recursos Digitais (Cursos, Livros e outros) mais acessados;
- 2.5.23.6 Ranking de notas;
- 2.5.23.7 Ranking de gamificação;
- 2.5.23.8 Ranking por escola, região, disciplina, professor;
- 2.5.23.9 Capacidade de trazer avaliação do aluno sobre a plataforma;
- 2.5.23.10 Relatórios diários contendo informações de login e aproveitamento escolar por aluno, escola e professor.

2.5.24 A plataforma Educacional deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a. Uma plataforma especializada na criação e administração de um acervo de e-books com capacidade de gerenciar conteúdo e cursos à distância no formato LMS;
- b. Implementar sistema de reserva para uma variedade de formatos digitais, incluindo livros, cursos SCORM, livros EPUB, áudio livros, disponível tanto online quanto offline, compatível com uma ampla gama de dispositivos, como tablets, smartphones de diferentes sistemas operacionais, computadores pessoais e dispositivos de leitura dedicados.
- c. Utilizar tecnologias de DRM para assegurar a proteção e o compartilhamento autorizado de conteúdos literários e digitais, escolhidos pela SEDUC em acordo com distribuidores e editoras parceiras.
- d. Garantir total compatibilidade com os principais navegadores de internet, incluindo Mozilla Firefox, Chrome, Safari e Microsoft Edge, em suas versões mais recentes.
- e. Proporcionar acesso ilimitado a um público de até 1.000.000 (um milhão) de usuários, incluindo municípios, com a capacidade de suportar todos os usuários conectados simultaneamente durante a vigência do contrato.
- f. Desenvolver aplicativos móveis e uma plataforma web, ambos personalizados com os logótipos da entidade contratante, compatíveis com Windows Desktop, iOS e Android.
- g. Integrar a plataforma com os sistemas da SEDUC por meio de uma API.
- h. Incluir recursos de acessibilidade que estejam em conformidade com a norma WCAG 2.1, como ajustes de tipo e tamanho de fonte, zoom, leitores de tela e opções de contraste na plataforma educacional.
- i. Incluir recursos de acessibilidade no eReader
- j. Criar um sistema para coletar, organizar e exibir dados de acesso e envolvimento do usuário, incluindo um Módulo de Estatísticas/Business Intelligence, com capacidade de integrar-se ao painel de dados da SEDUC (Power BI), proporcionando atualizações em tempo real ou com no máximo um dia de atraso.
- k. A solução deve proporcionar experiência semelhante de uso em todas as plataformas, preferencialmente interfaces iguais.
- l. A solução deve ser capaz de ser executada em uma variedade de dispositivos Android e iOS principalmente em equipamentos mais modestos e com maior tempo de uso sem perda das funções.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- m. Uma plataforma que habilite a SEDUC, suas Diretorias de Ensino e escolas associadas a carregar, organizar e recomendar conteúdos próprios por meio de um perfil especial de administrador ou gestor.
- n. Oferecer treinamento online e a distância para os responsáveis pela gestão da plataforma, tanto antes quanto durante a fase de implementação, além de fornecer assistência técnica contínua e suporte ilimitado para os serviços relacionados a este contrato.
- o. A plataforma educacional, com a capacidade de suportar o número de usuários especificado neste contrato, oferecerá:
- p. Empréstimo de e-books em formatos comuns como ePub, ePub2, ePub3, PDF, assegurando a proteção dos direitos autorais através do uso de DRM Passivo, tanto para leitura online quanto offline.
- q. Capacidade de sincronizar automaticamente a leitura realizada pelo usuário em modo offline, garantindo a continuidade sem perdas ao reconectar à internet.
- r. **Um sistema seguro e acessível para empréstimo de áudio livros, que inclui:**

R1. Funcionalidades interativas com o livro, como:

- R1.1. Marcação de textos.
- R1.2. Sublinhar ou destacar texto.
- R1.3. Realização de buscas no texto.
- R1.4. Sincronização de leitura e preferências entre diferentes dispositivos quando acessados pela mesma conta.
- R1.5. Fornecimento de estatísticas detalhadas, progresso em percentual, e livros lidos, com visões específicas para estudantes (individual), docentes (da turma), escola, Diretoria de Ensino e SEDUC (visão geral).
- R1.6. Ferramenta de busca e filtro por título e autor dentro do catálogo.
- R1.7. A plataforma possibilitará que administradores definam a apresentação de conteúdos prioritários na página principal.
- R1.8. Facilitará o enriquecimento do conteúdo por administradores, adicionando links, destaques e comentários para tornar a experiência de leitura mais envolvente e educativa.
- R1.9. Possibilitará a criação de listas de exercícios e atividades variadas, incluindo questões abertas que exigem respostas desenvolvidas pelos usuários, sem opções de resposta predefinidas.
- R1.10. Implementação de questões de preenchimento, onde os usuários devem inserir suas respostas nos espaços em branco fornecidos.
- R1.11. Questões de múltipla escolha com várias respostas possíveis, mas apenas uma correta.
- R1.12. Perguntas de tipo Verdadeiro/Falso, nas quais os usuários devem determinar a veracidade da afirmação.
- R1.13. Questões que exigem uma resposta numérica específica.
- R1.14. A plataforma deve possibilitar a inserção de questões criadas pela CONTRATANTE, que podem ser intercaladas ao longo da leitura de cada e-book em locais definidos pela mesma.
- R1.15. Facilitar a criação de desafios de leitura, com metas definidas pelo estudante, docente, escola ou SEDUC.
- R1.16. Os desafios podem ser individuais ou para grupos (turma, ano, escola ou rede).
- R1.17. Incorporar elementos de gamificação, como atribuição de pontos e medalhas baseados na interação do usuário com a plataforma (tempo de leitura, número de livros completados), e um ranking de leitores.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

R1.18. Permitir que professores desenvolvam e compartilhem exercícios e listas de atividades com suas turmas.

R1.19. Disponibilizar um ambiente de fórum para promover interação e discussões enriquecedoras entre estudantes e professores, com limitações por turma, ano e escola.

R1.20. Personalização visual da plataforma, incluindo a incorporação da imagem corporativa da CONTRATANTE (logotipo, slogan, nome do projeto) em todas as telas.

R1.21. Design responsivo adaptado para aplicativos móveis.

2.5.25 A plataforma educacional deve ser capaz de gerenciar os seguintes dados:

2.5.25.1. A plataforma deve possibilitar o registro automático dos usuários por meio de uma API e carregamento em massa, visando atingir o número máximo de estudantes.

2.5.25.2. O administrador deve ter a capacidade de gerenciar esses usuários, ativando ou desativando-os conforme necessário.

2.5.25.3. **Inclusão de um módulo de Business Intelligence**/estatísticas para registrar todas as atividades dos usuários, com opção de exportar esses dados em relatórios. As atividades mínimas a serem registradas incluem:

2.5.25.3.1. Cadastro e atividade dos usuários.

2.5.25.3.2. Empréstimos de livros, downloads, reservas e renovações.

2.5.25.3.3. Número de visitas e visualizações.

2.5.25.3.4. Tipos de dispositivos usados.

2.5.25.3.5. Atualização em tempo real ou com no máximo um dia de atraso do módulo de Business Intelligence/estatísticas, com a disponibilização de dados para os sistemas da SEDUC via API.

2.5.25.4. **Diferenciação de níveis ou "perfis" de usuários na plataforma:**

2.5.25.4.1. Perfil Leitor (estudante), com funções limitadas a busca e seleção de títulos, interação com o e-book através de anotações e destaques, uso de recursos de acessibilidade, realização de atividades e acompanhamento de dados individuais.

2.5.25.4.2. Perfil Moderador ou Colaborador (professor), que além das funções do perfil leitor, pode adicionar comentários, links, vídeos e notas aos livros, mediar fóruns, criar atividades e listas de exercícios, e visualizar todas as atividades e estatísticas de suas turmas.

2.5.25.4.3. Perfil Administrador ou Gestor (SEDUC), que além das funções dos perfis anteriores, tem capacidade de criar, editar ou excluir planos ou clubes de leitura, categorizar e-books, gerenciar permissões de usuários, inserir questões padronizadas, e acessar todas as informações e estatísticas da rede.

2.5.25.4.4. Geração de relatórios para famílias, permitindo a criação de um relatório semanal com detalhes do uso da plataforma pelos usuários.

2.5.25.4.5. A solução de gestão deverá ser capaz de gerar políticas nos dispositivos (smartphones ou tabletsAndroid) impedindo o acesso a conteúdo e aplicativos não desejados pela SEDUC, além de gerar na própria ferramenta das hboards e relatórios, para fins de: Transparência, responsabilização, fiscalização, visualização de dados e medição de desempenho.

2.5.25.5. A solução de Gestão deverá possuir capacidade para operar todos os dispositivos de acesso simultaneamente.

2.5.25.6. **“O SISTEMA DE GESTÃO”** deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a. Monitorar consumo de dados móveis por usuário;
- b. Monitorar o consumo de dados móveis por aplicativo de cada usuário de dispositivo;
- c. Manter um inventário de todos os dispositivos utilizados pela empresa;
- d. Mostrar o ranking dos 10 aplicativos mais utilizados;
- e. Mostrar o ranking de usuários de dispositivos que consomem mais dados;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- f. Mostrar o ranking dos sites com mais visitas (dia, hora e website);
 - g. Permitir associar um chip a um equipamento, impedindo que o chip funcione em equipamento não autorizado;
 - h. Estabelecer bloqueio de dados por horário;
 - i. Definir quais aplicativos devem ser bloqueados/liberados;
 - j. Definir as URL que serão bloqueadas/liberadas;
 - k. Instalação/atualização silenciosa do aplicativo (requer instalação de APK em modo Device Owner), somente nos equipamentos de propriedade da SEDUC;
 - m. Enviar comandos especiais ao dispositivo, como WIPE, para restabelecer o dispositivo aos valores predeterminados de fábrica, somente nos equipamentos de propriedade da SEDUC;
 - n. Localização geográfica dos dispositivos, somente nos equipamentos de propriedade da SEDUC;
- 2.5.25.7. O App cliente será destinado aos usuários das linhas móveis que, além de funcionar como um agente que recompila dados, tem uma interface com a visualização de gráficos, para que o usuário do dispositivo monitore o consumo de dados móveis e uso de aplicativos.
- 2.5.25.8. Deverá funcionar em dispositivos dos usuários sem que seja necessário reset do mesmo ou em dispositivos próprios com Android Enterprise.
- 2.5.25.9. Integração com ZeroTouch; Capacidade criar loja de aplicativos privada dentro da PlayStore quando Android Enterprise
- 2.5.25.10. O sistema deve permitir associar um chip a um único dispositivo de celular e/ou a outros equipamentos com entradas para cartão SIM, impedindo, que o chip, funcione em equipamentos não autorizados, garantindo uso de recursos públicos.
- 2.5.25.11. A contratada disponibilizará portal, para que a equipe da SEDUC ajuste quais sítios eletrônicos e aplicativos, devem ser bloqueados para o usuário.
- 2.5.25.12. Para a parametrização da solução, a **contratante** disponibilizará à **contratada**, um banco de dados de beneficiários da contratação e/ou, a **contratada**, deverá fornecer ferramenta que possibilite cadastros individuais e/ou em massa, via upload de dados. O chip, deverá ser vinculado ao usuário, por meio do equipamento utilizado e pelo número de matrícula do aluno e/ou número interno de cadastro do professor.
- 2.5.25.13. Os cartões SIM serão distribuídos aos alunos e professores pela CONTRATANTE.
- 2.5.25.14. O sistema da contratada deve permitir aos gestores da CONTRATANTE, a realização da manutenção do cadastro, a qualquer momento pós-implantação da solução, permitindo editar todos os itens referentes às etapas de cadastramento.
- 2.5.25.15. A CONTRATADA deverá manter o padrão de qualidade definido pela ANATEL, para funcionamento das Operadoras de Telefonia Móvel, no quesito Transmissão de Dados Móveis. Será utilizado como referência para esta avaliação o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações–RQUAL mais atualizado durante toda a vigência do contrato, conforme disponível em <https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/qualidade/indicadores-de-qualidade/indicadores-de-qualidade-do-servico-de-telefoniamovel-smp>.
- 2.5.25.16. A operadora de telefonia móvel, deverá possuir central de atendimento com no mínimo as seguintes opções, relacionadas ao gerenciamento dos cartões SIM:
- 2.5.25.16.1. Bloqueará linha(aceso)
 - 2.5.25.16.2. Reativar linhas
 - 2.5.25.16.3. Suspende linha
 - 2.5.25.16.4. Cancela linha



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.5.25.16.5. Substituirá linha

2.5.25.17. Software desenvolvido para gestão ativos de TI, com o objetivo de manter o inventário de dispositivos atualizados

2.5.25.18. Ativos de Telecom: Linhas e SIMCARDS

2.5.25.19. Ativos de Hardware: Computadores, servidores, links de dados, celulares, tablets, chromebooks

2.5.25.20. Ativos de Software: SaaS, licenças nomeadas, subscrições, aplicativos e auditorias.

2.5.25.21. Ativos de Centro de Dados: Servidores, máquinas virtuais.

2.5.25.22. A Contratada deverá fornecer os serviços em uma plataforma única, 100% baseado em WEB, utilizando para acesso o uso de senha de autenticação, seguindo o perfil que será estabelecido pela CONTRATANTE para os usuários, ou seja, terá de permitir a criação de perfis diferenciados de acesso, com permissões e direitos de acesso por perfil de usuário.

2.5.25.23. **Os processos de gestão de inventário, contratos**, utilização por usuário, incluem:

- a. Controle de inventário e facilidade na localização dos ativos;
- b. Auditorias mensais automáticas, de monitoramento de ativos sem uso de agente;
- c. Sanitização periódica da base de inventário;
- d. Gerenciamento dos termos de responsabilidade;
- e. Corresponsabilidade dos usuários e aumento da rapidez do fluxo;
- f. Otimização do uso de dispositivos e serviços;
- g. Gestão detalhada do usuário;
- h. Geração de relatórios e históricos para auxiliar os gestores em tomadas de decisão com

a finalidade de reduzir os custos provenientes de contratos de TI e Telecom, dentre outras atividades que se beneficiam da automatização de todos os processos;

2.5.25.24. **Estão inclusos neste escopo os seguintes tipos de ativos:**

- a. linhas móveis,
- b. chips,
- c. pen modem ou modem USB com acesso a dados móveis,
- d. tablets,
- e. links,
- f. roteadores,
- g. computadores,
- h. notebooks,
- i. servidores,
- j. impressoras.

2.5.25.25. **Cadastro em uma única plataforma o inventário de diversos ativos de TI como:**

- I. impressora,
- II. software SaaS,
- III. licença de software,
- IV. APP,
- V. servidor,
- VI. desktop,
- VII. laptop,
- VIII. roteador,
- IX. dispositivo periférico,
- X. dispositivo portátil,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- XI. dispositivo vestível,
- XII. tablet,
- XIII. “internet das coisas (IOT)”
- XIV. equipamento em centro de dados e equipamento SD-WAN.

2.5.25.26. Cadastro de ativos de TI com, no mínimo, as seguintes informações:

- I. localização,
- II. versão, ID do produto,
- III. tipo e status (ativo, cancelado etc.).
- IV. Possibilidade de integração com o software do cliente via API, automatizando o processo de inserção e manutenção de usuários na base.
- V. Criação de termos de responsabilidade dos ativos de TI vinculando equipamento
- VI. Cadastro de equipamento diretamente para um centro de custo, nos casos que os equipamentos não forem ligados diretamente aos usuários.
- VII. Disponibilidade aos usuários de informações sobre inventário de TI sob sua responsabilidade
- VIII. Realização de pedidos de novos ativos/substituição ou serviços através de portal de gestão de pedidos e acompanhar seu status de evolução.
- IX. Visibilidade de ativos através de dashboard personalizados.
- X. Geração de relatório pelo cliente através de interface de relatórios dinâmicos.
- XI. Geração de book de relatórios, contendo os principais relatórios estratégicos para o cliente.
- XII. Monitoramento de ativos de TI que estão sob a responsabilidade do usuário, possibilitando o controle dos equipamentos.
- XIII. Geração de relatório estatístico dos ativos estão nas localidades do estado ou em posse dos usuários.
- XIV. Benefícios da solução Redução de custos e automatização dos processos de gestão de TI e Telecomunicação;
- XV. Dados estruturados em única plataforma e integração com API;
- XVI. Modernização de infraestrutura;
- XVII. Aumento da rapidez do fluxo de ateste pelos usuários e gestores dos contratos;
- XVIII. Identificação rápida de oportunidades de melhoria nos atuais contratos com operadoras e fornecedores;

2.6 Responsabilidades da CONTRATANTE

2.6.1. Cadastro e atualização de configurações e parâmetros necessários para o funcionamento da solução.

2.6.2. Cadastro e atualização de perfis de usuários.

2.6.3. Cadastro e atualização de usuários.

2.6.4. Cadastro e atualização dos centros de custos e regras de alocação

2.6.5. Cadastro e atualizações do inventário de TI, incluindo, equipamentos, números, Sim Card, hardware, software e outros registros pertinentes à gestão de ativos de TI.

2.6.6. Acompanhamento e controle da movimentação de usuários e do inventário.

2.6.7. Geração de relatórios técnicos, administrativos e gerenciais.

2.6.8. Abertura de chamados de suporte técnico.

2.6.9. Deverá a solução permitir minimamente:

2.6.9.1. A solução deve permitir a criação de grupos de centros de custos/escolas/diretorias



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

hierarquizados.

2.6.9.2. A solução deve mostrar uma timeline de ativos por usuário

2.6.9.3. A solução deve mostrar um time de usuários por ativos.

2.6.9.4. Permitir o acesso ilimitado de usuários.

Gerar e salvar todos os registros das ações executadas na solução em forma de Log de auditoria de 2.6.9.5. todos os usuários.

2.6.9.6. O registro de Log de auditoria deve possibilitar o resgate de quais ações foram efetuadas (inclusão, alteração ou exclusão), o usuário executor da ação, a operação executada, os dados afetados, data e hora da operação, bem como o IP da máquina de origem da requisição.

2.6.9.7. Permitir que o cadastramento dos usuários, dos ativos, dos centros de custos, sejam efetuados diretamente na solução e através da importação de planilhas de carga.

2.6.9.8. As alterações realizadas via importação de planilha deverão ser informadas no log de auditoria.

2.6.9.9. Cadastrar inventário personalizado e configurado pelo administrador do sistema, com visões personalizadas dos formulários de cadastro;

2.6.9.10. Oferecer monitoramento de ativos bloqueados, permitindo cadastrar e monitorar a data que o ativo foi bloqueado e desbloqueado.

2.6.9.11. Criar termos de responsabilidade dos ativos de TI vinculando equipamento, licença ou serviço ao usuário que o utiliza.

2.6.9.12. Permitir personalizar o layout do termo de responsabilidade, bem como possibilitar o envio e a assinatura eletrônica do documento.

2.6.9.13. Permitir a criação de termo de responsabilidade para aparelho sem a necessidade de atrelá-lo a uma linha;

2.6.9.14. Visualizar em espaço exclusivo para cada usuário, os inventários e custos de TI que estão sob sua responsabilidade.

2.6.9.15. Disponibilizar aplicativo para celulares (Android e iOS) com as seguintes funcionalidades:

a. Coleta de dados

b. Envio de termo uso

c. Abertura de chamado

2.6.9.16. Disponibilizar as seguintes funcionalidades de integrações:

a. Integração com API no padrão REST

b. Integração com qualquer sistema de gestão de usuários através da API, possibilitando o acesso às informações cadastrais dos usuários de forma simples e eficiente;

2.6.9.17. O objeto será avaliado, considerando-se a inequívoca correspondência entre as especificações técnicas e demais exigências do edital.

2.6.9.18. A contratada deve prestar imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, em que serão respondidos no prazo de até 24 horas.

2.6.9.19. Iniciada a implantação dos serviços, a contratada deve realizar treinamento inicial para os gestores que forem indicados pela SEDUC, abordando as funcionalidades, fluxo de navegação e tutoriais suficientes, para que a contratante atue dentro das obrigações previstas, bem como, fornecido, material correspondente, em arquivos digitais.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço será prestado em regime de contratações paralelas e não excludentes, conforme os percentuais definidos para cada operadora contratada, sendo o local de prestação de serviços, o Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

3.2. A contratação implicará no fornecimento dos **cartões SIM** nos locais indicados na Ordem de Serviço, no momento de sua devida emissão, considerando a região metropolitana da Grande São Luís, regida pela Lei Complementar Estadual nº 174 de 25 de maio de 2015.

3.3. Os serviços contratados devem ser prestados das 06:00h-23:00h, de segunda à sexta-feira e das 06:00h-15:00h aos sábados, durante todo o período de vigência do contrato, visando o uso dos dados, apenas em horários em que as atividades educacionais são ofertadas.

4. JUSTIFICATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa e fundamentação da necessidade da prestação do serviço;

4.1.1. O conceito de tecnologia, que remete ao avanço tecnológico, influencia diretamente a vida das pessoas, incluindo o aspecto inclusivo, e tem o potencial de contribuir imensuravelmente para os processos de ensino e aprendizagem, especialmente para aqueles em condições adversas. No âmbito educacional, estar em sintonia com as tecnologias educacionais inseridas no processo de aprendizagem é ter a oportunidade de apresentar caminhos educacionais significativos, com propostas inovadoras que buscam a construção de uma concepção de ensino pautada nas necessidades educacionais atuais e futuras. Nesse contexto, a contratação de uma plataforma de ensino avançada se torna essencial.

4.1.2. Tal plataforma permitirá a integração de ferramentas tecnológicas inovadoras no ambiente educacional, oferecendo recursos que potencializam o ensino e a aprendizagem, ainda fornecendo equipamento e conectividade para os estudantes, proporcionando o ambiente de igualdade e oportunidade para todos. Esta plataforma representa um passo crucial em direção a um modelo educacional que não apenas acompanha as tendências tecnológicas, mas também se adapta e responde às necessidades variadas de um corpo discente diversificado, promovendo um ambiente de aprendizado mais inclusivo, acessível e eficaz, por isso os pilares foram definidos como lote único para evitar descompasso no fornecimento e prejuízos a administração pública.

4.1.3. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), em seu art. 4º, entende que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

VIII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

X – padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

4.1.4. Na mesma toada, a 14.172/2021 vem de encontro com os apontamentos da LDB, em especial atenção, ao seu caráter inclusivo, ao definir:

“Art.2º:

§ 1º Serão beneficiários das ações de que trata o caput deste artigo os alunos da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas, bem como **os professores da educação básica** da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Art.2º da Lei 14.172/2021, da finalidade da aplicação de recursos:

I – contratação de soluções de conectividade móvel para a realização e o acompanhamento de atividades pedagógicas não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, por meio do uso de tecnologias da informação e da comunicação, pelos beneficiários desta Lei, com prioridade para os alunos do ensino médio, os alunos do ensino fundamental, os professores do ensino médio e os professores do ensino fundamental, essa ordem.

4.1.5. Diante dos argumentos, a tecnologia está inserida nos eventos mundiais, podendo ser utilizada com um instrumento fortalecedor do currículo escolar, do desenvolvimento cultural, social, pessoal e intelectual e no aprimoramento das capacidades individuais dos escolares, com mediação da estrutura educacional proporcionada pelos agentes educacionais, em especial, professores, também beneficiários da Lei 14.172/2021.

A razão do quantitativo demandado;

TIPO DE ATENDIMENTO	Nº TOTAL DE BENEFICIÁRIOS
- CADIUNICO - COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDIGENAS.	ATÉ 279.992 (Duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e dois)
PROFESSORES LOTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO ENQUADRAVÉS	
TOTAL DA ESTIMATIVA	ATÉ 279.992

Quadro 2

4.1.6. Motivação para as especificações técnicas exigidas;

4.1.6.1. O principal elemento deste instrumento, é a garantia de conectividade disciplinada pela Lei 14.172/2021. Os serviços de fornecimento de dados móveis no Estado do Maranhão, são prestados por poucas operadoras, conforme ranking da ANATEL (quadro 3 abaixo), objetivando este Termo de Referência de Credenciamento, a contratação do maior número de operadoras, visando atender a capilaridade evidenciada.

Quadro 3: Percentual de representatividade de operadoras de telefonia móvel no Estado do Maranhão – MarketShare.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Acessos de Telefonia Móvel por empresa - MA

Empresa	Acessos	Participação de Mercado	Ranking
CLARO	2.591.421	46,2%	1
VIVO	1.872.187	33,4%	2
TIM	1.066.914	19,0%	3
Next Level Telecom Ltda.	59.617	1,1%	4
DATORA	9.886	0,2%	5
SURF TELECOM	6.827	0,1%	6
TELEXPERS TELECOMUNICAÇÕES S.A.	286	0,0%	7
UNIFIQUE	90	0,0%	8
AMERICA NET	3	0,0%	9
BRISANET	1	0,0%	10

Fonte: Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, disponível em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acessos/ranking>

4.1.7. A tipologia esperada (Contratações paralelas e não excludente), visa que o aluno ou o professor, tenha acesso às ferramentas, conteúdo e Internet de qualquer local do Estado do Maranhão, desde que estejam na relação de endereços liberados e autorizados para uso e consulta.

4.1.8. A solução esperada, não busca serviços de telefonia, e sim, de conectividade móvel gerenciada por sistema próprio da contratada, agregada ao fornecimento de cartões SIM (com plano de dados) e plataforma educacional num mesmo pacote, garantindo assim, o controle que o caso requer, em relação ao uso de recursos públicos.

4.1.9. Este Termo de Referência, define com base técnica, pela adoção do Procedimento Auxiliar mediante à Credenciamento, através de contratações paralelas e não excludentes, constatada a inviabilidade da instauração de Pregão Eletrônico – Menor Preço, tendo em vista, a evidência da inexistência de uma única empresa capaz de executar na integralidade o objeto de interesse dessa Administração Pública.

4.1.10. A competição por disputa de lances por pregão eletrônico, se mostrou inviável pela provável ausência de empresa/operadora com competência operacional para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência, agregando assim, o Edital de Credenciamento, maior segurança administrativa, por meio do cadastramento de empresas que atendam às exigências do Instrumento Convocatório, assim, como de forma similar, não parece razoável que uma empresa detenha de estrutura física e de recursos humanos, suficientes para abastecer sozinha, as necessidades de fornecimento de internet.

4.1.11. Manifestação do setor técnico competente justificando as especificações técnicas especializadas.

4.1.11.1. Embora os serviços de fornecimento de dados móveis tenham particularidade comuns ao objeto (disponibilização de pacote de dados para acesso à internet limitada), requer-se algumas especificidades, visando o bom uso dos recursos financeiros, inclusive em relação às restrições para o consumo de dados (sites e aplicativos permitidos) e ao uso restritivo de chips em um ou a outro equipamento, evitando assim, o comércio ilegal a usuários não enquadráveis à Lei 14.172/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Trata-se de solução composta por tantos lotes quantos forem as operadoras credenciadas, estando os percentuais para cada, fixados por meio da capacidade técnica comprovada no Ranking de acessos para Internet móvel e disponibilizado pela ANATEL.

5.2 O regime de contratação será paralelo e não excludente, visando o atendimento integral da capilaridade esperada. O percentual definido por credenciado habilitado obedecerá ao ranking de dados da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, disponível EM, para o Estado do Maranhão, quando da contratação pela Administração.

5.3 Caso alguma operadora de dados móveis, deixe de participar da fase de credenciamento e/ou seja inabilitada, o quantitativo remanescente será igualmente distribuído às credenciadas habilitadas.

5.4 A solução descrita neste Termo de Referência e considerada a ideal, foi bem discutida pelas áreas envolvidas da SEDUC, levando em consideração, outras soluções, os riscos potenciais à contratação, a necessidade de controle do uso dos recursos públicos SUSTENTABILIDADE.

5.5 A empresa contratada, deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

5.6 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial– INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.7 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.8 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

5.9 O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificação da adequação às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da contratada.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Não se aplica para esta necessidade.

6.1.1. O regime de contratação será paralelo e não excludente, visando o atendimento integral da capilaridade esperada.

6.1.2. O percentual definido por credenciado habilitado, obedecerá ao ranking de dados da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, disponível em <[Anatel - Ranking](#)>, para o Estado do Maranhão, quando da contratação pela Administração.

6.1.3. O instrumento convocatório não prevê benefícios à Microempresas– ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Cooperativas, conforme previsão do Art. 4, §1º, I, da Lei Federal 14.133/2021.

6.1.4. A reserva de cotas especiais, causaria prejuízo ao complexo a ser contratado, tendo em vista, a existência de poucas operadoras de telefonia móvel homologadas pela ANATEL, no Estado do Maranhão, conforme se verifica no ranking de dados da Agência Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
Telecomunicações – ANATEL, disponível em <[Anatel-Ranking](#)>.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **Contratado**:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executaremos serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

8.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do XXXXXX, conforme legislação vigente;

8.1.12 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

8.1.13 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, acesso dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

8.2 Garantir ao Contratante:

- a) O direito de uso do software objeto da contratação juntamente ao fornecimento de cartões SIM.
- 8.2.1 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a disponibilidade de profissionais devidamente treinados e capazes de auxiliar e resolver inconsistências, junto aos colaboradores designados pela contratante, visando a manutenção dos padrões e níveis de serviço exigidos neste TR, sob pena de inexecução dos termos contratuais, sendo:
- 8.2.2 Identificação e correção de falhas, execução de alterações e configurações, manutenção dos softwares da solução, monitorar os serviços, compor a estrutura de TI, verificação de redundâncias e duplicidades, checklist e rotinas diários de testes, avaliação de conexões e demais situações inerentes e não apontadas neste TR.
- 8.2.3 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.
- 8.2.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.
- 8.2.5 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.
- 8.2.6 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.
- 8.2.7 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 8.2.8 Indicar e manter preposto, a ser aceito pela contratante, para representá-lo na execução contratual.

9. Obrigações do Contratante:

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
- 9.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 9.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 9.5 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
- 9.6 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
- 9.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devida sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 9.8 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Maranhão para credenciados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionada do que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira=0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

10.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10.7 Os cartões SIM deverão ser entregues ativados no local de fornecimento previsto, passando o faturamento mensal, a contar da data da entrega, visando não onerar o contratado por eventuais falhas logísticas da contratante.

10.8 Prioritariamente, o faturamento mensal deverá ser concentrado em uma única nota fiscal, podendo a mesma, ser discriminativa.

10.9 A aferição e a medição dos serviços para fins de pagamento poderão se utilizar de pesquisas de avaliação de resultados a ser realizada diretamente aos usuários dos planos de dados associados à contratação.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. **1** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos como(s) lote(s)arrematado(s).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.1.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a prestação de serviço dedados moveis em quantidade de no mínimo 10% [dez por cento], em relação a quantidade estimada nesta contratação.

11.1.3. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

11.1.4. Comprovação de credenciamento para Prestação SMP- Serviço Móvel Pessoal pela Agência Nacional de Telecomunicações;

11.1.5. Termo de Concessão, Autorização ou extrato de publicação no Diário Oficial da União para prestação de serviços SMP.

11.1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS MENORES,

11.1.7. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

11.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, *vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

11.2.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

11.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

11.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.3.6. Procuração do representante do interessado, se for o caso.

11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

11.4.5. Fazenda Estadual da sua sede, e do Estado do Maranhão para o interessado sediados em outro Estado da Federação; e

11.4.6. Fazenda Municipal;

11.4.7. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

11.4.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos pelo credenciamento original;

12.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 O serviço terá início a partir do dia seguinte da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado a critério da Administração, e desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

13.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 10 (dez) dias mediante termo detalhado, verificando-se o cumprimento de exigências de caráter técnico.

13.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

13.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

13.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalha do que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.8 O recebimento provisório **poderá ser dispensado** nos serviços até o valor previsto no inciso II do Art.75, da Lei Federal 14.133/2021.

14. VISTORIA

14.1 Não haverá vistoria dos locais da prestação dos serviços, considerando que a estruturação da prestação do serviço ocorrerá em lugares distintos no Estado do Maranhão, bem como, que não serão realizadas atividades materiais, apenas de disponibilização de dados móveis.

14.2 Nenhum interessado poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme disposições do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021; e Condições Gerais do Edital de Credenciamento.

16. REAJUSTE

16.1 A periodicidade de reajuste do valor CONTRATADO será em conformidade com o Art.92. §3º da Lei Federal 14.133/2021, utilizando-se do Índice de Serviços de Telecomunicações –IST.

16.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art.136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

17.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

17.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

17.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

São Luís/MA, 13 de junho de 2024.

Roberto Max Louzeiro Pimentel
Superintendente de Tecnologia da Informação – STI
Matrícula: 300639-06

Marcos Camilo dos Santos Freitas
Supervisor Supervisão de Redes
Matrícula: 854547-01



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024-SEDUC
PROCESSO Nº ____/ 2024-
SEDUC

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO, E A..... PARA
OS
FINIS QUE ESPECIFICA, SOB AS CONDIÇÕES
A SEGUIR DESCRITAS.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.086/0001-00, sediada na Rua dos Pinheiros, Quadra 16, nº 15, Jardim São Francisco, São Luís-Maranhão, CEP nº 65.076-250, órgão da Administração Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por Sr....., portador da carteira de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº, CPF nº, residente e domiciliado(a)....., tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº...../....., **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2024 – SEDUC e em observância às disposições do Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de empresa especializada no ramo de telefonia móvel**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, visando a garantia prevista na lei, para que professores e alunos beneficiários, acessem as modalidades de conteúdos e plataformas digitais autorizados pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, conforme especificações técnicas no Termo de Referência e descrição abaixo:

LOTE UNICO	DESCRIÇÃO	QUANT. BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS
ITEM 1	Prestação serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte - GB), sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, plataforma educacional e gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto em conforme condições, quantidades, exigências e	Até 279.992 (Duzentos e setenta e nove, e novecentos e noventa e dois) *(%) **Outorga ANATEL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

	estimativas.	
--	--------------	--

1.2. O Plano de dados disponibilizado para cada cartão SIM, deverá ter franquia mínima de 20 GB mensais;

1.3. Não se aplica:

- 1.3.1. Acessos à aplicativos e a conteúdos não autorizados pela SEDUC.
- 1.3.2. Créditos para a realização de telefonemas e para envio de ShortMessage Service-SMS.
- 1.3.3. Sistema de geolocalização, em equipamentos particulares de usuários.
- 1.3.4. Conteúdo para plataforma educacional.

1.4. A CONTRATADA será responsável por entregar todo o escopo previsto no Termo de Referência, incluindo a disponibilização dos Cartões SIM (dispositivos de acesso), o acesso ao portal web que possibilitará por meio de acesso seguro, o monitoramento pela SEDUC ou a quem for designado, do uso de dados e configuração das políticas de acesso (aplicativos eURLs) e as demais funções exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. **O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até o limite da Lei 14.133/2021 nos termos do Art. 105 e 107.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quando o fornecimento estiver vinculado à prestação de serviços acessórios, atendendo o disposto no art. 8º, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

4.3. Nos termos do art. 117 Lei n 14.133 de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, que será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.333, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** **(extenso)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

5.2.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente e ainda conter a descrição dos serviços prestados;

5.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.2.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua reapresentação.

5.2.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.10. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

e qualificação, devendo inclusive enviar juntamente com a Nota Fiscal a solicitação de pagamento e ainda a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Certidão Negativa de débito, dívida ativa estadual e municipal - CND e CNDA;
- c) Certidão Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- g) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

5.2.11. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Maranhão para credenciados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

5.3.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira **CONTRATADA** pelo Estado

5.3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do
efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira=0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX= Percentual da taxa anual= 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.3.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.3.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.3.7. Os cartões SIM deverão ser entregues ativados no local de fornecimento previsto, passando o faturamento mensal, a contar da data da entrega, visando não onerar o contratado por eventuais falhas logísticas da contratante.

5.3.8. Prioritariamente, o faturamento mensal deverá ser concentrado em uma única nota fiscal, podendo a mesma, ser discriminativa.

5.3.9. A aferição e a medição dos serviços para fins de pagamento poderão se utilizar de pesquisas de avaliação de resultados a ser realizada diretamente aos usuários dos planos de dados associados à contratação.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. A periodicidade de reajuste do valor CONTRATADO será em conformidade com o Art.92. §3º da Lei Federal 14.133/2021, utilizando-se do Índice de Serviços de Telecomunicações –IST.

6.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.6. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.7. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme dispõe o art.136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.10. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art.7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado.

d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

e) Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

f) Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devida sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

h) Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

7.2. A CONTRANTE será responsável por:

a) Executar a configuração e integração da solução ofertada aos diretórios de usuários mantidos pela SEDUC.

b) Indicar equipe de técnicos que participarão da formação.

c) Disponibilizar equipamentos conectados para o acesso dos alunos e professores.

d) Acompanhar os acessos (liberação, ativação e frequência) pelos usuários e progressão dos alunos por meio de relatórios.

e) Designar formalmente e informar à CONTRATADA, por escrito e em até 03 (três) dias após assinatura do Contrato, o nome do Gestor Geral do Contrato representante da CONTRANTE, bem como os nomes dos Gestores dos Programas/Projetos objetos da contratação.

f) Receber os relatórios de uso das tecnologias.

g) Realizar análise dos relatórios sobre o uso da tecnologia, propondo e/ou determinando, se for o caso, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as CLÁUSULAS CONTRATUAIS e os termos de sua proposta.

j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

k) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

l) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas para que seja analisada pela CONTRATADA.

m) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

n) O local de prestação de serviços é o Estado do Maranhão, assegurando-se aos usuários, o uso dos dados móveis, através da disponibilização de Cartões SIM.

o) Durante o período de implantação e ativação dos serviços, a contratada deve disponibilizar, sempre que necessário profissional com proficiência e disponibilidade de acompanhamento presencial e/ou remoto, conforme a necessidade da contratante.

p) A prestação dos serviços por cartão SIM, deve dar acesso à internet limitada à no mínimo 20 GigaBytes GB mensais, para cada cartão SIM cadastrado, com tecnologia 4G e/ou 3G, admitindo-se, mediante comprovação técnica, a disponibilização de acesso com a tecnologia 2G.

q) O Sistema de Gestão de Dispositivos e Cartões SIM deverá operar por aplicativo a ser baixado no momento da entrega ao usuário quando dispositivo for de propriedade do usuário final, devendo o mesmo, ser compatível para operar com as versões Android 5.1 ou superior. O aplicativo deverá ter capacidade de impedir



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

acessos indesejados e sem fins educacionais, conforme diretrizes a serem dadas pela contratante, bem como, de acusar eventuais desinstalações, com consequente perda de capacidade de tráfego e dados.

- r) Quando dispositivo for de propriedade do estado e cedido ao usuário a aplicação deve atuar como Android Enterprise e vinculada ao Zero Touch do Google. A instalação do aplicativo de gestão deve ocorrer no momento da inicialização do dispositivo, impedindo o equipamento de ser utilizado fora das políticas de gestão definidas pela Secretaria de Educação.
- s) A verificação, da adequada instalação do aplicativo da contratada ao equipamento de uso da solução de conectividade, deverá ser certificada pelas unidades escolares beneficiadas, em momento anterior a à instalação do cartão SIM.
- t) A CONTRATADA, deverá exercer controle de utilização do pacote de dados, de forma a impedir a utilização superior a 20 GB mensal por cartão SIM (com redução da velocidade de conexão), não gerando assim, cobranças indevidas caso o limite previsto seja excedido.
- u) Vinculam-se todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações do Contratado:

- 8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
- 8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executaremos serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico- operacional, quando couber.

8.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme legislação vigente;

8.1.12 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

8.1.13 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, acesso dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

8.2 Garantir ao Contratante:

a) O direito de uso do software objeto da contratação juntamente ao fornecimento de cartões SIM.

8.2.1 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a disponibilidade de profissionais devidamente treinados e capazes de auxiliar e resolver inconsistências, junto aos colaboradores designados pela contratante, visando a manutenção dos padrões e níveis de serviço exigidos no TR, sob pena de inexecução dos termos contratuais, sendo:

8.2.2 Identificação e correção de falhas, execução de alterações e configurações, manutenção dos softwares da solução, monitorar os serviços, compor a estrutura de TI, verificação de redundâncias e duplicidades, checklist e rotinas diários de testes, avaliação de conexões e demais situações inerentes e não apontadas neste TR.

8.2.3 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

8.2.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante.

8.2.5 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

8.2.6 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

8.2.7 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.2.8 Indicar e manter preposto, a ser aceito pela contratante, para representá-lo na execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC
CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. O serviço terá início em a partir do dia seguinte da assinatura do contrato.

10.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de 10 (dez) dias mediante termo detalhado, verificando-se o cumprimento de exigências de caráter técnico.

10.3 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.4 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalha do que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.6 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.8 O recebimento provisório ***poderá ser dispensado*** nos serviços até o valor previsto no inciso II do Art.75, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, **O CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- j) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- k) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2. Serão aplicadas **AO CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Moratória** de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 1%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.11. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório, serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

11.12. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Conforme o disposto no art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e demais culminações legais;

11.15. Se a **CONTRATADA** recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, serão convocadas as demais, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas, sem prejuízo de: As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.16. Vinculam-se ao presente contrato as demais prescrições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados na dotação abaixo e Nota de Empenho nº

Nº ORDEM	DEPROGRAMA	AÇÃO	SUBAÇÃO		FONTE	NATUREZA
			CÓDIGO	NOME		
XX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXXXX	XX.XX.XX.XX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.5. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos pelo credenciamento original;

14.6. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.7. A alteração subjetiva a que se refere o item 14.4 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15.5. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

15.6. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou



ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

15.7. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

15.8. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

15.9. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONSULTA AO CEI:

16.1. A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pelo **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

16.2. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, o **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES:

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e



condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. É eleito o Foro Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), de _____ de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Contratante

Representante da Contratada

Testemunha 01
CPF

Testemunha 01
CPF



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00018/2024 SEDUC**

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Ref: CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – SALIC/MA

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da CI nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993 e Art 7º, XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o requerimento de credenciamento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- cumpre os requisitos para a habilitação e de conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

XXXX (XX), ____de _____de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Identificação



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – SALIC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00018/2024 SEDUC
ANEXO V
MODELO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Ref: **CREDENCIAMENTO Nº 0001/2024 – SALIC/MA**

Pelo presente, apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Solicitação de Credenciamento referente à prestação de serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte - GB), sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM e plataforma educacional, gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, para que professores e alunos beneficiários, acessem as modalidades de conteúdos e plataformas digitais autorizados pela Secretaria de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC.

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

CARGO:

RG Nº:

CPF Nº:

TELEFONES: (DDD)

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

LOTE UNICO	DESCRIÇÃO	QUANT. BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL (MÁXIMO)
ITEM 1	Prestação serviços de disponibilização de dados móveis com fornecimento de SIM CARD (franquia mensal mínima de 20 Gigas Byte - GB), sistema de gestão de dispositivos e cartões SIM, plataforma educacional e gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Telecomunicações (Telecom), através do fornecimento de solução informatizada, implantação, suporte, manutenção, operação assistida pós-implantação, capacitação de usuários, manutenção dos processos de monitoramento e gestão de inventário de TI e Telecom, contratos, serviços e SLAs, uso e atesto.	Até 279.992 (Duzentos e setenta e nove, e novecentos e noventa e dois)	R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais)	R\$ 60.478.272,00 (sessenta milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais)

Prazo de Vigência da Contratação: 12 meses, sendo admitida a sua prorrogação, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Visando a instruir este Pedido de Credenciamento, encaminhamos a documentação constante do Edital de Credenciamento e seus anexos, com o qual manifestamos, de forma irretratável e irrevogável, nossa plena concordância.

Declaramos que nos responsabilizaremos por todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste credenciamento.

XXXX (XX), ____de _____de 2024.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Identificação

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II A – LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA NORMA SUELY MENDES	RUA 21 DE ABRIL	1218		JACU	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO DOM MARCELINO BICEGO	RUA I	S/N		JARDIM DE ALAH	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR ANTONIO CARLOS BECKMAN	RUA MARLY SARNEY	S/N		CENTRO	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARY DALVA CASTRO ROCHA	AV RADIAL LESTE	88		JARDIM AMERICA	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSOR GUILHERME ANTONIO BARBOSA MACIEL	RUA RAIMUNDO PIMENTEL 1	LOTE 56		NOVA ACAILANDIA 2	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO DARCY RIBEIRO	RUA 5	SN	MASSARANDUBA	PEQUIA	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOVIANA SILVA FARIAS	RUA RETORNO 4 QD 06 E 07	01		RESIDENCIAL TROPICAL	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO DARCY RIBEIRO - ANEXO II - PLANO DA SERRA	RUA ROSEANA SARNEY	SN		PLANO DA SERRA	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO DARCY RIBEIRO - ANEXO I - NOVO BACABAL	RUA BOM JARDIM	SN		NOVO BACABAL	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR ANTONIO CARLOS BECKMAN - ANEXO I - ASSENTAMENTO OZIEL ALVES	ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA - KM 30	S/N		ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA - KM 30	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO DOM MARCELINO BICEGO - ANEXO I - ASSENTAMENTO CALIFORNIA	ASSENTAMENTO CALIFORNIA				65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROF ANTONIO CARLOS BECKMAN - ANEXO III - ASSENTAMENTO SUDELANDIA	ASSENTAMENTO SUDELANDIA	S/N			65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA UNIDADE VOCACIONAL - ACAILANDIA	AVENIDA CONTORNO D, QUADRA 38	S/N	ANTIGO CAIC	JARDIM GLORIA	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOVIANA SILVA FARIAS - ANEXO I - ASSENTAMENTO FRANCISCO ROMAO	ASSENTAMENTO FRANCISCO ROMAO			ASSENTAMENTO FRANCISCO ROMAO	65930000
ACAILANDIA	Açailândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE CESARIO DA SILVA	AV CONGONHAS			VILA JOAO PAULO II	65930000
ACAILANDIA	Bom Jesus das Selvas	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KARY	ALDEIA KARY	S/N			65395000
ACAILANDIA	Bom Jesus das Selvas	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUIZ SABRY AZAR	RUA PORTO FRANCO	1503	PREDIO	CENTRO	65395000
ACAILANDIA	Bom Jesus das Selvas	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUIZ SABRY AZAR - ANEXO I - VALE	NUCLEO DA VALE BR 222	S/N			65395000
ACAILANDIA	Buritcupu	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR FERNANDO CASTRO	AVENIDA CASTELO BRANCO	SN		CENTRO	65393000
ACAILANDIA	Buritcupu	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CAETANO GUAJAJARA	ALDEIA LAGO BRANCO	S/N			65393000
ACAILANDIA	Buritcupu	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARAZAIWA	ALDEIA MARAZAIWA				65393000

ACAILANDIA	Buritcupu	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA FIRMINO	ALDEIA BETEL				65393000
ACAILANDIA	Buriticupu	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA LAGO BRANCO	ALDEIA LAGO BRANCO			ALDEIA BARRO BRANCO	65393000
ACAILANDIA	Buriticupu	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TERAPUIRA	ALDEIA TERAPUIRA				65393000
ACAILANDIA	Buriticupu	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JOSE SOARES	ALDEIA JOSE SOARES		ZONA RURAL		65393000
ACAILANDIA	Buriticupu	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR FERNANDO CASTRO - ANEXO I - FERNANDO CASTRO	AVENIDA FERNANDO CASTRO	SN		SAGRIMA	65393000
ACAILANDIA	Buriticupu	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR FERNANDO CASTRO - ANEXO III - SEGUNDO NUCLEO	RUA SAO LUIS	S/N	ZONA RURAL	POVOADO SEGUNDO NUCLEO	65393000
ACAILANDIA	Buriticupu	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR FERNANDO CASTRO - ANEXO II - VILA PINDARE	RUA DA RADIO VILA PINDARE	S/N	PRESA DE PORCO	CENTRO	65393000
ACAILANDIA	Buriticupu	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SAO JOSE I	ALDEIA SAO JOSE I		ZONA RURAL		65393000
ACAILANDIA	Cidelândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO ISAURA AMORIM	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	S/N		CENTRO	65921000
ACAILANDIA	Cidelândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO ISAURA AMORIM - ANEXO I - SAO JOAO DO ANDIROBAL	RUA MATO GROSSO, POVOADO SAO JOAO DO ANDIROBAL	SN		POVOADO SAO JOAO DO ANDIROBAL	65921000
ACAILANDIA	Itinga do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE NEVES DE OLIVEIRA	RUA NOVA ERA QUADRA 20	S/N		VILA SAMUEL	65939000
ACAILANDIA	Itinga do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE NEVES DE OLIVEIRA - ANEXO I - CAJUAPARA	RUA DO CAMPO	S/N	CAMPO FUTEBOL	POVOADO CAJUAPARA	65939000
ACAILANDIA	São Francisco do Brejão	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA PINHEIRO DE SOUSA	RUA SAO JOAO	SN		CENTRO	65929000
ACAILANDIA	São Francisco do Brejão	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA PINHEIRO DE SOUSA - ANEXO I - TRECHO SECO	AVENIDA JK	SN	AS MARGENS DA BR 010	TRECHO SECO	65929000
ACAILANDIA	São Pedro da Água Branca	Estadual	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE DE LA ROQUE	RUA COLARES MOREIRA	19-A	ESCOLA	SAO JOSE	65920000
ACAILANDIA	Vila Nova dos Martírios	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSUE MONTELLO	RUA JK	100		BAIRRO DA PAZ	65924000
ACAILANDIA	Vila Nova dos Martírios	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSUE MONTELLO - ANEXO II - MARCOLANDIA	RUA DO COMERCIO	S/Nº		MARCOLANDIA	65924000
BACABAL	Altamira do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO GONCALVES DIAS	AVENIDA GETULIO VARGAS	407		CENTRO	65310000
BACABAL	Bacabal	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JUAREZ GOMES	AVENIDA SANTOS DUMONT	S/N		VILA SAO JOAO	65700000
BACABAL	Bacabal	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO NONATO FERRO DO LAGO	AVENIDA B QUADRA 12	S/N		VILA FREI SOLANO	65700000
BACABAL	Bacabal	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO CEARA	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA	808		CENTRO	65700000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BACABAL	Bacabal	Estadual	CENTRO DE ENSINO MANOEL CAMPOS SOUSA	RUA DIAS CARNEIRO	1376		RAMAL	65700000
BACABAL	Bacabal	Estadual	COLEGIO MILITAR TIRADENTES III - BACABAL	RUA FREDERICO LEDA	S/Nº		CENTRO	65700000
BACABAL	Bacabal	Estadual	CENTRO DE ENSINO ARIMATHEA CYSNE	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO	S/N		CENTRO	65700000
BACABAL	Bacabal	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA PROFESSORA MARIA CLEUZA SILVA DE OLIVEIRA	BR 316	S/N	KM 387	POVOADO PIRATININGA	65700000
BACABAL	Bacabal	Estadual	CENTRO DE ENSINO ELISA MONTEIRO	VP 22	S/N	QUADRA 44	COHAB II	65700000
BACABAL	Bacabal	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA ISABEL CASTRO VIANA	RUA ALICE MENDES	S/Nº		AREIA	65700000
BACABAL	Bacabal	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA CASIMIRO SOARES	RUA CLORES MIRANDA	S/Nº		CENTRO	65700000
BACABAL	Bacabal	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO BACABAL	AVENIDA A COM AVENIDA B	S/N		VILA FREI SALOMAO	65700000
BACABAL	Bom Lugar	Estadual	CENTRO DE ENSINO TERESA LEITE MIRANDA	AV. TERESA LEITE DE MIRANDA	S/N		JOSE JOAO	65704000
BACABAL	Brejo de Areia	Estadual	CENTRO DE ENSINO RUI BARBOSA - ANEXO I - FRANCO MARINHO	RUA FRANCO MARINHO	SN		CENTRO	65315000
BACABAL	Brejo de Areia	Estadual	CENTRO DE ENSINO RUI BARBOSA - ANEXO II - SAO DOMINGOS	AVENIDA DR. MIRANDA	SN		POVOADO SAO DOMINGOS	65315000
BACABAL	Conceição do Lago-Açu	Estadual	CENTRO DE ENSINO MANOEL DE NAZARETH DOS SANTOS	RUA DO GRUPO	100		CENTRO	65340000
BACABAL	Lago Verde	Estadual	CENTRO DE ENSINO ARTUR LINHARES	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	SN		CENTRO	65705000
BACABAL	Lago Verde	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOHN KENNEDY	RUA SENADOR SARNEY	S/N	PREDIO	CENTRO	65705000
BACABAL	Marajá do Sena	Estadual	CENTRO DE ENSINO RUI BARBOSA - ANEXO III - CESAR BANDEIRA	AVENIDA LINDEMAN ARAUJO	1		NOVO MARAJA	65714000
BACABAL	Olho d'Água das Cunhãs	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE DE MATOS OLIVEIRA	RUA SANTO ANTONIO	06		VILA JOAO ALBERTO	65706000
BACABAL	Olho d'Água das Cunhãs	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE DE MATOS OLIVEIRA - ANEXO I - CENTRO DO JOSE RODRIGUES	POVOADO CENTRO DO JOSE RODRIGUES	S/N		ZONA RURAL	65706000
BACABAL	Paulo Ramos	Estadual	CENTRO DE ENSINO ROBERTO SARNEY	RUA DESEMBARGADOR SARNEY	S/N		CENTRO	65716000
BACABAL	São Luís Gonzaga do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO NAZARE RAMOS	PRACA DA BANDEIRA	95		CENTRO	65708000
BACABAL	Vitorino Freire	Estadual	CENTRO DE ENSINO APARICIO BANDEIRA	RUA JOAO DE DEUS	S/N		DE FATIMA	65320000
BACABAL	Vitorino Freire	Estadual	CENTRO DE ENSINO RUI BARBOSA	AVENIDA WILSON BRANCO	48		CENTRO	65320000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BACABAL	Vitorino Freire	Estadual	CENTRO DE ENSINO APARICIO BANDEIRA - ANEXO I - JUCARAL DOS SARAIVAS	POVOADO JUCARAL DOS SARAIVAS	S/N		ZONA RURAL	65320000
BALSAS	Alto Parnaíba	Estadual	CENTRO DE ENSINO VITORINO FREIRE	AV. RIO PARNAIBA	571		CENTRO	65810000
BALSAS	Balsas	Estadual	CENTRO DE ENSINO DOM DANIEL COMBONI	PRACA SAO SEBASTIAO	09	PRACA DO HOSPITAL SJ	CENTRO	65800000
BALSAS	Balsas	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE PEREIRA DE SOUSA	AV. CORONEL FONSECA	95	ESCOLA DIDACIO SANTO	CENTRO	65800000
BALSAS	Balsas	Estadual	CENTRO DE ENSINO DIDACIO SANTOS	AV. CORONEL FONSECA	95		CENTRO	65800000
BALSAS	Balsas	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR LUIZ REGO	RUA JOSE LEAO	169		CENTRO	65800000
BALSAS	Balsas	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALEXANDRE PIRES	RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS	360		TRIZIDELA	65800000
BALSAS	Balsas	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PADRE FABIO BERTAGNOLLI	AVENIDA 06	S/N		COHAB	65800000
BALSAS	Balsas	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA DO SOCORRO COELHO CABRAL	RUA TREZE	SN		POTOSI	65800000
BALSAS	Balsas	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO BALSAS	RODOVIA MA 140	S/N		BAIRRO VENEZA	65800000
BALSAS	Balsas	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA DO SOCORRO COELHO CABRAL - ANEXO I - EURICO BOGEA	AVENIDA FRANCA, DISTRITO BATAVO	S/N	GERAIS DE BALSAS	VILA DOS TRABALHADORES	65800000
BALSAS	Carolina	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUZIA AIRES MARANHAO	AVENIDA ADALBERTO RIBEIRO	S/N	PREDIO	CENTRO	65980000
BALSAS	Carolina	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS SERTAO MARANHENSE	PRACA DO ESTUDANTE	64		CENTRO	65980000
BALSAS	Carolina	Estadual	CENTRO DE ENSINO IRIS BULGARELLI	RUA PRIMEIRO DE MAIO/DISTRITO SAO JOAO DAS CACHOEIRAS	SN		ZONA RURAL	65980000
BALSAS	Carolina	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - UNIDADE VOCACIONAL CAROLINA	PRACA SANTO ANTONIO	93	SEMINARIO SAO JOSE	CENTRO	65980000
BALSAS	Feira Nova do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO ROSALINA SA	RUA MARIANA AGUIAR S/Nº B. BAIRRO LUIZ VAQUEIRO	00	CASA	CENTRO	65995000
BALSAS	Formosa da Serra Negra	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO SIRLEY DE ARRUDA LIMA	RUA DAS ORACOES	S/N		VILA VIANA	65943000
BALSAS	Formosa da Serra Negra	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO SIRLEY DE ARRUDA LIMA - ANEXO I - SIBIL	RUA SEVERINO JOSE	S/N	POV PORTO SIBIL	CENTRO	65943000
BALSAS	Formosa da Serra Negra	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO SIRLEY DE ARRUDA LIMA - ANEXO II - SOARA	POVOADO SOARA	S/N		CENTRO	65943000
BALSAS	Fortaleza dos Nogueiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARCELINO MACHADO	AVENIDA DOIS	S/N		AREA AVANCADA	65805000
BALSAS	Fortaleza dos Nogueiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO VERA LUCIA DOS SANTOS CARVALHO	PRACA MARTINHO NOGUEIRA	S/N		CENTRO	65805000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BALSAS	Loreto	Estadual	CENTRO DE ENSINO PAULO FREIRE	AVENIDA CORONEL MANOEL SANTANA	129		CENTRO	65895000
BALSAS	Loreto	Estadual	CENTRO DE ENSINO PAULO FREIRE - ANEXO I - BURITIRANA	BR 230			POV BURITIRANA	65895000
BALSAS	Loreto	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO UNIDADE VOCACIONAL LORETO	TRAVESSA MONSENHOR BARROS	S/N		CENTRO	65895000
BALSAS	Nova Colinas	Estadual	CENTRO DE ENSINO DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO	RUA JULIAO PEREIRA D BRITO	20		CENTRO	65808000
BALSAS	Riachão	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUSO ROCHA	PRACA DO ESTUDANTE	502		CENTRO	65990000
BALSAS	Riachão	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUSO ROCHA - ANEXO II - BACURI	POVOADO BACURI	S/N		ZONA RURAL	65990000
BALSAS	Riachão	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUSO ROCHA - ANEXO I - ALTO BONITO	POVOADO ALTO BONITO	SN		CENTRO	65990000
BALSAS	Sambaíba	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS	RUA DR. PAULO RAMOS	249		CENTRO	65830000
BALSAS	São Félix de Balsas	Estadual	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE MARTINS	RUA DA RAMPA	06		CENTRO	65890000
BALSAS	São Félix de Balsas	Estadual	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE MARTINS - ANEXO I - POVOADO BATATEIRAS	ZONA RURAL				65890000
BALSAS	São Pedro dos Crentes	Estadual	CENTRO DE ENSINO PASTOR JOAO JONAS	AVENIDA CANAA	S/N		SANTA ROSA	65978000
BALSAS	São Raimundo das Mangabeiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO SAO RAIMUNDO NONATO	PRACA DO MERCADO	S/Nº		CENTRO	65840000
BALSAS	Tasso Fragoso	Estadual	CENTRO DE ENSINO ENEAS MAIA FILHO	RUA GONCALVES DIAS	264		CENTRO	65820000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA HENUWY	ALDEIA NOVA CONVIVENCIA		ZONA RURAL		65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	CENTRO DE ENSINO FELIPE DE BARROS LIMA	RUA RIO BRANCO	S/N		CENTRO	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	CENTRO DE ENSINO BEM ONY GOMES	RUA RIO BRANCO	S/N		CENTRO	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CAPITAO ZEQUINHA	ALDEIA CURURU				65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JOAO PINUHO	ALDEIA ABRAAO		ZONA RURAL		65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PURENGUETE	ALDEIA VARGEM LIMPA		ZONA RURAL		65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CASSIMIRO	ALDEIA LAGOA VERMELHA		ZONA RURAL		65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA AZURU	ALDEIA ZUTIWA		ZONA RURAL		65945000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KYHAW-PARI	ALDEIA TARRAFA			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TENTEHAR	ALDEIA CANA BRAVA			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SEBASTIANA GUAJAJARA	ALDEIA PATIZAL			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BENEVIDES	ALDEIA ZE LEAL I			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PURUME KATUHAW	ALDEIA JACARE			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PURUMUERAW	ALDEIA ESTIRAO			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA EMILIANO GUAJAJARA	ALDEIA ZE LEAL II			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TEKOHAW	ALDEIA TAMBORIZINHO			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TATAWYRA	ALDEIA NOVO ZUTIWA			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NOVA ESPERANCA	ALDEIA BOA ESPERANCA			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ZAHY TATA	ALDEIA BELA VISTA			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA FORTUNATO	ALDEIA SUCRUIU I			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA WEWE WEWE	ALDEIA PONTA DAGUA			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA YNY A	ALDEIA PEQUIZEIRO			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MICHELE	ALDEIA AVELILNO			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA INAZA	INAJA			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA YRYKAW MIRI	ALDEIA PAPAMEL				65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MANOEL NETO GUAJAJARA	ALDEIA BURITIRANA I			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA VILA EM CRISTO	ALDEIA VILA EM CRISTO			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BACURI DOCE	ALDEIA BURITIRANA II			ZONA RURAL	65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA WIRAPURU	ALDEIA VILA TARRAFA				65945000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KAMAIRA	ALDEIA JABUTI		ZONA RURAL		65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA Y ZEHWE	ALDEIA NOVA PROVIDENCIA		ZONA RURAL		65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE ADRIANO GUAJAJARA	ALDEIA SUCRUIU II				65945000
BARRA DO CORDA	Arame	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SAO FRANCISCO	ALDEIA SAO JOSE		ZONA RURAL		65945000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES	RUA RIO AMAZONAS	S/N		TREZIDELA	65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ALDERICO POMPEU	ALDEIA CACHOEIRA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MORENO DAMIAO	ALDEIA SARDINHA NOVA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BETEL	ALDEIA BETEL				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SILVANO PEREIRA DA SILVA	ALDEIA COLONIA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BOM JARDIM	ALDEIA SARDINHA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TAMBORI	ALDEIA TAMBORI				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SIMPLICIO ALVES	ALDEIA JATOBA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO ARDALIAO AMERICO PIRES	RUA RIO JURUA	401		TRIZIDELA	65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS DOM MARCELINO DE MILAO	AV JOSE DELFINO DE MENEZES	994		ALTAMIRA	65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO PIO XI	PRACA MELO UCHOA	249		CENTRO	65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA RODEADOR	ALDEIA RODEADOR				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MANGUEIRA	ALDEIA MANGUEIRA		ALDEIA MANGUEIRA		65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SINDUCA	ALDEIA JENIPAPO				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SAO BENEDITO	PEDRINHA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SITIOCA	ALDEIA CANA BRAVA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PALMEIRAS LOURIVAL	ALDEIA CHUPE				65950000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MACAUBA	ALDEIA MACAUBA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SILVANO PEREIRA NETO	ALDEIA ALTAMIRA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ZE DIOLINO DAMIAO	ALDEIA SAPUCAIA DO MEARIM				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BOM PARAISO	ALDEIA PARAISO				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA IRAN PEREIRA DA SILVA	ALDEIA BOA ESPERANCA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PLANICIE	ALDEIA PLANALTO				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SANTA PAZ	ALDEIA TABAJARA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA	ALDEIA TALHADA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA FORMOSA	ALDEIA FORMOSA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MAYRAYR	ALDEIA JURITI				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BIBIANA DE SOUSA	ALDEIA KWARATHY				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TROPICAL	BARRA DO CORDA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA VILA NOVA	ALDEIA VILA NOVA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TAIJARA	ALDEIA TAIJARA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MANOEL DE ASSIS CRUZ	ALDEIA RIO CORDA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO I - IPIRANGA	IPIRANGA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ZE MUE HAW	ALDEIA BEIRA RIO				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARIA DE JESUS POMPEU	ALDEIA TABOCA I				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CUMARU	ALDEIA CUMARU				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ALDENOR RODRIGUES GUAJAJARA	ALDEIA SANTA CRUZ				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO PIO XI - ANEXO I - BARRO BRANCO	POVOADO BARRO BRANCO/ END CORRESPONDENCIA PRACA MELO UCHOA	249		CENTRO	65950000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JUACI POMPEU	ALDEIA TITIU				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA	ALDEIA TABOCA NOVA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ALDEMAR LOPES TIMBIRA	ALDEIA PEDRA BRANCA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JULIANA RODRIGUES GUAJAJARA	ALDEIA PATIZAL				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA GENIVALDO MACHADO GUAJAJARA	ALDEIA REMANSO				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO II - SANTA VITORIA	POVOADO SANTA VITORIA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO IV - ANAPURUS	ANAPURUS				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO V - CAJAZEIRA BR	CAJAZEIRA BR				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO VI - SAO JOSE DO MEARIM	SAO JOSE DO MEARIM				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO ARDALIAO AMERICO PIRES - ANEXO II - TRES LAGOAS DO MANDUCA	POVOADO TRES LAGOAS DO MANDUCA	S/N		ZONA RURAL	65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA THAYNAR DA SILVA POMPEU	BARRA DO CORDA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA IRENO ROSA	ALDEIA TRES IRMAOS				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA INACIO PEREIRA DA SILVA	ALDEIA PE DE GALINHA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA UNIDADE VOCACIONAL - BARRA DO CORDA	AV. LULU RODRIGUES			ALTAMIRA	65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	COLEGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS 2 DE JULHO - UNID XI - C E PROF RAIMUNDO JOSE PEREIRA DA SILVA	AVENIDA PRINCIPAL	S/N		VILA ALVORADA	65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA UWANOG	ALDEIA MAINUMY		ALDEIA MAINUMY		65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BOM PARAISO II	ALDEIA NOVO PARAISO				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO ARLINDO FERREIRA DE LUCENA	RUA RIO TAPAJOS	S/N	AO LADO DO MERCADO	TRESIDELA	65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO ARDALIAO AMERICO PIRES - ANEXO I - SAO GONCALO	POVOADO SAO GONCALO				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAO PEDRO FREITAS DA SILVA	AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA	S/N		ALTAMIRA II	65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA EURICO GONCALVES	ALDEIA CANOEIRO				65950000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SAO MATEUS	ALDEIA MYRYTIA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARIA LUCIMAR POMPEU	ALDEIA MAYRA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SAO VICENTE	ALDEIA FAZENDINHA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA RIBAMAR VAQUEIRO	ALDEIA NOVA BELEM II				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARDONIO	BARRA DO CORDA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JUSSARAL	ALDEIAJUSSARAL				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA FRANCISCO DANTON CARVALHO POMPEU	ALDEIA JACU				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TAIMIRA	ALDEIA MIRELI POMPEU				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARIA RITA POMPEU AMORIM	ALDEIA MARIA RITA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA GONCALO POMPEU	ALDEIA TAIWA				65950000
BARRA DO CORDA	Barra do Corda	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARIA DE SOUSA	ALDEIA YTAWAN				65950000
BARRA DO CORDA	Fernando Falcão	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA GENERAL BANDEIRA DE MELO	ALDEIA ESCALVADO				65964000
BARRA DO CORDA	Fernando Falcão	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MOISES KANELA	ALDEIA PORQUINHOS				65964000
BARRA DO CORDA	Fernando Falcão	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO V - FERNANDO FALCAO	RUA ANTONIO LEONOA	S/N		VILA RESPLANDES	65964000
BARRA DO CORDA	Fernando Falcão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ESCOLA INDIGENA AMIDIPE CANELA	ALDEIA VELHA	S/N			65964000
BARRA DO CORDA	Fernando Falcão	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR GALENO EDGAR BRANDES - ANEXO IV - LEANDRO	POVOADO LEANDRO				65964000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO LIVINO DE SOUZA REZENDE	RUA PEDRO LOPES	SN	PROXIMO	TRIZIDELA	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO NICOLAU DINO	RUA DR. OLIMPIO FERNANDES	SN		CENTRO	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO FRANCISCO DOS REIS	AVENIDA MARLY SARNEY	S/N		RODOVIARIO	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR DIMAS SIMAS LIMA	RUA DOS GIRASSOIS	S/N	COHAB	CANOEIRO	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS AMARAL RAPOSO	RUA DA MANGUEIRA	95		RODOVIARIO	65940000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO URBANO SANTOS	RUA SAO PAULO DO NORTE	36		CENTRO	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA GAMELEIRA	ALDEIA GAMELEIRA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BURITIRANA	BURITIRANA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ALDEIA NOVA	ALDEIA NOVA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PAPAGAI0	ALDEIA PAPAGAI0				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA YRIKARAMIRI	ALDEIA BANANAL				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SABONETE LEAO	ALDEIA SABONETE				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BILINGUE MUYRAW	IPU				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BILINGUE ALDEIA TAMARINA	ALDEIA TAMARINDO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA DJALMA MARIZE FILHO	ALDEIA MORRO BRANCO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ZEMUEHAW TENETEHARA NARYTXW MOKOI	ALDEIA COQUINHO II				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MORUBIXABA	ALDEIA LAGOA COMPRIDA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TUPANUHU	ALDEIA PLANICIE				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ALDEIA DA PEDRA	ALDEIA DA PEDRA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA XIARA	ALDEIA SAO JOSE				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ILHA DE SAO PEDRO	ALDEIA ILHA DE SAO PEDRO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA YTAKWATIARA	ALDEIA ITAKA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA WIRIRI	JUREMA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE RAIMUNDO LOPES GUAJAJARA	BACURIZINHO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BILINGUE JULIAO BERNARDO	ALDEIA CAPINZAL				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TEK0	ALDEIA TEK0				65940000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA APERTADO	ALDEIA APERTADO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE BERNARDO	TABOCA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NACIONAL	ALDEIA FAVEIRA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO NICOLAU DINO - ANEXO II - ALTO BRASIL	POVOADO ALTO BRASIL	SN		POVOADO ALTO BRASIL	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ALDEIA SITIO	ALDEIA SITIO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NOVA COLINA	NOVA COLINA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CAJAZEIRAS	ALDEIA CAJAZEIRAS				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BURITIZAL	ALDEIA BURITIZAL				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ARAMUY	ALDEIA ARAMUY				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA COCAL GRANDE	COCAL GRANDE				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA LINGUA TUPI	ALDEIA JAPAO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MANGUEIRA	ALDEIA MANGUEIRA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TERRA NOVA	ALDEIA TERRA NOVA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA YYZARA LORENA	ALDEIA BACURIZINHO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NOVA PARAIBA	GRAJAU				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PROFESSOR LAURO LOPES GUAJAJARA	ALDEIA TAYMY			RURAL	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PAU DARCO	ALDEIA PAU DARCO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO FRANCISCO DOS REIS - ANEXO I - ALTO DO COCO	AVENIDA MARLY SARNEY	S N	POVOADO ALTO DO COCO	RODOVIARIO	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO NICOLAU DINO - ANEXO I - ASSENTAMENTO REMANSO	POVOADO REMANSO			POVOADO REMANSO	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO FRANCISCO DOS REIS - ANEXO III - SAMBAIBA	AVENIDA MARLY SARNEY	S N	POVOADO SAMBAIBA	RODOVIARIO	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO FRANCISCO DOS REIS - ANEXO IV - ASSENTAMENTO VERA CRUZ	AVENIDA MARLY SARNEY	S N	PROJETO VERA CRUZ	RODOVIARIO	65940000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO FRANCISCO DOS REIS - ANEXO II - FLORES	AVENIDA MARLY SARNEY	S N	POVOADO FLORES	RODOVIARIO	65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JOSE DE ARAUJO GUAJAJARA	ALDEIA BCURIZNHO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NOVA ESPERANCA	ALDEIA DO MEIO - BACURIZINHO				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE ARAO VALDEMAR	ALDEIA TUCUMAY				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CHAPADINHA	CHAPADINHA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA UPUAHU	ALDEIA MACAUBA				65940000
BARRA DO CORDA	Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARIA ONEIDE	RIACHIN				65940000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA GUAJAJARA	ALDEIA URUCU				65948970
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MAYRA GUAJAJARA	ALDEIA PAU FERRADO				65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA GUAJAJARA I	ALDEIA JURUA				65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JOSE PORFIRIO DE CARVALHO	ALDEIA GERALDA TOCO PRETO				65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA GUAJAJARA MAYARATA	ALDEIA MACACO				65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TIMBIRA	ALDEIA CIBERINO				65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SUMAUMA	ALDEIA SUMAUMA				65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO GREGORIO ALVES TORRES	RUA DIVINO SANTANA	SN	PREDIO ESCOLAR	CAIXA D AGUA	65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO GREGORIO ALVES TORRES - ANEXO I - GALILEIA	POVOADO GALILEIA	S/N	PREDIO ESCOLAR	ZONA RURAL	65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TUPAN	ALDEIA URUCU E JURUAR				65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA IRIS GUAJAJARA	ALDEIA VARIANTE				65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO GREGORIO ALVES TORRES - ANEXO III - CRIOLIZAO	POVOADO CREOLIZAO, 18 KM DA SEDE	SN	PREDIO ESCOLAR	ZONA RURAL	65948000
BARRA DO CORDA	Itaipava do Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO GREGORIO ALVES TORRES - ANEXO II - CREOLIZINHO	POVOADO CREOLIZINHO, 40 KM DA SEDE	SN	PREDIO ESCOLAR	ZONA RURAL	65948000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA INGARANA	ALDEIA INGARANA				65962000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ALCEBIADES OLIMPIO	ALDEIA MUSSUM				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE MOISES - SUMAUMA	SUMAUMA I				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JOSE MARIA CABRAL	ALDEIA BARREIRINHA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ANISIO GUAJAJARA	ALDEIA CACIMBA VELHA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE ANTONIO GOIABEIRO	ALDEIA CANA BRAVA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE CELESTINO LOPES GUAJAJARA	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MONTE SIAO	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JOSE AMORIM	ALDEIA SAO PEDRO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA WAZAYW YZARA	ALDEIA SANTA MARIA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MACAUBA BR 226	BR 226				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA COCALINHO JENIPAPO	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SAO JOSE	ALDEIA PORCO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA WAHUTYW	ALDEIA COQUINHO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JERUSALEM	BR226				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JOSE ORLANDO GUAJAJARA	ALDEIA RAIMUNDAO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BETANIA	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BUEIRA	ALDEIA BUEIRA			RURAL	65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ARI CABRAL	ALDEIA NOVA BAREIRINHA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE ADEBAL	ALDEIA EL BETEL				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ZAWARUHU KAGAPIHAW	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA GUAJAJARA DO LEITE	LEITE GUAJAJARA				65962000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TENENA GURUPI GUAJAJARA	JENIPAPO DOS VIEIRA	SN			65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SITIO	ALDEIA SITIO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA AUGUSTO RIBEIRO	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JERUZALEM TAMARINDO	ALDEIA TAMARINDO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BONE	ALDEIA FELIPE BONE				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO	AVENIDA FELIPE NERES	SN		AVENIDA FELIPE NERES	65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MILITAO GUAJAJARA	ALDEIA LAGOA COMPRIDA II				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE JEREMIAS GUAJAJARA	SOBRADINHO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ANTONIO MARIANO	ALDEIA YWYPORANG				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CASTELO CADETE BONE	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BOA VISTA	ALDEIA AUGUSTO RIBEIRO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JOSE BERNARDINO	ALDEIA CRIOLIZINHO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MOIM PIM GUAJAJARA	ALDEIA RECANTO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MANOEL IZIDORIO	ALDEIA MANGUEIRA		CANA BRAVA		65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NOVA MISSAO	CANA BRAVA	S/Nº			65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SUMAUMA II	BR226				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NOVA CANAA	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO II - COPAIBA	POVOADO COPAIBA	S/N		ZONA RURAL	65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NEWTOM VITORIANO MACHADO	ALDEIA KITARA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SILVERIO MUNIZ GUAJAJARA	ALDEIA CAJUEIRO REAL				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ISaque MANOEL DE SOUSA	ALDEIA VILA NOVA				65962000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARTINS	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MONTE PLANO	CANAFISTOLA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NAIVA	ALDEIA CANA BRAVA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SIDNEY OLIMPIO	CACHOEIRA COMPRIDA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARRAWA	MARRAWA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO I - JACAREZINHO	POVOADO JACAREZINHO	SN		ZONA RURAL	65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO IV - LAGOA DO COCO	POVOADO LAGOA DO COCO	S/N		ZONA RURAL	65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA ANITA OLIVEIRA NEPOMUCENO - ANEXO III - LAGOA DO SABONETE	POVOADO LAGOA DO SABONETE	S/N		ZONA RURAL	65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARANGATU	ALDEIA BERNARDINO				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SAO MIGUEL	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA IDALINA AMORIM RIBEIRO	ALDEIA IDALINA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NOVA MAYRY	BR 226				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ITAUNA	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA EXPEDITO VENTURA	COROATA				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA DANIEL	ALDEIA CAPINZAL				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KAIIPY	ALDEIA CASTANHAL II				65962000
BARRA DO CORDA	Jenipapo dos Vieiras	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA LAURO CABRAL RODRIGUES	JENIPAPO DOS VIEIRAS				65962000
CAXIAS	Afonso Cunha	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANALIZ BACELAR SILVA	PRACA DA COMUNIDADE	02		CENTRO	65505000
CAXIAS	Aldeias Altas	Estadual	CENTRO DE ENSINO TEOFILO DIAS	AVENIDA JOAO ROSA	365		CENTRO	65610000
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO CONEGO ADERSON GUIMARAES JUNIOR	RUA AARAO REIS	1714	MORRO DO ALECRIM	CENTRO	65604060
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS ALUISIO AZEVEDO	AVENIDA FRANCISCO CASTRO	S/N		PONTE	65609410

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONCALVES	PRACA JOAO CASTELO	S/N		CENTRO	65604040
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO CRISTOVAO COLOMBO	AVENIDA BRASIL	S/N		MATADOURO NOVO	65603200
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO CEZAR MARQUES	RUA CAMPO DO BELEM	S/N		CAMPO DE BELEM	65609040
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO DIAS CARNEIRO	RUA SAO JOSE	1899		TREZIDELA	65607440
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO ODOLFO MEDEIROS	RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO	1339		CANGALHEIRO	65606530
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO EUGENIO BARROS	RUA MANOEL GONCALVES	670		CENTRO	65600110
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO GONCALVES DIAS	RUA AARAO REIS	917		CENTRO	65606020
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO INACIO PASSARINHO	AVENIDA GENERAL SAMPAIO	S/N		MORRO DO ALECRIM	65604090
CAXIAS	Caxias	Estadual	COLEGIO MILITAR TIRADENTES IV - CAXIAS	AVENIDA DOIS, COHAB	S/N		NOVA CAXIAS	65604620
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO SANTOS DUMONT	AVENIDA SANTOS DUMONT			CENTRO	65602310
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE BRUNO DE MORAIS	AREA RURAL - 2º DISTRITO		POV. NAZARE DO BRUNO	AREA RURAL DE CAXIAS	65609899
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONCALVES - ANEXO II - BREJINHO	PRACA JOAO CASTELO			CENTRO	65604040
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONCALVES - ANEXO IV - BARRO VERMELHO	POVOADO BARRO VERMELHO	S/N	2º DISTRITO	AREA RURAL DE CAXIAS	65609899
CAXIAS	Caxias	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - UNIDADE VOCACIONAL CAXIAS	RUA SANTA RITA	268		PONTE	65609380
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO THALES RIBEIRO GONCALVES - ANEXO V - ASSENTAMENTO CABECEIRA DE SAO PEDRO	POVOADO CABECEIRA DESAO PEDRO	S/N	ZONA RURAL	3 DISTRITO	65607530
CAXIAS	Caxias	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA DO CARMO BEZERRA PAIVA - ASSENTAMENTO CAXIRIMBU	RUA GRANDE	SN	ZONA RURAL	1º DISTRITO	65600130
CAXIAS	Coelho Neto	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR ANTONIO NONATO SAMPAIO	RUA DR. PAULO RAMOS	S/N		CENTRO	65620000
CAXIAS	Coelho Neto	Estadual	CENTRO DE ENSINO JUSTINO SILVA BASTOS	AVENIDA COELHO NETO	SN		SARNEY	65620000
CAXIAS	Coelho Neto	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR	AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA	SN		CENTRO	65620000
CAXIAS	Coelho Neto	Estadual	CENTRO DE ENSINO COELHO NETO	AVENIDA JOSE SILVA	242	FEIRINHA	QUIABOS	65620000
CAXIAS	Coelho Neto	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO COELHO NETO	RODOVIA MA 034	S/N	LOTEAMENTO BOM SUCES	BOM SUCESSO	65620000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
CAXIAS	Duque Bacelar	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS	AV. CORONEL ROSALINO	161		CENTRO	65625000
CAXIAS	Duque Bacelar	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR LUIS VIANA	RUA SAO JULIAO	45		CENTRO	65625000
CAXIAS	São João do Soter	Estadual	CENTRO DE ENSINO INACIO ROCHA	AVENIDA ESPERANCA	S/N	PREDIO	CENTRO	65615000
CAXIAS	São João do Soter	Estadual	CENTRO DE ENSINO INACIO ROCHA - ANEXO I - PEDRAS	POVOADO PEDRAS	S/N		ZONA RURAL	65615000
CHAPADINHA	Água Doce do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO VEREADORA NEIDE COSTA	RUA NEIDE COSTA	10	POVOADO CANA BRAVA	ZONA RURAL	65578000
CHAPADINHA	Água Doce do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE VIEIRA DA SILVA	RODOVIA MA 312	S/Nº	KM 023	MANGUEIRAO	65578000
CHAPADINHA	Anapurus	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO JULIO PIRES MONTELES	RUA MARCELINO MONTELES	181		CENTRO	65525000
CHAPADINHA	Anapurus	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS VICENTE GARRETO DE VASCONCELOS	RUA NEWTON BELO	160		CENTRO	65525000
CHAPADINHA	Anapurus	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO JULIO PIRES MONTELES - ANEXO I - LAGOA DOS CIGANOS	POVOADO LAGOA DOS CIGANOS			ZONA RURAL	65525000
CHAPADINHA	Anapurus	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA DEPUTADO JULIO PIRES MONTELES - ANEXO II - GUADALUPE	POVOADO GUADALUPE			ZONA RURAL	65525000
CHAPADINHA	Araioses	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUIS VIANA	BR - 345	S/N		JOAO PERES	65570000
CHAPADINHA	Araioses	Estadual	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS	AVENIDA DR. PAULO RAMOS	S/N		CONCEICAO	65570000
CHAPADINHA	Araioses	Estadual	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS - ANEXO I - CARNAUBEIRAS	CARNAUBEIRAS				65570000
CHAPADINHA	Araioses	Estadual	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS - ANEXO II - ILHAS CANARIAS	ILHAS CANARIAS				65570000
CHAPADINHA	Brejo	Estadual	CENTRO DE ENSINO FRANCISCO MACATRAO	RUA SANTO ANTONO	53	PREDIO ESCOLAR	SANTO ANTONIO	65520000
CHAPADINHA	Brejo	Estadual	CENTRO DE ENSINO CANDIDO MENDES	PRACA BENEDITO LEITE	90	PREDIO ESCOLAR	CENTRO	65520000
CHAPADINHA	Brejo	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA PATRICIO DA CUNHA COSTA	POVOADO VILA DAS ALMAS	SN	PREDIO ESCOLAR	POVOADO	65520000
CHAPADINHA	Brejo	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO BREJO	RODOVIA 230 KM 57	S/N		POVOADO MORRO ALEGRE	65520000
CHAPADINHA	Brejo	Estadual	CENTRO DE ENSINO CANDIDO MENDES - ANEXO II - PALESTINA	POVOADO PALESTINA	SN	P. ESCOLAR - EMPREST	POVOADO	65520000
CHAPADINHA	Buriti	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA LUIZA NOVAES VIANA	PRACA DO ESTUDANTE	17	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTRO	65515000
CHAPADINHA	Buriti	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA LUIZA NOVAES VIANA - ANEXO II - CABECEIRAS	POVOADO CABECEIRAS	S/N		ZONA RURAL	65515000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
CHAPADINHA	Buriti	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA LUIZA NOVAES VIANA - ANEXO I - BELEM	POVOADO BELEM			ZONA RURAL	65515000
CHAPADINHA	Buriti	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA LUIZA NOVAES VIANA - ANEXO III - PITOMBEIRA	POVOADO VILA PITOMBEIRA	S/N		ZONA RURAL	65515000
CHAPADINHA	Chapadinha	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS RAIMUNDO ARAUJO	AV. PRESIDENTE VARGAS	S/N		CORRENTE	65500000
CHAPADINHA	Chapadinha	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS	PRACA SAO RAIMUNDO, 49	49		CENTRO	65500000
CHAPADINHA	Chapadinha	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR OTAVIO VIEIRA PASSOS	AV. PRESIDENTE VARGAS	464		CENTRO	65500000
CHAPADINHA	Chapadinha	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO CHAPADINHA	RUA MARIA DORALICE MENESES PONTES	S/N		BOA VISTA	65500000
CHAPADINHA	Chapadinha	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS - ANEXO II - RIACHO FUNDO	POVOADOS CENTRO DOS BURACOS E BATURITE	SN		POVOADO	65500000
CHAPADINHA	Magalhães de Almeida	Estadual	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONILIO GONCALVES COSTA	RUA FRANCISCO FLORINDO	S/Nº	PREDIO	CENTRO	65560000
CHAPADINHA	Magalhães de Almeida	Estadual	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONILIO GONCALVES COSTA - ANEXO III - CUSTODIO LIMA	POV. CUSTODIO LIMA - TRINCHEIRAS	SN		ZONA RURAL	65560000
CHAPADINHA	Magalhães de Almeida	Estadual	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONILIO GONCALVES COSTA - ANEXO I - MELANCIAS	POVOADO MELANCIAS	S/N	PREDIO	ZONA RURAL	65560000
CHAPADINHA	Magalhães de Almeida	Estadual	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONILIO GONCALVES COSTA - ANEXO II - CURRALINHO	POVOADO CURRALINHO	SN	PREDIO	ZONA RURAL	65560000
CHAPADINHA	Magalhães de Almeida	Estadual	CENTRO DE ENSINO PREFEITO DIONILIO GONCALVES COSTA - ANEXO IV - BACURI	POVOADO BACURI	SN	PREDIO	ZONA RURAL	65560000
CHAPADINHA	Mata Roma	Estadual	CENTRO DE ENSINO OLIVEIRA ROMA	RUA COMANDANTE RENATO ARCHER	S/N		CENTRO	65510000
CHAPADINHA	Mata Roma	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ELOI FERREIRA DOS REIS	BOM SUCESSO	S/N		POVOADO BOM SUCESSO	65510000
CHAPADINHA	Milagres do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO ALEXANDRE COSTA	RUA CORONEL FRANCISCO MACATRAO	SN	COLEGIO	CENTRO	65545000
CHAPADINHA	Paulino Neves	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE	AVENIDA DOS LENCOIS	S/N		CENTRO	65585000
CHAPADINHA	Paulino Neves	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUALLIBE - ANEXO I - TINGIDOR	RUA PRINCIPAL	S/N		POVOADO VISTA ALEGRE	65585000
CHAPADINHA	Paulino Neves	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO II - SAO JOSE	POVOADO	S/N			65585000
CHAPADINHA	Paulino Neves	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO III - SIMPLICIO	POVOADO- SIMPLICIO	S/N			65585000
CHAPADINHA	Paulino Neves	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO V - SAO FRANCISCO	POVOADO SAO FRANCISCO	S/N		POV. SAO FRANCISCO	65585000
CHAPADINHA	Paulino Neves	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALFREDO DUAILIBE - ANEXO VI - SANTA RITA	POVOADO SANTA RITA	S/N			65585000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
CHAPADINHA	Santa Quitéria do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO CONEGO NESTOR CUNHA	AVENIDA CORONEL FRANCISCO MOREIRA	53		CENTRO	65540000
CHAPADINHA	Santa Quitéria do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE LOPES DE SOUSA	POVOADO COCEIRA			ZONA RURAL	65540000
CHAPADINHA	Santana do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO SAO FRANCISCO	TRAVESSA DA ASSEMBLEIA DE DEUS	10		CENTRO	65555000
CHAPADINHA	Santana do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO SAO FRANCISCO - ANEXO I - SAO JOAO	POVOADO SAO JOAO	S/N		ZONA RURAL	65555000
CHAPADINHA	São Bernardo	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEBORA CORREIA LIMA	RUA CAMPO DE POUSO	SN	PRACA DO FAROL	CENTRO	65550000
CHAPADINHA	São Bernardo	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR HENRIQUE COUTO	TRAVESSA CLERES DE ANDRADE COSTA	70		CENTRO	65550000
CHAPADINHA	São Bernardo	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR HENRIQUE COUTO - ANEXO I - BAIXA GRANDE	POVOADO BAIXA GRANDE	SN	CASA	POVOADO BAIXA GRANDE	65550000
CHAPADINHA	São Bernardo	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEBORA CORREIA LIMA - ANEXO I - COQUEIRO	COQUEIRO	SN			65550000
CHAPADINHA	São Bernardo	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEBORA CORREIA LIMA - ANEXO II - MAMORANA	RUA CAMPO DE POUSO	SN			65550000
CHAPADINHA	Tutóia	Estadual	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE ROCHA	RUA DOS ARAUJOS	S/N		BARRO DURO	65580000
CHAPADINHA	Tutóia	Estadual	CENTRO DE ENSINO OLINDINA DA COSTA NUNES FREIRE	RUA MAGALHAES DE ALMEIDA	707		BARRA	65580000
CHAPADINHA	Tutóia	Estadual	CENTRO DE ENSINO LICEU TUTOIENSE	AVENIDA PAULINO NEVES	797		CENTRO	65580000
CHAPADINHA	Tutóia	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO TUTOIA - CASEMIRO DE ABREU	AVENIDA RESIDENCIAL EXPEDITO BAQUIL	S/N		RESIDENCIAL EXPEDITO BAQUIL	65580000
CHAPADINHA	Tutóia	Estadual	CENTRO DE ENSINO LICEU TUTOIENSE - ANEXO I - COMUM	POVOADO COMUM	S/N		COMUM	65580000
CODO	Alto Alegre do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE RIBAMAR MARAO	RUA RAIMUNDO VEIGA	S/N		CENTRO	65413000
CODO	Alto Alegre do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALFREDO RODRIGUES LIMA	RUA DA ESTRADINHA	S/Nº		CAXUXA	65413000
CODO	Codó	Estadual	CENTRO DE ENSINO CEJA LUCIA BAYMA	RUA AFONSO PENA	S/N		CENTRO	65400000
CODO	Codó	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUZENIR MATTa ROMA	RUA LEA ARCHER	S/N		SAO SEBASTIAO	65400000
CODO	Codó	Estadual	CENTRO DE ENSINO COLARES MOREIRA	PRACA ALCEBIADES SILVA	1780		CENTRO	65400000
CODO	Codó	Estadual	CENTRO DE ENSINO RENE BAYMA	RUA HONORINO SILVA	959	PREDIO	SAO FRANCISCO	65400000
CODO	Codó	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ANA MOREIRA	QUILOMBO SANTO ANTONIO DOS PRETOS	S/N	MA 026	ZONA RURAL	65400000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
CODO	Codó	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUZENIR MATTa ROMA - ANEXO I - CAJAZEIRAS	POVOADO CAJAZEIRAS			ZONA RURAL	65400000
CODO	Codó	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - UNIDADE VOCACIONAL CODO	RUA DO ACRE	1252	PROX DO RENE BAYMA	SAO FRANCISCO	65400000
CODO	Codó	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO CODO	AVENIDA PANTANAL	S/N	REGIAO DA TRIZIDELA	SAO VICENTE PALLOTTI	65400000
CODO	Codó	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO PINHEIRO PIRES	BR-316	S/N	ENTRE POSTO	ZONA RURAL	65400000
CODO	Codó	Estadual	CENTRO DE ENSINO REITOR RIBAMAR CARVALHO	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	S/N		SAO RAIMUNDO	65400000
CODO	Coroatá	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES	AVENIDA DA BANDEIRA	974		AMERICANOS	65415000
CODO	Coroatá	Estadual	CENTRO DE ENSINO FRANCISCO GONCALVES MAGALHAES	RUA DA MARACANGALHA	SN		CAJUEIRO	65415000
CODO	Coroatá	Estadual	CENTRO DE ENSINO CLODOMIR MILET	RUA GONCALVES DIAS	SN	AO LADO FORUM	CENTRO	65415000
CODO	Coroatá	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO LISBOA	RUA SENADOR LEITE	808		CENTRO	65415000
CODO	Coroatá	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA JOSE DIAS TROVAO	RUA JOAQUIM TEIXEIRA	S/N		TRESIDELA	65415000
CODO	Coroatá	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS HERMANO JOSE LEOPOLDINO FILHO	TRAVESSA DA MANGUEIRA	S/N		CENTRO	65415000
CODO	Coroatá	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES - ANEXO III - BACABALZINHO	POVOADO BACABALZINHO DOS VIANAS	SN	PREDIO	ZONA RURAL	65415000
CODO	Coroatá	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES - ANEXO II - MACAUBA	POVOADO MACAUBA		CASA	MACAUBA	65415000
CODO	Coroatá	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUIZ MONTENEGRO TAVARES - ANEXO I - PAU DE ESTOPA	POVOADO PAU DE ESTOPA	SN		ZONA RURAL	65415000
CODO	Coroatá	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO COROATA	AVENIDA NOVO MARAJA	350	VIZINHO ECO MARAJA	MARAJA	65415000
CODO	Coroatá	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO UNIDADE VOCACIONAL COROATA	TRAVESSA VITORINO FREIRE	S/N		AREAL	65415000
CODO	Peritoró	Estadual	CENTRO DE ENSINO ENGENHEIRO ROBERTO CUNHA	AVENIDA RODOVIARIA	SN		LIVRAMENTO	65418000
CODO	Peritoró	Estadual	CENTRO DE ENSINO OLEGARIO TAVARES DA SILVA	RUA DO TRILHO	S/N	BAIRRO INDEPENDENCIA	ZONA RURAL	65418000
CODO	Peritoró	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO MOHANA	RUA DO MEIO	S/N		CENTRO	65418000
CODO	Peritoró	Estadual	IEMA VOCACIONAL INTEGRADO DO CAMPO - PERITORO	POV SANTA RITA				65418000
CODO	São Mateus do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALVES CARDOSO	AVENIDA ANTONIO PEREIRA ARAGAO	274		CENTRO	65470000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
CODO	São Mateus do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO SAO JOSE	RUA OLIMPIO MACHADO	SN		PIQUI	65470000
CODO	São Mateus do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUIS AUGUSTO BARROS	RUA DA CAEMA	S/N		AV. PIQUI	65470000
CODO	São Mateus do Maranhão	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO UNIDADE VOCACIONAL SAO MATEUS	BR 135 KM 180	180		VILA LOBAO	65470000
CODO	Timbiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO NEWTON NEVES	AVENIDA IDELFONSO MOREIRA	SN		CENTRO	65420000
CODO	Timbiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO PAULO FREIRE	AVENIDA JOAO LEAL	010		CENTRO	65420000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE DORICO GUAJAJARA	ALDEIA BORGES		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PINOATYW KAZU	ALDEIA BACABAL		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA GIANNI SARTORI	ALDEIA JUCARAL		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA HAMY ETE	ALDEIA LAGOA QUIETA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MARAZA YWA TYW	ALDEIA MUCURA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO PADRE JOAO BATISTA TEIXEIRA	AVENIDA DEPUTADO LA-ROCQUE	1684		CENTRO	65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MAIRENA	ALDEIA KAITITU		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CRY TOHMRE CAHOWW	ALDEIA GOVERNADOR		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PYR CREH CREHT	ALDEIA RIACHINHO		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA RUBIACEA	ALDEIA RUBIACEA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KUNUMI	ALDEIA LAGOA COMPRIDA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KAY-WERE	ALDEIA BARRIGUDA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TAWINE	ZONA RURAL				65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ARAPEAY MURITIA TYW	ALDEIA FAVEIRA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA WIRAZU	ALDEIA CIGANA			ZONA RURAL	65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CAPITAO SUPRIANO	ALDEIA CANUDAL		ZONA RURAL		65923000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA VILA NOVA	BURACAO				65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BOM JESUS	ALDEIA BARREIRO		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA FORMOSA	ALDEIA FORMOSA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PIRAHU	ALDEIA TARUMA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA NAIRUI Y HAPAW	ALDEIA TRES PASSAGENS		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KARYWY	ALDEIA				65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA YWYTYR KWA I	ALDEIA SERRINHA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MAIWA	ALDEIA BACURI		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KWARAHY	ALDEIA NOVO FUNIL		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KARAPANA	ALDEIA LAGOA DO MANEZINHO		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MAMPUT COXY CWY	ALDEIA MONTE ALEGRE		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CAPITAO VIANA	ALDEIA NOVA VIANA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CROW CU	ALDEIA AGUA VIVA			ZONA RURAL	65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CACIQUE DIOMAR GUAJAJARA	ALDEIA CABACA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TAMBURI	ALDEIA TAMBURI		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA SERRINHA	ALDEIA SERRINHA				65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO AMARANTE DO MARANHAO	RUA DO POCO	S/N		JOAO DE DEUS	65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA YHYK YW	ALDEIA CABECA DA ONCA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KATUAHY ZEMU E HAW	ALDEIA CAFETEIRA		ZONARURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ZOTO IRI	ALDEIA NOVA CABECEIRA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KARIWE	ALDEIA TRES LAGOAS		ZONA RURAL		65923000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MAIRAPUZU	CHAPADINHA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Amarante do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA RONTEH HU NE TE TEH	ALDEIA NOVA		ZONA RURAL		65923000
IMPERATRIZ	Buritirana	Estadual	CENTRO DE ENSINO FLAUSDIMAR ALVES DE SOUSA	RUA DOM PEDRO II	S/N		VILA ALTO BONITO	65935500
IMPERATRIZ	Campestre do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO VALENTIM DA SILVA AGUIAR	RUA SAO RAIMUNDO	S/N		CENTRO	65968000
IMPERATRIZ	Davinópolis	Estadual	CENTRO DE ENSINO FRANCISCO ALVES II	AV DAVI ALVES SILVA	S/N		CENTRO	65927000
IMPERATRIZ	Estreito	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAO PEREIRA MARTINS NETO	AVENIDA BR 010	S/N		AEROPORTO	65975000
IMPERATRIZ	Estreito	Estadual	CENTRO DE ENSINO FREI GIL	RUA BANDEIRANTE 5	S/N		BANDEIRANTE	65975000
IMPERATRIZ	Estreito	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAO PEREIRA MARTINS NETO - ANEXO I - ASSENTAMENTO ALTAMIRA	ASSENTAMENTO ALTAMIRA	S/N		ZONA RURAL	65975000
IMPERATRIZ	Governador Edison Lobão	Estadual	CENTRO DE ENSINO FRANCISCO FIIM	RUA SETE DE SETEMBRO	07	PROXIMO A CRECHE	BANANAL	65928000
IMPERATRIZ	Governador Edison Lobão	Estadual	CENTRO DE ENSINO VICENTE YANEZ PINZON	RUA URBANO ROCHA	190		CENTRO	65928000
IMPERATRIZ	Governador Edison Lobão	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA UNIDADE VOCACIONAL - RIBEIRAOZINHO	RUA SAO JOAO	S/N	PROX A ESCOLA PIZON	VILA EURICO	65928000
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	COLEGIO MILITAR TIRADENTES II - IMPERATRIZ	RUA CORIOLANO MILHOMEM	S/N		SAO JOSE DO EGITO	65901030
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO NEWTON BARJONAS LOBAO	RUA DOM EVARISTO ARNS	1000		BOM SUCESSO	65905020
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO GRACA ARANHA	RUA TREZE DE MAIO	S/N		CENTRO	65900550
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO AMARAL RAPOSO	RUA DOS JABORANDIS	S/Nº		PARK IMPERIAL	65915356
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	RUA SIMPLICIO MOREIRA	SN		CENTRO	65901490
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO SOARES DA CUNHA	RUA BOM JESUS	S Nº	FEIRA DO BOM SUCESSO	SANTA RITA	65919000
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO CAMINHO DO FUTURO	RUA ALVARO PEREIRA	800	ESCOLA	VILA NOVA	65912140
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO DELAHE FIQUENE	RUA DUQUE DE CAXIAS	SN		VILA LOBAO	65910150
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR EDINAN MORAES	RUA JOAO PESSOA	S/N		PARQUE ANHANGUERA	65916225
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	RUA ANTONIO DE MIRANDA	S/Nº		VILA REDENCAO I	65910030

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO UNIAO	AVENIDA DA LIBERDADE	S/N		VILA CAFETEIRA	65911500
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO URBANO ROCHA	RUA MARANHAO	S/Nº		NOVA IMPERATRIZ	65907110
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO VESPASIANO RAMOS	RUA BANDEIRANTES	S/N		VILA NOVA	65912200
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS NASCIMENTO DE MORAES	RUA LEONCIO PIRES DOURADO	S/N		BACURI	65901020
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO VINICIUS DE MORAES	RUA ALAGOAS	SN		JUCARA	65919170
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR ARCHER	RUA CORONEL MANOEL BANDEIRA	847		CENTRO	65900010
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO MOURAO RANGEL	RUA PERNAMBUCO	S/N		CENTRO	65903320
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE GOIAS	AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA	S/N		CENTRO	65903270
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO NOVA VITORIA	RUA D	SN	QUADRA 05	CONJUNTO NOVA VITORIA	65918387
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS II	RUA LEONCIO PIRES DOURADO	S/N		BACURI	65901020
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA - ANEXO I - CENTRO	R BERNARDO SAYAO	SN		LAGOA VERDE	65900970
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - UNIDADE VOCACIONAL IMPERATRIZ	RUA DOM EVARISTO ARNS	1000A		BOM SUCESSO	65900020
IMPERATRIZ	Imperatriz	Estadual	CENTRO DE ENSINO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA - ANEXO II - PETROLINA	RUA BOM JESUS	159		POV PETROLINA	65901490
IMPERATRIZ	João Lisboa	Estadual	CENTRO DE ENSINO RIO AMAZONAS	RUA 21 DE ABRIL	S/Nº		CIDADE NOVA	65922000
IMPERATRIZ	João Lisboa	Estadual	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE DE LA ROQUE	RUA RESPLANDES	S/N		CENTRO	65922000
IMPERATRIZ	João Lisboa	Estadual	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE DE LA ROQUE - ANEXO I - BOM LUGAR	RUA BOA ESPERENCA			POVOADO BOM LUGAR	65922000
IMPERATRIZ	Lajeado Novo	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CUJACA	ALDEIA RAIZ		ZONA RURAL		65937000
IMPERATRIZ	Lajeado Novo	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE MACEDO	AVENIDA CENTRAL	S/Nº		VILA DIVINA	65937000
IMPERATRIZ	Montes Altos	Estadual	CENTRO DE ENSINO PARONDAS DE CARVALHO	RUA PARONDAS DE CARVALHO	SN		CENTRO	65936000
IMPERATRIZ	Montes Altos	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA KRIKATI	ALDEIA SAO JOSE		ZONA RURAL		65936000
IMPERATRIZ	Montes Altos	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA HYCPAHE	ALDEIA MONTE ALEGRE		ZONA RURAL		65936000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
IMPERATRIZ	Montes Altos	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA MUZUHU	ALDEIA RECANTO DOS COCAIS		ZONA RURAL		65936000
IMPERATRIZ	Porto Franco	Estadual	CENTRO DE ENSINO FORTUNATO MOREIRA NETO	RUA ADALTO MOREIRA	SN		CENTRO	65970000
IMPERATRIZ	Ribamar Fiquene	Estadual	CENTRO DE ENSINO MANOEL BEZERRA DE OLIVEIRA	RUA PARA	S/N		VILA MARIAANA	65938000
IMPERATRIZ	São João do Paraíso	Estadual	CENTRO DE ENSINO DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO	RUA ARGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO	SN		CENTRO	65973000
IMPERATRIZ	São João do Paraíso	Estadual	CENTRO DE ENSINO DELFINO AGUIAR DE AZEVEDO - ANEXO I - VAO DO MARCO	PV VAO DO MARCO	SN		ZONA RURAL	65973000
IMPERATRIZ	Senador La Rocque	Estadual	CENTRO DE ENSINO SALOMAO CURY-RAD	TRAVESSA SEBASTIAO CABECA	SN		LOTEAMENTO LINO ALVES. PROX. PARQUE DO BURITI	65935000
IMPERATRIZ	Senador La Rocque	Estadual	CENTRO DE ENSINO HENRIQUE DE LA ROQUE - ANEXO II - CENTRO DO TOINHO	AV PRINCIPAL			CENTRO DO TOINHO	65935000
IMPERATRIZ	Sítio Novo	Estadual	CENTRO DE ENSINO PARSONDAS DE CARVALHO	RUA ANTONIO BANDEIRA	SN		CENTRO	65925000
IMPERATRIZ	Sítio Novo	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA COHMXIRY	ALDEIA JERUSALEM		ZONA RURAL		65925000
IMPERATRIZ	Sítio Novo	Estadual	CENTRO DE ENSINO PARSONDAS DE CARVALHO - ANEXO I - BOA LEMBRANCA	POVOADO BOA LEMBRANCA	SN		ZONA RURAL	65925000
ITAPECURU MIRIM	Anajatuba	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ANAJATUBENSE	RUA DA RODAGEM	00		POVOADO BACABAL	65490000
ITAPECURU MIRIM	Anajatuba	Estadual	CENTRO DE ENSINO NINA RODRIGUES	RUA BENETIDO LEITE	SN		CENTRO	65490000
ITAPECURU MIRIM	Anajatuba	Estadual	CENTRO DE ENSINO NINA RODRIGUES - ANEXO I - AFOGA	POVOADO AFOGA			ZONA RURAL	65490000
ITAPECURU MIRIM	Belágua	Estadual	CENTRO DE ENSINO DESEMBARGADOR EMESIO ARAUJO	RUA EIDER ARAUJO	S/N		CENTRO	65535000
ITAPECURU MIRIM	Belágua	Estadual	CENTRO DE ENSINO DESEMBARGADOR EMESIO ARAUJO - ANEXO I - PIQUIZEIRO	POVOADO PIQUIZEIRO				65535000
ITAPECURU MIRIM	Belágua	Estadual	CENTRO DE ENSINO DESEMBARGADOR EMESIO ARAUJO - ANEXO II - POVOADO SAGRADO CORACAO	POV VACA VELHA				65535000
ITAPECURU MIRIM	Cantanhede	Estadual	CENTRO DE ENSINO GETULIO VARGAS	TRAVESSA OLAVO BILAC	S/N		CENTRO	65465000
ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR NEWTON NEVES	TRAVESSA ITAPEMIRIM	S/N		CENTRO	65485000
ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO WADY FIQUENE CAIC	AVENIDA BENEDITO BRAULIO MENDES	SN		COMPLEXO ESPORTIVO	65485000
ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR NEWTON NEVES - ANEXO II - ENTRONCAMENTO	RODOVIA BR 222 - POVOADO ENTRONCAMENTO	SN		ZONA RURAL	65485000
ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR NEWTON NEVES - ANEXO III - LEITE	POVOADO LEITE	SN		ZONA RURAL	65485000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ROSEMARY MEDEIROS MUNIZ DA SILVA	POVOADO TINGIDOR	SN	TINGIDOR	ZONA RURAL	65485000
ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA RAFAELA PIRES	QUILOMBO SANTA ROSA DOS PRETOS	SN	RODOVIA BR 135 KM 88	ZONA RURAL	65485000
ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA PROFESSOR NEWTON NEVES - ANEXO V - MAGNIFICAT	POVOADO BARRIGUDA	SN		ZONA RURAL	65485000
ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS AYRTON SENNA	RUA RAIMUNDO HONORIO	04		CAMINHO GRANDE	65485000
ITAPECURU MIRIM	Itapecuru Mirim	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA OLEGARIO BISPO DA SILVA	POVOADO SANTA JOANA	SN		POVOADO	65485000
ITAPECURU MIRIM	Matões do Norte	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR ANTENOR BOGEA	RUA DA IGREJA	S/N	PREDIO	CENTRO	65468000
ITAPECURU MIRIM	Matões do Norte	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR ANTENOR BOGEA - ANEXO II - PEDRAS	POVOADO PEDRAS		PREDIO	POVOADO PEDRAS	65468000
ITAPECURU MIRIM	Matões do Norte	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR ANTENOR BOGEA - ANEXO I - ALTO DA CRUZ	POVOADO CURVA DO DIDI	S/N	PREDIO ESCOLAR	POVOADO CURVA DO DIDI	65468000
ITAPECURU MIRIM	Miranda do Norte	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE FURTADO BEZERRA	RUA DO SOL	169		CENTRO	65495000
ITAPECURU MIRIM	Miranda do Norte	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE FURTADO BEZERRA - ANEXO I - COMERCIO	RUA DO COMERCIO	SN		POVOADO PINDOVAL	65495000
ITAPECURU MIRIM	Nina Rodrigues	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAO PEREIRA MARTINS NETO	AVENIDA ANISIO CASTRO	S/N		CENTRO	65450000
ITAPECURU MIRIM	Nina Rodrigues	Estadual	CENTRO DE ENSINO MAJOR ERICO GOMES BRAGA	AV. DIORTINO SAMPAIO DE CASTRO	S/N		CENTRO	65450000
ITAPECURU MIRIM	Nina Rodrigues	Estadual	CENTRO DE ENSINO MAJOR ERICO GOMES BRAGA - ANEXO I - ASSENTAMENTO BALAIADA	ASSENTAMENTO BALAIADA				65450000
ITAPECURU MIRIM	Pirapemas	Estadual	CENTRO DE ENSINO PIRAPEMAS	AV. SENADOR VITORINO FREIRE	216		CENTRINHO	65460000
ITAPECURU MIRIM	Pirapemas	Estadual	CENTRO DE ENSINO RIBAMAR PINHEIRO	AVENIDA ENGENHEIRO CELSO CASTELO BRANCO	49		CENTRO	65460000
ITAPECURU MIRIM	Presidente Vargas	Estadual	CENTRO DE ENSINO SANTA LUZIA	RUA DO SOL	44		CENTRO	65455000
ITAPECURU MIRIM	Presidente Vargas	Estadual	CENTRO DE ENSINO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	AVENIDA PIO XII	22		CENTRO	65455000
ITAPECURU MIRIM	São Benedito do Rio Preto	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR LUIZ PINHO RODRIGUES	RUA CAPITAO ALMIR MESQUTA	258		CENTRO	65440000
ITAPECURU MIRIM	Urbano Santos	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO	RUA DUQUE DE CAXIAS	01		CENTRO	65530000
ITAPECURU MIRIM	Urbano Santos	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO - ANEXO I - CAJAZEIRAS	POVOADO CAJAZEIRAS				65530000
ITAPECURU MIRIM	Urbano Santos	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO - ANEXO II - MANGABEIRA	POVOADO MANGABEIRA				65530000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
ITAPECURU MIRIM	Urbano Santos	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTER FLORA DE ARAUJO - ANEXO III - CAJUEIRO	POVOADO CAJUEIRO		ZONA RURAL		65530000
ITAPECURU MIRIM	Vargem Grande	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR NEWTON NEVES	PRACA DO ESTUDANTE	S/N		CENTRO	65430000
ITAPECURU MIRIM	Vargem Grande	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAULINA SOUSA SILVA	RUA JOSE FIRMINO GOMES			SAO MIGUEL	65430000
ITAPECURU MIRIM	Vargem Grande	Estadual	CENTRO DE ENSINO SANTOS DUMONT	PRACA THALLES RIBEIRO GONCALVES			CENTRO	65430000
ITAPECURU MIRIM	Vargem Grande	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO VARGEM GRANDE	AVENIDA CASTELO BRANCO	S/N		SAO FRANCISCO	65430000
ITAPECURU MIRIM	Vargem Grande	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAULINA SOUSA SILVA - ANEXO I - FAZENDINHA	POV FAZENDINHA			POVOADO	65430000
ITAPECURU MIRIM	Vargem Grande	Estadual	CENTRO DE ENSINO SANTOS DUMONT - ANEXO I - VILA RIBEIRO	POVOADO VILA RIBEIRO			POVOADO	65430000
ITAPECURU MIRIM	Vargem Grande	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ANTONIO ATANASIO FERNANDES	POVOADO PIQUI DA RAMP			POVOADO	65430000
PEDREIRAS	Bernardo do Mearim	Estadual	CENTRO DE ENSINO ELEUTERIO ROCHA	AVENIDA MANOEL MATIAS			CENTRO	65723000
PEDREIRAS	Bernardo do Mearim	Estadual	CENTRO DE ENSINO ELEUTERIO ROCHA - ANEXO I - CANELEIRINHO	POVOADO CANELEIRINHO				65723000
PEDREIRAS	Esperantinópolis	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO ALMEIDA	RUA JEFFERSON MOREIRA	125	PREDIO	CENTRO	65750000
PEDREIRAS	Esperantinópolis	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO CORREA	RUA COSTA SILVA	S/N		CENTRO	65750000
PEDREIRAS	Esperantinópolis	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO CORREA - ANEXO III - PALMEIRAL	POVOADO PALMEIRAL			POVOADO PALMEIRAL	65750000
PEDREIRAS	Igarapé Grande	Estadual	CENTRO DE ENSINO CHAGAS COSTA	RUA LEOLPOLDINA VALE	S/N		CENTRO	65720000
PEDREIRAS	Lago da Pedra	Estadual	CENTRO DE ENSINO CRISTOVAO COLOMBO	RUA SETE DE SETEMBRO	SN		VILA SETE	65715000
PEDREIRAS	Lago da Pedra	Estadual	CENTRO DE ENSINO MAURA JORGE DE MELO	AVENIDA JOSE VIEIRA DE MELO	S/N		VILA ROCHA	65715000
PEDREIRAS	Lago da Pedra	Estadual	CENTRO DE ENSINO FREI GODOFREDO BAUERDICK	AVENIDA ANTONIO BALE	310		CAJUEIRO	65715000
PEDREIRAS	Lago da Pedra	Estadual	CENTRO DE ENSINO CRISTOVAO COLOMBO - ANEXO III - TRES LAGOS	POVOADO TRES LAGOS	S/N	ZONA RURAL	ZONA RURAL	65715000
PEDREIRAS	Lago do Junco	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE MALAQUIAS	AV. GOV. ROSEANA SARNEY	383		CENTRO	65710000
PEDREIRAS	Lago do Junco	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE MALAQUIAS - ANEXO I - LUDOVICO	POVOADO LUDOVICO	SN	ZONA RURAL		65710000
PEDREIRAS	Lago dos Rodrigues	Estadual	CENTRO DE ENSINO HOSANO GOMES FERREIRA	RUA FREI JOSE	SN		CENTRO	65712000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
PEDREIRAS	Lago dos Rodrigues	Estadual	CENTRO DE ENSINO HOSANO GOMES FERREIRA - ANEXO I - SAO JOAO DA MATA	POVOADO SAO JOAO DA MATA				65712000
PEDREIRAS	Lagoa Grande do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO FREI JOAO RODRIGUES MOREIRA	CONJUNTOHABITACIONAL JOSE PONCIANO	SN		CENTRO	65718000
PEDREIRAS	Lagoa Grande do Maranhão	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO DO CAMPO ROSELI NUNES - ASSENTAMENTO CIGRA	PA CIGRA VILA KENIO	SN	ASSENTAMENTO	ZONA RURAL	65718000
PEDREIRAS	Lima Campos	Estadual	CENTRO DE ENSINO NEWTON BELLO	RUA JOCA MOTA	221		CENTRO	65728000
PEDREIRAS	Pedreiras	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS OLINDINA NUNES FREIRE	AVENIDA ZECA BRANCO	S/N		ENGENHO	65725000
PEDREIRAS	Pedreiras	Estadual	CENTRO DE ENSINO OSCAR GALVAO	AVENIDA EDILSON CARVALHO BRANCO	S/N		GOIABAL	65725000
PEDREIRAS	Pedreiras	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - UNIDADE VOCACIONAL PEDREIRAS	RUA CRESCENCIO RAPOSO	241	PROXIMO AOS CORREIOS	CENTRO	65725000
PEDREIRAS	Poção de Pedras	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SALVIANO	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	03		CENTRO	65740000
PEDREIRAS	Poção de Pedras	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SALVIANO - ANEXO I - BARRO VERMELHO	POVOADO BARRO VERMELHO			ZONA RURAL	65740000
PEDREIRAS	Poção de Pedras	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SALVIANO - ANEXO III- FORTALEZA BEIRA RIO	POVOADO FORTALEZA BEIRA RIO			ZONA RURAL	65740000
PEDREIRAS	Poção de Pedras	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SALVIANO - ANEXO II - LUCINDO	POVOADO LUCINDO			ZONA RURAL	65740000
PEDREIRAS	Poção de Pedras	Estadual	CE JOAQUIM SALVIANO ANEXO III	ZONA RURAL				65740000
PEDREIRAS	São Raimundo do Doca Bezerra	Estadual	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JACKSON LAGO	RUA BOA ESPERANCA	S/Nº	PREDIO	CENTRO	65753000
PEDREIRAS	São Raimundo do Doca Bezerra	Estadual	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JACKSON LAGO - ANEXO I - MONTE CASTELO	RUA DO COMERCIO	SN		ZONA RURAL	65753000
PEDREIRAS	São Raimundo do Doca Bezerra	Estadual	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JACKSON LAGO - ANEXO II - TRES LAGOAS	POVOADO TRES LAGOAS				65753000
PEDREIRAS	São Roberto	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA GRACILDE LIMA	RUA SETE DE SETEMBRO	446	TERREO	CENTRO	65758000
PEDREIRAS	Trizidela do Vale	Estadual	CENTRO DE ENSINO NEWTON BELLO	RUA SANTO ANTONIO	324		CENTRO	65727000
PINHEIRO	Apicum-Açu	Estadual	CENTRO DE ENSINO AMADO JOAQUIM	RUA SALVADOR	SN		CENTRO	65275000
PINHEIRO	Bacuri	Estadual	CENTRO DE ENSINO AMERICA DO NORTE	RUA PRESIDENTE KENNEDY	S/Nº		PIQUIZEIRO	65270000
PINHEIRO	Bacuri	Estadual	CENTRO DE ENSINO CRISTINO PIMENTA	PRACA SAO SEBASTIAO	S/N	ESCOLA	CENTRO	65270000
PINHEIRO	Bacuri	Estadual	CENTRO DE ENSINO CRISTINO PIMENTA - ANEXO II - SAO PAULO	SAO PAULO	S/N	ESCOLA	POVOADO SAO PAULO	65270000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
PINHEIRO	Bacuri	Estadual	CENTRO DE ENSINO CRISTINO PIMENTA - ANEXO I - PORTUGAL	POVOADO PORTUGAL	S/N	ZONA RURAL	POVOADO PORTUGAL	65270000
PINHEIRO	Bequimão	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANICETO CANTANHEDE	AVENIDA VIVALDO LEMOS PAIXAO	S/N		CENTRO	65248000
PINHEIRO	Bequimão	Estadual	CENTRO DE ENSINO MANOEL BECKMAN	RUA SANTOS DUMONT	00		CENTRO	65248000
PINHEIRO	Bequimão	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA UNIDADE VOCACIONAL - BEQUIMAO	AV. ITAPETININGA			FATIMA	65248000
PINHEIRO	Cedral	Estadual	CENTRO DE ENSINO PEDRO NEIVA DE SANTANA	AVENIDA MARIANO VICTAL DE NEGREIROS	463	ESCOLA DO ESTADO	CENTRO	65260000
PINHEIRO	Central do Maranhão	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA EPITACIO AZEVEDO FLOR	RUA DOMINGUES FELISBERTO	S/N		CENTRO	65267000
PINHEIRO	Cururupu	Estadual	CENTRO DE ENSINO GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS	RUA EURICO DUTRA	S/N		JACARE	65268000
PINHEIRO	Cururupu	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA JOANA BATISTA DIAS	AVENIDA LIBERALINO MIRANDA	134		JACARE	65268000
PINHEIRO	Cururupu	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO CURURUPU	TRAVESSA CASTELO BRANCO	S/N	PONTA DA AREIA	AREIA BRANCA	65268000
PINHEIRO	Guimarães	Estadual	CENTRO DE ENSINO NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO	AVENIDA JOSE BRUNO DE BARROS	S/N		PRIMAVERA	65255000
PINHEIRO	Mirinzal	Estadual	CENTRO DE ENSINO EUCLIDES RIBEIRO	RUA VERA LUCIA COLARES	S/N	MA 006	SUBSTACAO	65265000
PINHEIRO	Mirinzal	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA BENEDITO FONTES	QUILOMBO GURUTIL	55	ZONA RURAL	POVOADO	65265000
PINHEIRO	Pedro do Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES	AVENIDA PEDRO CUNHA MENDES	262		CENTRO	65206000
PINHEIRO	Pedro do Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO II - CAJU	POVOADO CAJU	SN		CAJU	65206000
PINHEIRO	Pedro do Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO III TRES PALMEIRAS	POVOADO TRES PALMEIRAS	SN	POVOADO	TRES PALMEIRAS	65206000
PINHEIRO	Pedro do Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO IV - RIO DOS PEIXES	POVOADO RIO DOS PEIXES	SN	POVOADO	POVOADO	65206000
PINHEIRO	Pedro do Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA DE JESUS SILVA BORGES - ANEXO I - FALA SO	POVOADO FALA SO	SN	POVOADO	FALA SO	65206000
PINHEIRO	Peri Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO ARTUR TEIXEIRA DE CARVALHO	RUA PRESIDENTE VARGAS	S/N		CENTRO	65245000
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA	RUA MARIA PINHEIRO PAIVA	S/N		SANTA LUZIA	65200000
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS DOM UNGARELLI	AVENIDA 21, QUADRA 04	43		JOAO CASTELO	65200000
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE DE ANCHIETA	RUA TIRADENTES	313		CENTRO	65200000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	CENTRO DE ENSINO ODORICO MENDES	PRACA JOSE SARNEY	S/N		CENTRO	65200000
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUCILIA MOREIRA	RUA DO COMERCIO	S/N	CAIXA POSTAL 33	PACAS	65200000
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	CENTRO DE ENSINO ODORICO MENDES - ANEXO I - BOM VIVER	POVOADO BOM VIVER	S/N		POVOADO BOM VIVER	65200000
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE DE ANCHIETA - ANEXO I - SANTA SOFIA	POV SANTA SOFIA - GAMA	S/N		Z. RURAL	65200000
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE DE ANCHIETA - ANEXO III - FORTALEZA	POV FORTALEZA	S/N		Z. RURAL	65200000
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA UNIDADE VOCACIONAL - PINHEIRO	RUA MARIA PINHEIRO PARIVA	590		ANTIGO AEROPORTO	65200000
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA - ANEXO I - PARAISO	POVOADO PARAISO				65200000
PINHEIRO	Pinheiro	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA - ANEXO II - SANTO ANTONIO DOS CARVALHOS	POVOADO SANTO ANTONIO DOS CARVALHOS	S/N		Z. RURAL	65200000
PINHEIRO	Porto Rico do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE RIBAMAR EWERTON	AVENIDA CASTELO BRANCO	4		CENTRO	65263000
PINHEIRO	Presidente Sarney	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR JACKSON LAGO	RUA DOS CRENTES	S/N		CENTRO	65204000
PINHEIRO	Presidente Sarney	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR JACKSON LAGO - ANEXO I - TRES FUROS	RUA DOM RICARDO	S/N		CENTRO	65204000
PINHEIRO	Santa Helena	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO LUIS ROCHA	AVENIDA DEPUTADO MANOEL PAIVA	S/N		SAO BRAS	65208000
PINHEIRO	Santa Helena	Estadual	CENTRO DE ENSINO LEDA TAJRA	TRAVESSA NILO PECANHA	S/N		SAO BRAZ	65208000
PINHEIRO	Santa Helena	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SANTA HELENA	RUA MARIA FERREIRA	S/N		CAEMA	65208000
PINHEIRO	Santa Helena	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO LUIS ROCHA - ANEXO I - QUEIMADAS	AVENIDA CAPITAO NEZINHO SOARES	S/N		QUEIMADAS	65208000
PINHEIRO	Santa Helena	Estadual	CENTRO DE ENSINO LEDA TAJRA - ANEXO I - SAO JOAQUIM	POVOADO SAO JOAQUIM	S/N	PREDIO MUNICIPAL		65208000
PINHEIRO	Serrano do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO RODRIGUES	AV. DAS JUCAREIRAS - COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAMPINHO	S/N	COM. QUILOMBOLA	CAMPINHO	65269000
PINHEIRO	Serrano do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO RODRIGUES - ANEXO I - PORTINHO	POVOADO PORTINHO				65269000
PINHEIRO	Turiação	Estadual	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS	RUA LUTGARDES DE OLIVEIRA	169		CENTRO	65278000
PINHEIRO	Turiação	Estadual	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - ANEXO IV - PORTO SANTO	POVOADO PORTO SANTO				65278000
PINHEIRO	Turiação	Estadual	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - ANEXO I - ANTONIO DINO	POVOADO ANTONIO DINO				65278000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
PINHEIRO	Turiaçu	Estadual	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - ANEXO V - NOVA CAXIAS	POVOADO NOVA CAXIAS	S/N			65278000
PINHEIRO	Turiaçu	Estadual	CENTRO DE ENSINO PAULO RAMOS - ANEXO III - COLONIA AMELIA	POVOADO COLONIA AMELIA	S/N			65278000
PINHEIRO	Turiaçu	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA RAIMUNDO SOUSA	POVOADO JAMARI DOS PRETOS	S/N		ZONA RURAL	65278000
PINHEIRO	Turilândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE CARLOS QUADROS	TRAVESSA MENDES COSTA	S/N		CENTRO	65276000
PINHEIRO	Turilândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE CARLOS QUADROS - ANEXO I - BACABEIRA	POVOADO PRIMAVERA	S/N	AVENIDA PRINCIPAL	CENTRO	65276000
PRESIDENTE DUTRA	Capinzal do Norte	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO JOAQUIM ARAUJO	RUA ARLINDO ALMEIDA	SN	PREDIO ESCOLAR	CENTRO	65735000
PRESIDENTE DUTRA	Capinzal do Norte	Estadual	CENTRO DE ENSINO VALNICE BERTOLDO LIMA CORDEIRO - ANEXO I - SANTA ROSA	POVOADO SANTA ROSA	SN	PREDIO ESCOLAR	SANTA ROSA	65735000
PRESIDENTE DUTRA	Capinzal do Norte	Estadual	CENTRO DE ENSINO VALNICE BERTOLDO LIMA CORDEIRO	RESIDENCIAL MIRANDA	00	PREDIO ESCOLAR	RESIDENCIAL MIRANDA	65735000
PRESIDENTE DUTRA	Dom Pedro	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS ANA ISABEL TAVARES	RUA JORGE FERNANDES	350		FILIPINHO	65765000
PRESIDENTE DUTRA	Dom Pedro	Estadual	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR LUIS ROCHA	RUA OTON DE MELO LIMA	SN		CEASA	65765000
PRESIDENTE DUTRA	Dom Pedro	Estadual	CENTRO DE ENSINO VERIANO MORAES	RUA LINO PIRES	S/N		VILA RIBAMAR I	65765000
PRESIDENTE DUTRA	Fortuna	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	AVENIDA NEWTON BELLO	0		CENTRO	65695000
PRESIDENTE DUTRA	Fortuna	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ANEXO I - SAO JOSE	POVOADO SAO JOSE			ZONA RURAL	65695000
PRESIDENTE DUTRA	Gonçalves Dias	Estadual	CENTRO DE ENSINO SULAMITA LUCIO DO NASCIMENTO	PRACA JOAO AFONSO CARDOSO	128		CENTRO	65775000
PRESIDENTE DUTRA	Gonçalves Dias	Estadual	CENTRO DE ENSINO SULAMITA LUCIO DO NASCIMENTO - ANEXO I - LAGOA DA CRUZ	RUA PRINCIPAL	S/N	PREDIO	LAGOA DA CRUZ	65775000
PRESIDENTE DUTRA	Gonçalves Dias	Estadual	CENTRO DE ENSINO SULAMITA LUCIO DO NASCIMENTO - ANEXO II - OLHO DAGUA SECO	POVOADO OLHO DAGUA SECO				65775000
PRESIDENTE DUTRA	Governador Archer	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO PIRES SABOIA	PRACA TIRADENTES			CENTRO	65770000
PRESIDENTE DUTRA	Governador Eugênio Barros	Estadual	CENTRO DE ENSINO DIAS CARNEIRO	RUA 15 DE NOVEMBRO	210		CENTRO	65780000
PRESIDENTE DUTRA	Governador Eugênio Barros	Estadual	CENTRO DE ENSINO DIAS CARNEIRO - ANEXO II - SANTA ROSA	POVOADO SANTA ROSA	00	BALNEARIO	SANTA ROSA	65780000
PRESIDENTE DUTRA	Governador Eugênio Barros	Estadual	CENTRO DE ENSINO DIAS CARNEIRO - ANEXO I - SOCORRO	PRACA RAIMUNDO ROCHA	S/N	POVOADO SOCORRO	CENTRO	65780000
PRESIDENTE DUTRA	Governador Luiz Rocha	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUIS CHEIVAN	AVENIDA GETULIO VARGAS	S/N		CENTRO	65795000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
PRESIDENTE DUTRA	Graça Aranha	Estadual	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	324		CENTRO	65785000
PRESIDENTE DUTRA	Joselândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR NEWTON BELLO	RUA PRESIDENTE MEDICI	14		CENTRO	65755000
PRESIDENTE DUTRA	Presidente Dutra	Estadual	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR LUIS ROCHA	RUA ALTINO GOMES	S/N		VILA MILITAR	65760000
PRESIDENTE DUTRA	Presidente Dutra	Estadual	CENTRO DE ENSINO EURICO RIBEIRO	RUA DO COMERCIO - POV. ANGICAL	SN		DISTRITO DE PRESIDENTE DUTRA	65760000
PRESIDENTE DUTRA	Presidente Dutra	Estadual	CENTRO DE ENSINO PADRE ANCHIETA	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	S/N		CENTRO	65760000
PRESIDENTE DUTRA	Presidente Dutra	Estadual	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR EUGENIO BARROS	PRACA JOSE SARNEI	S/Nº		POVOADO CALUMBI	65760000
PRESIDENTE DUTRA	Presidente Dutra	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO PRESIDENTE DUTRA	BR 135	S/N		POVOADO SANTA MARIA	65760000
PRESIDENTE DUTRA	Presidente Dutra	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS DEPUTADO REMY SOARES	BR 135, KM 343, CONJUNTO HABITACIONAL PREFEITO REMY SOARES	SN		CIBRAZEM	65760000
PRESIDENTE DUTRA	Santa Filomena do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO SANTA FILOMENA	PCA DOS ANJOS	S/N	AO LADO DA PREFEITUR	CENTRO	65768000
PRESIDENTE DUTRA	Santo Antônio dos Lopes	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR GENESIO REGO	RUA OSVALDO ROCHA	32	PREDIO	CENTRO	65730000
PRESIDENTE DUTRA	Santo Antônio dos Lopes	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR GENESIO REGO - ANEXO I - CENTRO DOS RODRIGUES	CENTRO DOS RODRIGUES	SN	PREDIO	POVOADO	65730000
PRESIDENTE DUTRA	Santo Antônio dos Lopes	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR GENESIO REGO ANEXO II - PACAS	POVOADO PACAS	SN	PREDIO	POVOADO	65730000
PRESIDENTE DUTRA	São Domingos do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO LUIZ ROCHA	RUA MAJOR DELFINO CALVO	S/N		CENTRO	65790000
PRESIDENTE DUTRA	São Domingos do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO HORACIO ALVES DE ANDRADE	RUA 15 DE NOVEMBRO	S/N		CENTRO	65790000
PRESIDENTE DUTRA	São José dos Basílios	Estadual	CENTRO DE ENSINO DARCY VARGAS	RUA LUIS CARLOS	458		CENTRO	65762000
PRESIDENTE DUTRA	Senador Alexandre Costa	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALCIDES CESAR MENESES	RUA PALMEIRAO	S/N		CENTRO	65783000
PRESIDENTE DUTRA	Tuntum	Estadual	CENTRO DE ENSINO ISAAC MARTINS	PRACA EURICO RIBEIRO	124	PREDIO	CENTRO	65763000
PRESIDENTE DUTRA	Tuntum	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE PINHEIRO COELHO	RUA SAO RAIMUNDO	S/N		CENTRO	65763000
PRESIDENTE DUTRA	Tuntum	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS ESTADO DO MARANHAO	RUA SENADOR VITORINO FREIRE	SN	PREDIO	CENTRO	65763000
PRESIDENTE DUTRA	Tuntum	Estadual	CENTRO DE ENSINO ISAAC MARTINS - ANEXO I - IPU IRU	POVOADO IPU-IRU			POVOADO IPU-IRU	65763000
PRESIDENTE DUTRA	Tuntum	Estadual	CENTRO DE ENSINO ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO	RUA BENEDITO CRENTE	S/N	PREDIO	POVOADO BELEM	65763000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
PRESIDENTE DUTRA	Tuntum	Estadual	CENTRO DE ENSINO ASTOLFO SEABRA DE CARVALHO- ANEXO I - SAO LOURENCO	POVOADO SAO LOURENCO	S/N		POVOADO SAO LOURENCO	65763000
PRESIDENTE DUTRA	Tuntum	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE PINHEIRO COELHO - ANEXO I - CREOLI DO BINA	POVOADO CREOLI DO BINA				65763000
ROSARIO	Axixá	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO ACRE	AVENIDA MAGALHAES DE ALMEIDA	27		CENTRO	65148000
ROSARIO	Axixá	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO AXIXA	BR - 402	S/N	KM 31	POVOADO SANTA ROSA	65148000
ROSARIO	Bacabeira	Estadual	CENTRO DE ENSINO MONSENHOR LUIS ALVES MADUREIRA	RUA NOSSA SENHORA DO ROSARIO	SN		CENTRO	65143000
ROSARIO	Bacabeira	Estadual	CENTRO DE ENSINO MONSENHOR LUIS ALVES MADUREIRA - ANEXO I - PERI DE BAIXO	AV CRISTO REI	SN		PERI DE BAIXO	65143000
ROSARIO	Bacabeira	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO BACABEIRA	RUA HUMBERTO DE CAMPOS	407		CENTRO	65143000
ROSARIO	Barreirinhas	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO	RUA CONRADO ATAIDE	SN		CENTRO	65590000
ROSARIO	Barreirinhas	Estadual	CENTRO DE ENSINO BARREIRINHAS	AV. RODOVIARIA	S/N		CANEQUINHO	65590000
ROSARIO	Barreirinhas	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO - ANEXO II - VARAS	POVOADO VARAS			ZONA RURAL	65590000
ROSARIO	Barreirinhas	Estadual	CENTRO DE ENSINO PLINIO PORTUGAL DA ROCHA	POVOADO SOBRADINHO		ZONA RURAL	SOBRADINHO	65590000
ROSARIO	Barreirinhas	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO - ANEXO I - INACIO LINS	RUA INACIO LINS	262		CENTRO	65590000
ROSARIO	Cachoeira Grande	Estadual	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS	RUA ANA MARIA	SN		CENTRO	65165000
ROSARIO	Humberto de Campos	Estadual	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS	RUA IRINEU SANTOS	472		CENTRO	65180000
ROSARIO	Humberto de Campos	Estadual	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS - ANEXO I - RAMPA	RUA NOVA	SN	POVOADO	RAMPA	65180000
ROSARIO	Icatu	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANA FLAVIA PEREIRA DA SILVA	RUA LOURIVAL DINIZ	S/N		JUNCAL	65170000
ROSARIO	Icatu	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDA NONATA PAIXAO	AVENIDA MOISES MATOS	S/N	POVOADO - ITATUABA	CENTRO	65170000
ROSARIO	Icatu	Estadual	CENTRO DE ENSINO MATIAS COSTA	PRACA JOSE EDUARDO FURTADO	SN	POVOADO ITAPERÁ		65170000
ROSARIO	Morros	Estadual	CENTRO DE ENSINO AMERICA CENTRAL	TRAVESSA FORMOSA	14		CENTRO	65160000
ROSARIO	Presidente Juscelino	Estadual	CENTRO DE ENSINO SENADOR VITORINO FREIRE	RUA CASTELO BRANCO	SN		CENTRO	65140000
ROSARIO	Presidente Juscelino	Estadual	CENTRO DE ENSINO SENADOR VITORINO FREIRE - ANEXO I - PRATA	RUA PRINCIPAL	SN		POVOADO PRATA	65140000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
ROSARIO	Presidente Juscelino	Estadual	CENTRO DE ENSINO SENADOR VITORINO FREIRE - ANEXO II - BOA VISTA DOS PINHOS	POVOADO BOA VISTA DOS PINHOS	SN		POVOADO BOA VISTA DOS PINHOS	65140000
ROSARIO	Primeira Cruz	Estadual	CENTRO DE ENSINO RURAL DOS LOPES	RUA DA INDEPENDENCIA	S/Nº		SERTAOZINHO	65190000
ROSARIO	Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO JOAO SALDANHA	RUA HERACLITO NINA	1379		CENTRO	65150000
ROSARIO	Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUIZA SOUSA GOMES	RUA SANTA LUZIA	327		COHAB I	65150000
ROSARIO	Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO LEOCADIA ALVES DOS SANTOS LIMA	RUA SANTO ANTONIO	S/Nº		POVOADO SAO JOAO DO ROSARIO	65150000
ROSARIO	Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO JAYME TAVARES	RUA GONCALVES DIAS	SN		SAO SIMAO	65150000
ROSARIO	Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAQUIM SANTOS	PRACA RAIMUNDO AQUINO MACEDO	2808		CENTRO	65150000
ROSARIO	Rosário	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAQUIM SANTOS - ANEXO I - SAO MIGUEL	RUA PRINCIPAL	S/N	POVOADO	SAO MIGUEL	65150000
ROSARIO	Santa Rita	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO BATISTA DE CARVALHO	RUA DO SOL	SN		CENTRO	65145000
ROSARIO	Santa Rita	Estadual	CENTRO DE ENSINO MONSENHOR DOURADO	RUA EBER BRAGA	S/N		CENTRO	65145000
ROSARIO	Santa Rita	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA JUANETE MARTINS LICAR	RUA DO CAMPO VELHO	S/N		CAREMA	65145000
ROSARIO	Santo Amaro do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO MANOEL DIAS DE SOUSA	PRACA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	01		CENTRO	65195000
SANTA INES	Alto Alegre do Pindaré	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES	RUA MIZAEI FRANCO	S N		TRIZIDELA	65398000
SANTA INES	Alto Alegre do Pindaré	Estadual	CENTRO DE ENSINO VEREADOR JOAQUIM SILVA SOUSA	PRACA DA MATRIZ	SN	POVOADO AUZILANDIA	CENTRO	65398000
SANTA INES	Alto Alegre do Pindaré	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO IV - MINEIRINHO	POVOADO MINEIRINHO			ZONA RURAL	65398000
SANTA INES	Alto Alegre do Pindaré	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO II - NOVA OLINDA	POVOADO NOVA OLINDA	SN		ZONA RURAL	65398000
SANTA INES	Alto Alegre do Pindaré	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO I - CELESTINO	POVOADO CELESTINO	SN		ZONA RURAL	65398000
SANTA INES	Alto Alegre do Pindaré	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO III - MORADA NOVA	POV. MORADA NOVA	S/N		ZONA RURAL	65398000
SANTA INES	Alto Alegre do Pindaré	Estadual	CENTRO DE ENSINO VEREADOR JOAQUIM SILVA SOUSA - ANEXO I - ASSENTAMENTO ALTAMIRA	POVOADO ALTAMIRA ALTO ALEGRE DO PINDARE	SN			65398000
SANTA INES	Alto Alegre do Pindaré	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO ALTO ALEGRE DO PINDARE	RUA DO SOL			NOVO	65398000
SANTA INES	Alto Alegre do Pindaré	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARCELINA NOIA ALVES - ANEXO V - POVOADO NOVA BRASILIA	RUA CAJUEIROS		POV. NOVA BRASILIA	NOVA BRASILIA	65398000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SANTA INES	Bela Vista do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO BELA VISTA	RUA DO MERCADO	S/N		VILA AGUIAR	65335000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ZEMU E HAW MAINUMY ZU	ALDEIA PICARRA PRETA	S/N	BR 316	ZONA RURAL	65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BELINGUE GUAJAJARA	ALDEIA MACARANDUBA		TERRA INDIGENA- CARU		65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JANUARIA	ALDEIA JANUARIA	S/N	T. INDIGENA PINDARE	ZONA RURAL	65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUSA	RUA ALMIRANTE BARROSO	256		CENTRO	65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA JOSE PORTELA	POVOADO VARIG		ZONA RURAL	ZONA RURAL	65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ZEMU E HAW YWY XIGUHU	ALDEIA AREAO	S/N	BR 316	ZONA RURAL	65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ZEMU E HAW TAKWAR TYW	ALDEIA TABOCAL	S/N	BR 316	ZONA RURAL	65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA ZEMU E HAW TENTEHAR	ALDEIA NOVO PLANETA		AREA DO PINDARE		65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PAPE JAPOHARIPA YRUHU	ALDEIA AWA		ALDEIA AWA		65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TIRACAMBU	ALDEIA TIRACAMBU		ALDEIA TIRACAMBU	ALDEIA	65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	CENTRO DE ENSINO NEWTON SERRA	AVENIDA JOSE PEDRO	S/N		NOVA BETEL	65380000
SANTA INES	Bom Jardim	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUSA - ANEXO I - POVOADO CASSIMIRO	POVOADO CASSIMIRO		ZONA RURAL	ZONA RURAL	65380000
SANTA INES	Igarapé do Meio	Estadual	CENTRO DE ENSINO DRA AGOSTINHA MELO CORREIA LIMA - ANEXO I - SAO VICENTE	POVOADO SAO VICENTE	S/N		POVOADO SAO VICENTE	65345000
SANTA INES	Igarapé do Meio	Estadual	CENTRO DE ENSINO DRA AGOSTINHA MELO CORREIA LIMA	RUA ELIEZER MOREIRA	87		NOVO	65345000
SANTA INES	Monção	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR GETULIO VARGAS	PRACA NELSON CARVALHO	S/N		CENTRO	65360000
SANTA INES	Monção	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE MOTA AMARAL	RUA PRIMEIRO DE MAIO	830		FATIMA	65360000
SANTA INES	Monção	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR GETULIO VARGAS - ANEXO I - CASTELO	POVOADO CASTELO RUA PRINCIPAL	S/N		POVOADO CASTELO	65360000
SANTA INES	Pindaré-Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO NAGIB HAICKEL	RUA PROJETADA	SN		CAMPO AGRICOLA	65370000
SANTA INES	Pindaré-Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO JERUSA DA SILVA RABELO	RUA PRINCIPAL	S/N		PITOMBEIRA	65370000
SANTA INES	Pindaré-Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAO CARDOSO CAMPOS	RUA COMANDANTE PEDRO MELO	1-A		CENTRO	65370000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SANTA INES	Pindaré-Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS	RUA DO OURO PRETO	18		CENTRO	65370000
SANTA INES	Pindaré-Mirim	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO PINDARE-MIRIM	MA 320, KM 05	63		PITOMBEIRA	65370000
SANTA INES	Pindaré-Mirim	Estadual	IEMA INST ESTADUAL DE EDU CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA UNID VOCACIONAL ENGENHO CENTRAL DE PINDARE	AVENIDA ELIAS HAICKEL	S/N		CENTRO	65370000
SANTA INES	Pindaré-Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE ENGENHO DE PINDARE	AVENIDA ELIAS HAICKEL	S/N		CENTRO	65370000
SANTA INES	Pindaré-Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA RAIMUNDA MATOS - ANEXO I - LAGES	RUA PRINCIPAL	S/N	POVOADO LAGES	CENTRO	65370000
SANTA INES	Pindaré-Mirim	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA RAIMUNDA MATOS	RUA GRANDE	S/N	POVOADO MORADA NOVA	CENTRO	65370000
SANTA INES	Pio XII	Estadual	CENTRO DE ENSINO JANSEN VELOSO	RUA DO CAMPO	135		CENTRO	65707000
SANTA INES	Pio XII	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAFAEL BRAGA DE OLIVEIRA - ANEXO I POVOADO CORDEIRO	RUA SEREJO DOS ANJOS		POVOADO CORDEIRO		65707000
SANTA INES	Pio XII	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RAFAEL BRAGA DE OLIVEIRA	RUA MARANHAO	S/N		MONTEIRO	65707000
SANTA INES	Santa Inês	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS POETA ANTONIO JOSE	AVENIDA BRASILIA	290		JARDIM BRASILIA	65300124
SANTA INES	Santa Inês	Estadual	CENTRO DE ENSINO BANDEIRA TRIBUZZI CAIC	ALAMEDA ALAMEDA CARAJAS	263		PARQUE PRAMORAR	65306610
SANTA INES	Santa Inês	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA LEUDA DA SILVA CABRAL	RUA RUA OSVALDO CRUZ	343		NOVA SANTA INES	65300507
SANTA INES	Santa Inês	Estadual	CENTRO DE ENSINO NEUSA DE CARVALHO BASTOS	RUA RUA DO MERCADO MUNICIPAL	272		MERCADO MUNICIPAL	65302345
SANTA INES	Santa Inês	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSUE MONTELLO	RUA BARAO DO RIO BRANCO	83		PALMEIRA	65304084
SANTA INES	Santa Inês	Estadual	CENTRO DE ENSINO PADRE CHAGAS	RUA DO FLAMENGO	109		CENTRO	65300124
SANTA INES	Santa Inês	Estadual	CENTRO DE ENSINO NEUSA DE CARVALHO BASTOS - ANEXO I - SAO JOAO DOS CRENTES	AREA RURAL			AREA RURAL DE SANTA INES	65309899
SANTA INES	Santa Inês	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SANTA INES	AVENIDA BRASIL	S/N	SOL NASCENTE	PARQUE SANTA CRUZ	65302660
SANTA INES	Santa Inês	Estadual	INSTITUTO DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO IEMA INTEGRAL BILINGUE	RUA OLHO DAGUA	625		COHAB	65304119
SANTA INES	Santa Inês	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSUE DINIZ ALVES	RUA RUA DO BAMBU	100	CENTRO	PALMEIRA	65304000
SANTA INES	Santa Luzia	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS JOSE MARIANO MUNIZ	RUA PROJETADA	S/N	BAIRRO	ANGELIM	65390000
SANTA INES	Santa Luzia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXAO SANTOS	AV. NAGIB HAICKEL	SN		CENTRO	65390000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SANTA INES	Santa Luzia	Estadual	CENTRO DE ENSINO TRAVASSOS FURTADO	PRACA DA MATRIZ	00		CENTRO	65390000
SANTA INES	Santa Luzia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXAO SANTOS - ANEXO II - FLORESTA	POVOADO FLORESTA				65390000
SANTA INES	Santa Luzia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXAO SANTOS - ANEXO IV - FERRO VELHO	POVOADO FERRO FELHO				65390000
SANTA INES	Santa Luzia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXAO SANTOS - ANEXO III - SANTO ONOFRE	POVOADO SANTO ONOFRE				65390000
SANTA INES	Santa Luzia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXAO SANTOS - ANEXO V - CHAPADA DO SERINGAL	CHAPADA DO SERINGAL				65390000
SANTA INES	Santa Luzia	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR VALMIR DA PAIXAO SANTOS - ANEXO - VI -FAISA	POVOADO FAISA				65390000
SANTA INES	São João do Carú	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA CONCEICAO BRENHA RAPOSO	AV. JARDIM TROPICAL	00		JAMES RIBEIRO	65385000
SANTA INES	São João do Carú	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA CONCEICAO BRENHA RAPOSO - ANEXO I - SANTAREM	RUA PRINCIPAL	00	POV SANTAREM	ZONA RURAL	65385000
SANTA INES	São João do Carú	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA CONCEICAO BRENHA RAPOSO - ANEXO III - DOIS IRMAOS	RUA PRINCIPAL - POVOADO DOIS IRMAOS	S/Nº		ZONA RURAL	65385000
SANTA INES	Satubinha	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE SERGIPE	RUA CESARIO FAHD	624	EM FRENTE A IGREJA	CENTRO	65709000
SANTA INES	Tufilândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO SANTA TEREZA	POVOADO SANTA TEREZA				65378000
SANTA INES	Tufilândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO DOM PEDRO II	PRACA D. PEDRO II	S/N		CENTRO	65378000
SAO JOAO DOS PATOS	Barão de Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO ARISTIDES LOBAO	AV. NACOR DA COSTA RIBEIRO	S/N		DO CAMPO	65660000
SAO JOAO DOS PATOS	Barão de Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO NEY BRAGA	AV.MARIO BEZERRA	595		CENTRO	65660000
SAO JOAO DOS PATOS	Barão de Grajaú	Estadual	CENTRO DE ENSINO NEY BRAGA - ANEXO I - RODAGEM	POVOADO RODAGEM - ZONA RURAL	S/N		ZONA RURAL	65660000
SAO JOAO DOS PATOS	Benedito Leite	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUCAS COELHO	PRACA DA ALEGRIA	S/N		CENTRO	65885000
SAO JOAO DOS PATOS	Benedito Leite	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUCAS COELHO - ANEXO I - COCOS	POVOADO COCOS	S/N			65885000
SAO JOAO DOS PATOS	Buriti Bravo	Estadual	CENTRO DE ENSINO SENADOR CARVALHO GUIMARAES	PRACA JOSE COSTA SOBRINHO			CENTRO	65685000
SAO JOAO DOS PATOS	Buriti Bravo	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA ZULEICA SANTOS	PRACA ZUZA PAIVA	S/N	ESCOLA	CENTRO	65685000
SAO JOAO DOS PATOS	Buriti Bravo	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA ZULEICA SANTOS - ANEXO I - JUCARA	POVOADO JUCARA				65685000
SAO JOAO DOS PATOS	Colinas	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS MARIA JOSE MACEDO COSTA	AV JOSE DOS REIS	1001		CENTRO	65690000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SAO JOAO DOS PATOS	Colinas	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO PESSOA	AVENIDA DR. OSANO BRANDAO	296		CENTRO	65690000
SAO JOAO DOS PATOS	Colinas	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR ANTONIO JORGE DINO	RUA DONA NISE	76		CENTRO	65690000
SAO JOAO DOS PATOS	Colinas	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO COLINAS	AV ANTONIO BARROSO PRIMO - MA 270 - COLINAS/MA	99			65690000
SAO JOAO DOS PATOS	Colinas	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR ANTONIO JORGE DINO - ANEXO I - ASSENTAMENTO PAVIO	POVOADO ASSENTAMENTO DO PAVIO	00		POVOADO ASSENTAMENTO DO PAVIO	65690000
SAO JOAO DOS PATOS	Jatobá	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALUISIO AZEVEDO	COJUNTO HABITACIONAL ELIAS LIMA	718	SEM.	CENTRO	65693000
SAO JOAO DOS PATOS	Lagoa do Mato	Estadual	CENTRO DE ENSINO SENADOR JOSE NEIVA	RUA ANACLETO BANDEIRA	S/N		CENTRO	65683000
SAO JOAO DOS PATOS	Mirador	Estadual	CENTRO DE ENSINO ISA RAPOSO BORBA GUIMARAES	AVENIDA BARJONAS LOBAO	424	ESCOLA	CENTRO	65850000
SAO JOAO DOS PATOS	Mirador	Estadual	CENTRO DE ENSINO ISA RAPOSO BORBA GUIMARAES - ANEXO III - COCOS	POVOADO COCOS	SN	ESCOLA	ZONA RURAL	65850000
SAO JOAO DOS PATOS	Mirador	Estadual	CENTRO DE ENSINO ISA RAPOSO BORBA GUIMARAES - ANEXO I - IBIPIRA	RUA JOAO DO DOAC	S/N	ESCOLA	POVOADO	65850000
SAO JOAO DOS PATOS	Mirador	Estadual	CENTRO DE ENSINO ISA RAPOSO BORBA GUIMARAES - ANEXO II - CONCEICAO	RUA DR YEDO FLAMARION LOBAO	SN	ESCOLA	POVOADO	65850000
SAO JOAO DOS PATOS	Nova Iorque	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANALIA NEIVA	QUADRA 01	00		CENTRO	65880000
SAO JOAO DOS PATOS	Paraibano	Estadual	CENTRO DE ENSINO EPITACIO PESSOA	RUA EPITACIO PESSOA	258	PREDIO	CENTRO	65670000
SAO JOAO DOS PATOS	Paraibano	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO FURTADO BRITO	RUA SAO FRANCISCO	960	CASA	CENTRO	65670000
SAO JOAO DOS PATOS	Passagem Franca	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO PARANA	RUA SIQUEIRA CAMPOS	908		CENTRO	65680000
SAO JOAO DOS PATOS	Passagem Franca	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS ANTONIO REINALDO PORTO	PRACA DO MUTIRAO	05		MUTIRAO	65680000
SAO JOAO DOS PATOS	Pastos Bons	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR JOSE NEIVA	RUA JOSE HORACIO	S/N		SAO JOSE	65870000
SAO JOAO DOS PATOS	Pastos Bons	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSOR RIBAMAR TORRES	RUA FLORIANO PEIXOTO	500		CENTRO	65870000
SAO JOAO DOS PATOS	Pastos Bons	Estadual	CENTRO DE ENSINO DOUTOR JOSE NEIVA - ANEXO II - ROCADO	POVOADO ROCADO	S/N		ZONA RURAL	65870000
SAO JOAO DOS PATOS	Pastos Bons	Estadual	CENTRO DE ENSINO DOUTOR JOSE NEIVA - ANEXO I - SANTA FE	POVOADO SANTA FE	S/N		ZONA RURAL	65870000
SAO JOAO DOS PATOS	São Domingos do Azeitão	Estadual	CENTRO DE ENSINO AQUILES LISBOA	TRAVESSA JOSE COELHO	SN	PREDIO	CENTRO	65888000
SAO JOAO DOS PATOS	São João dos Patos	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR PAULO RAMOS	PRACA DR.PEDRO NEIVA DE SANTANA	100	PREDIO	CENTRO	65665000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SAO JOAO DOS PATOS	São João dos Patos	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS JOSELIA ALMEIDA RAMOS	RUA HERMES DA FONSECA	S/N		SAO RAIMUNDO	65665000
SAO JOAO DOS PATOS	Sucupira do Norte	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR? ADONIAS LUCAS DE LACERDA	RUA JOAO PARAIBANO	164		CENTRO	65860000
SAO JOAO DOS PATOS	Sucupira do Norte	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR? ADONIAS LUCAS DE LACERDA - ANEXO I - VARZEA	POVOADO VARZEA				65860000
SAO JOAO DOS PATOS	Sucupira do Riachão	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIETA SA	VILA REGINA	00		CENTRO	65668000
SAO LUIS	Alcântara	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSOR AQUILES BATISTA VIEIRA	RODOVIA MA 106 KM 01	SN		COCO DA EMA	65250000
SAO LUIS	Alcântara	Estadual	INSTIUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA VOCACIONAL DE ALCANTARA	RUA GRANDE PRACA DA MATRIZ			CENTRO	65250000
SAO LUIS	Alcântara	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA PROFESSOR AQUILES BATISTA VIEIRA - OITIUA	PRACA PRINCIPAL	S/N		POVOADO OITIUA	65250000
SAO LUIS	Paço do Lumiar	Estadual	CENTRO DE ENSINO ERASMO DIAS	AVENIDA 12	13	RUA 65	MAIOBAO	65130000
SAO LUIS	Paço do Lumiar	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS DR LUIZ SERGIO CABRAL BARRETO	PRACA ADALBERTO RIBEIRO	SN	MAIOBA	MOCAJUTUBA	65130000
SAO LUIS	Paço do Lumiar	Estadual	CENTRO DE ENSINO PIRES COLLINS	RUA DO COLEGIO	S/N		PAU DEITADO	65130000
SAO LUIS	Paço do Lumiar	Estadual	CENTRO DE ENSINO VITORIO SILVA	RUA PRINCIPAL	S/N		IGUAIBA	65130000
SAO LUIS	Paço do Lumiar	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR ROBSON CAMPOS MARTINS	AV 09	S/N	QD 50	CONJUNTO MAIOBAO	65137000
SAO LUIS	Paço do Lumiar	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR MACHADINHO	PRACA NOSSA SENHORA DA LUZ	S/N		CENTRO	65130000
SAO LUIS	Paço do Lumiar	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS DOMINGOS VIEIRA FILHO	AV 06	S/N		CONJUNTO MAIOBAO	65137000
SAO LUIS	Raposa	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM AROSO	RUA DA LAVANDERIA	129		CENTRO	65138000
SAO LUIS	Raposa	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE FRANCA DE SOUSA	AVENIDA CARAJAS	S/N		VILA MAREZIA	65138000
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS CIDADE DE SAO JOSE DE RIBAMAR	RUA SAO SILVESTRE	125		SAO RAIMUNDO	65110000
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS SALUSTIANO TRINDADE	AVENIDA TRINDADE	316		MATINHA	65110000
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	CENTRO DE ENSINO SETE DE SETEMBRO	RUA DO COLEGIO	S/N		MAIOBINHA	65110000
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR TARQUINIO LOPES FILHO	ESTRADA VELHA DE SAO JOSE DE RIBAMAR	SN		MARACAJA	65110000
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DA GUANABARA	RUA 28 DEJULHO	99		CENTRO	65110000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS RIBEIRO DO AMARAL	AVENIDA PRINCIPAL	S/N	ESTRADA DA MAIOBA	MAIOBA DO GENIPAPEIRO	65110000
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR LUIS REGO	ALAMEDA SANTA INES			JARDIM TROPICAL	65110000
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	CENTRO DE ENSINO SAO JOSE DE RIBAMAR	RUA OLHO D AGUA	S/N	PREDIO ESCOLAR	VIEIRA	65110000
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	CENTRO DE ENSINO SAO JOSE DE RIBAMAR - ANEXO I - VILA SARNEY FILHO	AV. 02 ESCOLA MUNICIPAL VILA SARNEY FILHO	S/N	PREDIO ESCOLAR	VILA SARNEY FILHO	65110000
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	CENTRO DE ENSINO CARLOS MELO	RUA 10	N/S		VILA OPERARIA	65110000
SAO LUIS	São José de Ribamar	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SAO JOSE DE RIBAMAR	ESTRADA DE PANAQUATIRA	1		MUTIRAO	65110000
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANJO DA GUARDA	RUA PALESTINA	SN	QUADRA E	ANJO DA GUARDA	65085235
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO BERNARDO COELHO DE ALMEIDA	RUA DOS REMEDIOS	145		CENTRO	65020490
SAO LUIS	São Luís	Estadual	UNIDADE INTEGRADA HELENA ANTIPOFF	RUA DOMINGOS OLIMPIO	SN	QUADRA S	IPASE	65061120
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO LICEU MARANHENSE	PRACA DEODORO	S/N		CENTRO	65020180
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO COELHO NETO	RUA JORGE DAMOUS	257		VILA IVAR SALDANHA	65040770
SAO LUIS	São Luís	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SAO LUIS GONCALVES DIAS	RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA	S/Nº		FATIMA	65030130
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO CIDADE OPERARIA II	RUA 201	03	UNIDADE 201 SO	CIDADE OPERARIA	65058221
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO NERVAL LEBRE SANTIAGO	AVENIDA 09 LOTE 2	114	VILA COQUILHO	AREA RURAL DE SAO LUIS	65109899
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR BARJONAS LOBAO	RUA OITO	S/N		COHATRAC III	65054583
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS JOAO FRANCISCO LISBOA	RUA OSWALDO CRUZ	S/N		CENTRO	65020251
SAO LUIS	São Luís	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SAO LUIS BACELAR PORTELA	RUA JORGE DAMOUS	SN	PROXIMO AO CORREIO	VILA IVAR SALDANHA	65040770
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSORA MARGARIDA PIRES LEAL	AVENIDA DOS FRANCESES	S/N		ALEMANHA	65036281
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA P	S/N		RADIONAL	65047620
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSORA JOANA BATISTA SANTOS SILVA	RUA NOVE	S/N	QD 100 BLC B	CIDADE OLIMPICA	65058526
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR ANTONIO JORGE DINO	RUA DEZ	15	QUADRA 115	JARDIM SAO CRISTOVAO II	65055376

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SAO LUIS	São Luís	Estadual	UNIDADE INTEGRADA ESTADO DE SAO PAULO	RUA MUNIZ BARREIROS	S/N		JORDOA	65041020
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE ALAGOAS	RUA LUIS DE CARVALHO	S/Nº		ALEMANHA	65036420
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO AMAZONAS	RUA DOUTOR NEWTON BELLO	S/N		FATIMA	65030500
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO GENERAL ARTUR CARVALHO	RUA ARMANDO VIEIRA DA SILVA	128		FATIMA	65030130
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS	AVENIDA KENNEDY	SN		FATIMA	65030002
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO JAPIACU	RUA LUXEMBURGO QUADRA 02	S/N		ANJO DA GUARDA	65085803
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE GIORCELLI COSTA	AVENIDA RIBAMAR PINHEIRO	784	MADRE DEUS	CENTRO	65015410
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO JACKSON LAGO	RUA SAO JOSE	S N		JOAO PAULO	65041440
SAO LUIS	São Luís	Estadual	COLEGIO MILITAR 2 DE JULHO - ANEXO PIO XII	AVENIDA DOS FRANCESES	S/N		VILA PALMEIRA	65036283
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS	RUA SAO PANTALEAO	S/N	EM FRENTE A IGREJA	CENTRO	65015460
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO BARBOSA DE GODOIS	AVENIDA NEWTON BELLO	S/N		MONTE CASTELO	65035430
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO BENEDITO LEITE	PRACA ANTONIO LOBO	S/N		CENTRO	65010050
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSOR LUIZ ALVES FERREIRA	RUA MANGUE SECO	300		LIBERDADE	65035033
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO ODYLO COSTA FILHO	RUA DOM LUIS REI DE FRANCA	29		JOAO DE DEUS	65057400
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS SOUSANDRADE	PRACA SAO ROQUE	001		LIRA	65026240
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS ALMIRANTE TAMANDARE	RUA RUBEM TAVARES			COHAB ANIL IV	65051000
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS ESTEFANIA ROSA DA SILVA	RUA DEZOITO	S/N		CONJUNTO HABITACIONAL TURU	65066820
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO CIDADE OPERARIA I	AVENIDA ARTERIAL ESTE INTERNA	S/N	UNIDADE 203	CIDADE OPERARIA	65058171
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO SAO CRISTOVAO	AVENIDA GUAJAJARAS	90		SAO CRISTOVAO	65055285
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO SAO JOSE OPERARIO	AVENIDA DIVINA PROVIDENCIA	100	UNIDADE 203,	CIDADE OPERARIA	65058172
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO VICENTE MAIA	RUA ESTADOS UNIDOS	01		ANJO DA GUARDA	65085250

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PAULO FREIRE	AVENIDA SEIS	SN		CONJUNTO HABITACIONAL TURU	65066730
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO RENATO ARCHER	RUA PRINCIPAL	S/N		MARACANA	65090872
SAO LUIS	São Luís	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SAO LUIS RIO ANIL	RUA DA COMPANHIA	01		ANIL	65045230
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	AV DE CONTORNO	S/N		SA VIANA	65080030
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR EZELBERTO MARTINS	RUA EUGENIO GARCIA	13		VILA SARNEY-MARACANA	65090701
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR FRANCISCO DE ASSIS XIMENES ARAGAO FILHO	AVENIDA SARNEY FILHO			VILA EMBRATEL	65081400
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM GOMES DE SOUSA	RUA CORREIA FRIAS	S/N		COHAB ANIL III	65050600
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA DO SOCORRO ALMEIDA - ANEXO I - QUEBRA- POTE	AV PRINCIPAL	27		QUEBRA POTE	65095020
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO MANOEL BECKMAN	RUA CINQUENTA E UM	S/N		BEQUIMAO	65062470
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA JOSE ARAGAO	RUA 205 SE	SN	UNIDADE 205	CIDADE OPERARIA	65058004
SAO LUIS	São Luís	Estadual	UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	RUA PRINCIPAL	59		TIBIRIZINHO	65095820
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA DO SOCORRO ALMEIDA	RUA DO ARAME	S/N		SAO CRISTOVAO	65055030
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSORA MARIA PINHO	RUA O	S/N	QUADRA 12	COHATRAC I	65053700
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO SANTA BARBARA	RUA 13 DE MAIO	10		SANTA BARBARA	65059826
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS BARJONAS LOBAO	AVENIDA 2 QD.07 LOTES 1 E 2	S/N		JARDIM AMERICA	65058297
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR ARCHER	AVENIDA JOAO PESSOA	S/N		FILIPINHO	65042815
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAO PEREIRA MARTINS NETO	UNIDADE 103 AV 103	SN		CIDADE OPERARIA	65058080
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE DO NASCIMENTO MORAES	AVENIDA TRES	S/N		VINHAIS	65071020
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS MENINO JESUS DE PRAGA	RUA 203 NO	50	UNIDADE 203	CIDADE OPERARIA	65058205
SAO LUIS	São Luís	Estadual	COLEGIO MILITAR 2 DE JULHO	AVENIDA DOS FRANCESES	S/N		VILA PALMEIRA	65036283
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO EVANGELISTA SERRA DOS SANTOS	RUA 11	SN		SAO FRANCISCO	65076735

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO SANTA TERESA	RUA 205 NO	23	UNIDADE 205	CIDADE OPERARIA	65058150
SAO LUIS	São Luís	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO - IEMA BILINGUE E INTEGRAL	AVENIDA CONTORNO	S/N		RIO ANIL	65061670
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA FIRMINA DOS REIS	RUA PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA	SN	RUA 24	COHAMA	65073830
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS MARIA MONICA VALE	RUA TREZE	S/Nº		VINHAIS	65071330
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO CIDADE DE SAO LUIS	RUA FRANCISCO GUIMARAES			COHAB ANIL I	65050000
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO CRUZEIRO DO SUL	ESTRADA DA VILA NOVA	SN		VILA NOVA	65085470
SAO LUIS	São Luís	Estadual	COLEGIO MILITAR TIRADENTES I - SAO LUIS	RUA GABRIELA MISTRAL	S/N		VILA PALMEIRA	65045070
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO MATO GROSSO	ESTRADA DA MAIOBA	S/N	S/N	FORQUILHA	65054040
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE JUSTINO PEREIRA	AVENIDA 103 UNIDADE 103	1349		CIDADE OPERARIA	65058094
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSUE MONTELLO	RUA DOMINGOS SALES	40		SACAVEM	65040510
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS JULIO DE MESQUITA FILHO	AVENIDA ALUIZIO AZEVEDO	S/N	1º CONJUNTO	COHAB ANIL I	65050140
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO JUVENCIO MATOS	RUA PRINCIPAL	S/N	ESCOLA	TIBIRI	65095300
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PEDRO ALVARES CABRAL	AVENIDA 1	S/N		JARDIM AMERICA	65058284
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA	RUA TRINTA E SEIS	SN	46	BEQUIMAO	65062320
SAO LUIS	São Luís	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUC CIENCIA E TEC DO MA - IEMA UNIDADE VOCACIONAL INTEGRADA DO CAMPO VILA MA	RUA DA IGREJA	SN		VILA MARANHAO	65091130
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO CONEGO RIBAMAR CARVALHO	AVENIDA AQUILES LISBOA	SN	RUA 47	COHAB ANIL III	65050270
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR GERALDO MELO	RUA GAMA LOBO	S/N	COHAB	COHAB IV	65051030
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO DESEMBARGADOR EMESIO DARIO DE ARAUJO	AVENIDA SOL NASCENTE	SN		SOL E MAR	65068212
SAO LUIS	São Luís	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUC CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA UNIDADE VOCACIONAL ESTADO DO CEARA	RUA 25	SN		COHEB SACAVEM	65040000
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO HAYDEE CHAVES	AVENIDA QUATRO	SN		ANGELIM	65062530
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO VIRIATO CORREA	RUA DO PIQUIZEIRO	S/N		CRUZEIRO DO ANIL	65060480

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO COELHO NETO - TURU	RUA GENERAL ARTUR CARVALHO	100		TURU	65066320
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS DESEMBARGADOR SARNEY	RUA HEMETERIO LEITAO	173		SAO FRANCISCO	65076420
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS FORCA AEREA BRASILEIRA	RUA DO ARAME	88		JARDIM SAO CRISTOVAO	65055030
SAO LUIS	São Luís	Estadual	UNIDADE INTEGRADA GOVERNADOR JOSE MURAD	AVENIDA DA HISTORIA	SN		COHAFUMA	65074795
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO LUCIA CHAVES	RUA SAO RAIMUNDO	S/N		VILA ESPERANCA	65095570
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO RENASCENCA	RUA DAS LARANJEIRAS	S/N		JARDIM RENASCENCA	65075250
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO SALIM BRAID	RUA DO POSTO MEDICO	2002	BR 135 KM 23	ESTIVA	65093330
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS Y BACANGA	RUA IRAQUE	S/N	QUADRA H	ANJO DA GUARDA	65085250
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO PAULO II	AVENIDA CINCO	S/N	CONJUNTO HAB TURU	TURU	65066230
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR CLARINDO SANTIAGO	AVENIDA MATOS CARVALHO	SN		OLHO DAGUA	65055340
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO CRUZEIRO DE SANTA BARBARA	RUA SAO JERONIMO	29		CRUZEIRO DE SANTA BARBARA	65059820
SAO LUIS	São Luís	Estadual	ESCOLA DE MUSICA DO ESTADO DO MARANHAO LILAH LISBOA DE ARAUJO	RUA DA ESTRELA	363		CENTRO	65010200
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSOR IGNACIO RANGEL	AVENIDA ARTERIAL NORTE EXTERNA	S/Nº		CIDADE OPERARIA	65058010
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS DORILENE SILVA CASTRO	RUA DOM PEDRO II	0	ALTO BELA VISTA	COROADINHO	65044420
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	TRAVESSA BARAO DE ITAPARY	S/N		CAMBOA	65020060
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO VINICIUS DE MORAES	TRAVESSA BOA ESPERANCA	SN		OLHO DAGUA	65067410
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA ROSA CASTRO	RUA DO MURO	S/N	PONTAL DA ILHA	VILA CASCAVEL	65057642
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO FERNANDO PERDIGAO	AVENIDA GETULIO VARGAS	2321	PREDIO	MONTE CASTELO	65030000
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS DAYSE GALVAO DE SOUSA	AV DO CONTORNO	SN		VILA EMBRATEL	65085470
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA HELENA ROCHA	RUA PRINCIPAL		MARACANA	ITAPERA	65092115
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL PADRE JOAO MOHANA	RUA CENTO E CINCO	S/Nº		VINHAIS	65071213

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO DE ARTES CENICAS DO MARANHAO	RUA SANTO ANTONIO	161	CASA	CENTRO	65010590
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL PROFESSORA ANA MARIA PATELLO SALDANHA	AV. B QD. 13	S/N		MARANHAO NOVO	65061250
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO LARA RIBAS	TRAVESSA SANTO ANTONIO	SN		SANTO ANTONIO	65046590
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO SOBREIRA DE LIMA	AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA	S/N	KM 14	PEDRINHAS	65095603
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PAULO VI	RUA 203	S/N	CAMPUS DA UEMA	CIDADE OPERARIA	65058172
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO SAO CRISTOVAO - ANEXO III - SAO BERNARDO	RUA SAO FRANCISCO	28		SAO BERNARDO	65056220
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL PROFESSORA MARIA DA GLORIA COSTA ARCANGELI	RUA CARLOS MACIEIRA	S/N		ALEMANHA	65036140
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS PROFESSOR MARIO MARTINS MEIRELES	RUA SEIS	SN	KM 15, BR 135	MANGUE SECO	65092509
SAO LUIS	São Luís	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SAO LUIS CENTRO	RUA OSWALDO CRUZ	954		CENTRO	65020250
SAO LUIS	São Luís	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - UNIDADE VOCACIONAL SAO LUIS PRAIA	RUA PORTUGAL	199	PRAIA GRANDE	CENTRO	65010480
SAO LUIS	São Luís	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SAO LUIS ITAQUI BACANGA	RUA DA ESTRELA	SN		VILA EMBRATEL	65081291
SAO LUIS	São Luís	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO UND VOCACIONAL ESCOLA DE CINEMA	RUA PORTUGAL	221		CENTRO HISTORICO	65010480
SAO LUIS	São Luís	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO UNIDADE VOCACIONAL RIO ANIL	RUA DA COMPANHIA	1		ANIL	65045230
SAO LUIS	São Luís	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO UNIDADE VOCACIONAL IDIOMAS	RUA PORTUGAL	199		CENTRO	65010480
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO INTEGRAL DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE DO CENTRO	RUA RIO BRANCO	404		CENTRO	65020490
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO INTEGRAL DE EDUCACAO INFANTIL - CRECHE DA LIBERDADE	AV QUARTO CENTENARIO	SN		LIBERDADE	65035472
SAO LUIS	São Luís	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SAO LUIS TAMANCAO	RUA DO APICUM	6-198		ANJO DA GUARDA	65082195
SAO LUIS	São Luís	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA UNIDADE VOCACIONAL GASTRONOMIA	RUA DO EGITO	272		CENTRO	65010190
SAO LUIS	São Luís	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA UNIDADE VOCACIONAL DICA FERREIRA	RUA MACAU	S/N	PROX. AV. AFRICANOS	SITIO LEAL	65042686
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFISIONALIZANTE ODYLO COSTA FILHO	RUA DA ALFANDEGA	200		CENTRO	65010490
SAO LUIS	São Luís	Estadual	IEMA - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - UNIDADE VOCACIONAL ESTALEIRO ESCO	RUA DA MANGUEIRA SITIO DO TAMANCAO	S/N		ALTO ESPERANCA	65086300

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
SAO LUIS	São Luís	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO ESPECIAL NUCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTACAO JOAOSINHO TRINT	AVENIDA JERONIMO DE ALBUQUERQUE	S/N		COHAB ANIL III	65066690
TIMON	Matões	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO PAULO I	AVENIDA GETULIO VARGAS	2784		CENTRO	65645000
TIMON	Matões	Estadual	CENTRO DE ENSINO EUGENIO BARROS	AVENIDA MUNDICO MORAIS	216		CENTRO	65645000
TIMON	Matões	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO PAULO I - ANEXO I - SANTO ANTONIO	POVOADO SANTO ANTONIO			ZONA RURAL	65645000
TIMON	Matões	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO MATOES	AREA GLEBA II, MANOEL VIEIRA, MA-262, KM 01	S/N		RESIDENCIAL NOVA MATOES	65645000
TIMON	Parnarama	Estadual	CENTRO DE ENSINO CONEGO JESUS DE MOURA SOARES	RUA 01	SN		AGROVEMA	65640000
TIMON	Parnarama	Estadual	CENTRO DE ENSINO MESTRE TIBERIO	RUA TIMON	352		CENTRO	65640000
TIMON	Parnarama	Estadual	CENTRO DE ENSINO MESTRE TIBERIO - ANEXO I - OLHO D AGUA DO NOGA	POVOADO OLHO D AGUA DO NOGA	SN			65640000
TIMON	São Francisco do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE SAO PAULO	RUA HERMES VIANA	SN		CENTRO	65650000
TIMON	São Francisco do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE SAO PAULO - ANEXO I - MIMOSO	POVOADO MIMOSO	SN		ZONA RURAL	65650000
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS JACIRA DE OLIVEIRA E SILVA	RUA SAO JOAQUIM	S/N		SAO BENEDITO	65636220
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA DA CONCEICAO TEOFIL0 SILVA	RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA	S/N		PARQUE ALVORADA	65630340
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS ANNA BERNARDES	RUA MARCOS BATISTA DA SILVA	S/N	ENTRE RUA 100 E 101	PARQUE PIAUI	65630340
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO DE ENSINO PADRE DELFINO	RUA JOSE SIMOES PEDREIRA	311		CENTRO	65630360
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALUIZIO DE AZEVEDO	RUA MARIA CARLOS DA SILVA	S/N		PARQUE PIAUI	65636230
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR JOAO LULA	RUA 107	SN		SAO FRANCISCO I	65636746
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO DE ENSINO SENADOR CLODOMIR MILLET	RUA ANTONIO RODRIGUES MACHADO	S/N		PARQUE PIAUI	65636535
TIMON	Timon	Estadual	COLEGIO MILITAR TIRADENTES V -TIMON	RUA DEZESSETE	S/N		PEDRO PATRICIO	65636450
TIMON	Timon	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO TIMON	RUA MANOEL GOMES DA SILVA	S/N		PARQUE ALVORADA	65633240
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO DE ENSINO ROBSON PARENTES NOLETO SILVA	QUADRA ONZE	S/N		RESIDENCIAL NOVO TEMPO	65636822
TIMON	Timon	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUALDE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA UNIDADE VOCACIONAL IEMA DO CAMPO TIMON	POV TAMANDUA				65630020

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR JOAO LULA - ANEXO I - CAMPO GRANDE	BR 316 KM 18	S/N	ZONA RURAL	POVOADO CAMPO GRANDE	65636340
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS DEPUTADO JOSE RIBAMAR ELOUF	AV J	S/N	CIDADE NOVA	PARQUE ALVORADA	65633200
TIMON	Timon	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA DA CONCEICAO TEOFILO SILVA - ANEXO I - VERTENTE	RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA	SN		PARQUE ALVORADA	65630340
Total:								
VIANA	Arari	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS CIDADE DE ARARI	RUA JOSE AURELIANO DO VALE	S/N		CENTRO	65480000
VIANA	Arari	Estadual	CENTRO DE ENSINO ARIMATEA CISNE	PRACA MAJOR PESTANA	20		CENTRO	65480000
VIANA	Arari	Estadual	CENTRO DE ENSINO LEAO SANTOS	RETORNO ANEL VIARIO	S/N		CENTRO	65480000
VIANA	Bacurituba	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR DEUSDETH CORTEZ VIEIRA DA SILVA	RUA SAO JOAO	S/N		CENTRO	65233000
VIANA	Cajapió	Estadual	CENTRO DE ENSINO PAULO CORDEIRO FILHO	RUA DA CHAPADINHA	777		CENTRO	65230000
VIANA	Cajapió	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA DE JESUS GOMES PADILHA	POVOADO BOA ESPERANCA	SN		POVOADO BOA ESPERANCA	65230000
VIANA	Cajari	Estadual	CENTRO DE ENSINO QUINCIO PINTO MUNIZ	RUA MANOEL CLODOMIR SEREJO	238		CENTRO	65210000
VIANA	Cajari	Estadual	CENTRO DE ENSINO QUINCIO PINTO MUNIZ - ANEXO I - GAMELEIRA	POVOADO GAMELEIRA			ZONA RURAL	65210000
VIANA	Matinha	Estadual	CENTRO DE ENSINO PADRE ASTOLFO SERRA	AVENIDA MAJOR HERACLITO DA SILVA	506		CENTRO	65218000
VIANA	Matinha	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANICETO MARIANO COSTA	RUA CONRADO NUNES	SN		CENTRO	65218000
VIANA	Olinda Nova do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOSE MARIA DE ARAUJO	PRACA DO COMERCIO	269		CENTRO	65223000
VIANA	Olinda Nova do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE RIBAMAR SANTOS SILVA	RODOVIA MA 014 KM 70	SN		CENTRO	65223000
VIANA	Palmeirândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR NEWTON BELLO - ANEXO II - SAO JOAQUIM	POVOADO SAO JOAQUIM	SN		ZONA RURAL	65238000
VIANA	Palmeirândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	PRACA SANTO ANTONIO	S/N		CENTRO	65238000
VIANA	Palmeirândia	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO PAULO II	AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA	S/N		CONJUNTO HABITACIONAL RAIMUNDO PEREIRA	65238000
VIANA	Palmeirândia	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO UNIDADE VOCACIONAL PALMEIRANDIA	RUA NEWTON BELLO	S/N		CENTRO	65238000
VIANA	Penalva	Estadual	CENTRO DE ENSINO SABINO BARROS	TRAVESSA FRANCISCO AIRES	S/N		CATUMBI	65213000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
VIANA	Penalva	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR TANCREDO NEVES CEMA	RUA CLAUDIO SA	262	ESCOLA CEMA	CAIXA D AGUA	65213000
VIANA	Penalva	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR JOSE JOAQUIM MARQUES	PRACA DR. J. J. MARQUES	176		CENTRO	65213000
VIANA	Penalva	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTERO CAMARA PENHA	RUA DO COMERCIO	S/N		POVOADO JACARE	65213000
VIANA	São Bento	Estadual	CENTRO DE ENSINO DOM LUIS BRITO	RUA FELIPE CONDURU	SN		CENTRO	65235000
VIANA	São Bento	Estadual	CENTRO DE ENSINO DOM FRANCISCO	RUA DEPUTADO JOSE ARAUJO	S/N	PREDIO PUBLICO	CENTRO	65235000
VIANA	São Bento	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS KIOLA COSTA	PRACA DE SAO BENEDITO	100		SAO BENEDITO	65235000
VIANA	São Bento	Estadual	IEMA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO UNIDADE VOCACIONAL SAO BENTO	PRACA JOSE ALBINO GUIMARAES BELLO	S/N		AEROPORTO	65235000
VIANA	São João Batista	Estadual	CENTRO DE ENSINO ACRISIO FIGUEIREDO	RUA VEREADOR PEDRO FONSECA LINDOSO	22		CENTRO	65225000
VIANA	São João Batista	Estadual	CENTRO DE ENSINO DEPUTADO JOSE RIBAMAR DOMINICI	RUA GETULIO VARGAS	S/N		PAULO VI	65225000
VIANA	São Vicente Ferrer	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR JOSE AROUCHE	PRACA DA MATRIZ	S/Nº		CENTRO	65220000
VIANA	São Vicente Ferrer	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA ANA MOTA	MA 014 KM 93	59	PREDIO	CENTRO	65220000
VIANA	São Vicente Ferrer	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA FLAVIANO PINTO NETO	POVOADO SAO JOAQUIM	S/N	QUILOMBO		65220000
VIANA	São Vicente Ferrer	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SAO VICENTE FERRER	RODOVIA MA-014			POVOADO LAGO DO MATO	65220000
VIANA	Viana	Estadual	CENTRO DE ENSINO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RUA SAO JUDAS TADEU	S/N		VINAGRE	65215000
VIANA	Viana	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO VIANA DOM HAMLETO DE ANGELIS	RUA 09, QUADRA 09	S/N		RESIDENCIAL FREI SERAFIM	65215000
VIANA	Viana	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO MARCELINO CAMPELO	RUA ALTEREDO NOGUEIRA	S/N		DEMOCRATA	65215000
VIANA	Viana	Estadual	CENTRO DE ENSINO RAIMUNDO MARCELINO CAMPELLO - ANEXO I - ESTRADA DE RAFAEL	POVOADO ESTRADA DE RAFAEL	S/N	ZONA RURAL		65215000
VIANA	Vitória do Mearim	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR RAIMUNDO MAGNO ALVES DA SILVA	TRAVESSA URBANO SANTOS			MANIJITUBA	65350000
VIANA	Vitória do Mearim	Estadual	CENTRO EDUCA MAIS ESTADO DO ESPIRITO SANTO	RUA URBANO SANTOS	39		CENTRO	65350000
VIANA	Vitória do Mearim	Estadual	CENTRO DE EDUCACAO QUILOMBOLA ANGELO DA CONCEICAO DA GUARDA	POVOADOS SANTA ROSA E SAO BENEDITO			POVOADO	65350000
VIANA	Vitória do Mearim	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA GRACIANA PINTO COSTA - ANEXO I - COQUE	BR 222	SN		COQUE	65350000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
VIANA	Vitória do Mearim	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA GRACIANA PINTO COSTA	RUA 01 QUADRA A-6	SN	CONJ.NOVA VITORIA	CONJUNTO NOVA VITORIA	65350000
ZE DOCA	Amapá do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO TEIXEIRA SOUSA - ANEXO II - 21 DE ABRIL	RUA DO DIREITO	S/N		MILTON LEMOS	65293000
ZE DOCA	Araguanã	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA IWIWI	ALDEIA ZE GURUPI				65368000
ZE DOCA	Araguanã	Estadual	CENTRO DE ENSINO PRINCESA ISABEL - ANEXO I - ZE DOCA	RUA SAO SEBASTIAO	660		CENTRO	65368000
ZE DOCA	Araguanã	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA AWA GUAJA	ALDEIA AWA GUAJA	S/N			65368000
ZE DOCA	Boa Vista do Gurupi	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO TEIXEIRA SOUSA - ANEXO IV - BOA VISTA DO GURUPI	RUA DA ASSEMBLEIA	S/N		NOVO II	65292000
ZE DOCA	Cândido Mendes	Estadual	CENTRO DE ENSINO DJALMA CRUZ	RUA LUIS DOMINGUES	210		AVIACAO	65280000
ZE DOCA	Cândido Mendes	Estadual	CENTRO DE ENSINO DJALMA CRUZ - ANEXO I - BARAO DE TROMAI	BARAO DE TROMAI			CENTRO	65280000
ZE DOCA	Carutapera	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR TARQUINIO LOPES FILHO	AV PADRE MARIO RACCA	1052	PREDIO PROPRIO	CENTRO	65295000
ZE DOCA	Carutapera	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR TARQUINIO LOPES FILHO - ANEXO III - MOACIR HERACLITO DOS REMEDIOS	RUA FIRMINO PANTOJA	SN		CENTRO	65295000
ZE DOCA	Carutapera	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR TARQUINIO LOPES FILHO - ANEXO I - SONHO DOURADO	DISTRITO SAO LOURENCO	SN	DISTRITO SAO LOURENC	ZONA RURAL	65295000
ZE DOCA	Carutapera	Estadual	CENTRO DE ENSINO DR TARQUINIO LOPES FILHO - ANEXO II - LIVRAMENTO	DISTRITO LIVRAMENTO	SN	DISTRITO LIVRAMENTO	DISTRITO LIVRAMENTO	65295000
ZE DOCA	Carutapera	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO CARUTAPERA	TRAVESSA OTAVIO CORREA	1190		SANTA RITA	65295000
ZE DOCA	Centro do Guilherme	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR EDSON PEREIRA DA SILVA	RUA DA COLONE	SN		CENTRO	65288000
ZE DOCA	Centro Novo do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARINALVA MORAIS FRAZAO	RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	SN		CENTRO	65299000
ZE DOCA	Centro Novo do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARINALVA MORAIS FRAZAO - ANEXO I-CHEGA TUDO	RUA DO AEROPORTO	SN		CHEGA TUDO	65299000
ZE DOCA	Centro Novo do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA XIEPI HURENA	ALDEIA XIEPIHURENDA		ALDEIA	ALDEIA	65299000
ZE DOCA	Centro Novo do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PIAHU	ALDEIA SITIO NOVO		ALDEIA		65299000
ZE DOCA	Centro Novo do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JANDENU EHARENDA	ALDEIA PARAKUIRENDA	S/N			65299000
ZE DOCA	Centro Novo do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARINALVA MORAIS FRAZAO - ANEXO II - LIMA O	RUA DA COLONE	SN	ZONA RURAL	LIMA O	65299000
ZE DOCA	Centro Novo do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA JUMUEHA RENDA KERUHU	ALDEIA JUMUEHA RENDA KERUHU	S/N			65299000

UNIDADE REGIONAL	MUNICÍPIO	DEPEN-DÊNCIA ADMINIS-TRATIVA	ESCOLA	Endereço e Contatos				
				Logradouro	Número	Complemento	Bairro	CEP
ZE DOCA	Godofredo Viana	Estadual	CENTRO DE ENSINO BENEDITA JORGE	AV TEOFILO VIANA	467		CENTRO	65285000
ZE DOCA	Governador Newton Bello	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTONIO MACEDO DE ALMEIDA	RUA DA SUDENE	S/N		CENTRO	65363000
ZE DOCA	Governador Nunes Freire	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA IRACEMA ALVES DE SOUSA	AVENIDA SANTOS DUMONT	SN		AEROPORTO	65284000
ZE DOCA	Junco do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO JOAO TEIXEIRA SOUSA	TRAVESSA BANDEIRANTE	148		CENTRO	65294000
ZE DOCA	Luís Domingues	Estadual	CENTRO DE ENSINO ALMEIDA BRAGA	RUA DUQUE DE CAXIAS	S/N		BORBOLETAL	65290000
ZE DOCA	Maracaçumé	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO NALDO POVOAS	RUA ALMIRANTE TAMANDARE	S/ Nº		MANGUEIRA	65289000
ZE DOCA	Maracaçumé	Estadual	CENTRO DE ENSINO FRANCISCO NALDO POVOAS - ANEXO I - CAJUEIRO	RUA PRINCIPAL	48		CAJUEIRO	65289000
ZE DOCA	Maranhãozinho	Estadual	CENTRO DE ENSINO ELIAS DAS CHAGAS BITENCOURT	RUA SAO VICENTE	SN		CENTRO	65283000
ZE DOCA	Nova Olinda do Maranhão	Estadual	CENTRO DE ENSINO TEREZINHA ALVES ROCHA	RUA DO COMERCIO	SN		CENTRO	65274000
ZE DOCA	Nova Olinda do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA PIKIZEIRO	ALDEIA PIKIZEIRO				65274000
ZE DOCA	Nova Olinda do Maranhão	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA CAPITAO MIRA	ALDEIA CAPITAO MIRA	S/N	ALDEIA		65274000
ZE DOCA	Presidente Médici	Estadual	CENTRO DE ENSINO MARIA ESPINDOLA DE ARAUJO SILVA	RUA DO COMERCIO	749		CENTRO	65279000
ZE DOCA	Santa Luzia do Paruá	Estadual	CENTRO DE ENSINO CLEOBETO DE OLIVEIRA MESQUITA	AV. JEFERSON LEMOS MESQUITA	SN	BR 316	PARUA	65272000
ZE DOCA	Santa Luzia do Paruá	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO XAVIER RODRIGUES DO CARMO	AV. IBIRAPITANGA	SN		VILA VERDE	65272000
ZE DOCA	Santa Luzia do Paruá	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO SANTA LUZIA DO PARUA	RUA PRINCIPAL	S/N		CIDADE NOVA	65272000
ZE DOCA	Zé Doca	Estadual	CENTRO DE ENSINO PRINCESA ISABEL	RUA CAJARI	316		VILA BARROSO	65365000
ZE DOCA	Zé Doca	Estadual	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO MA - IEMA PLENO ZE DOCA NELSON SEREJO DE CARV	RUA DAS FLORES	707		BAIRRO AMORIM	65365000
ZE DOCA	Zé Doca	Estadual	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS AMORIM DE ARAUJO	RUA RIO BRANCO	225		CENTRO	65365000
ZE DOCA	Zé Doca	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA BAKURIZEIRO	ALDEIA BAKURIZEIRO	S/N			65365000
ZE DOCA	Zé Doca	Estadual	CENTRO DE ENSINO ANTILHON TEOPLO RAMOS ROCHA	RUA CASIMIRO SAMPAIO	SN		NOVO HORIZONTE	65365000
ZE DOCA	Zé Doca	Estadual	UNIDADE INTEGRADA DE EDUCACAO ESCOLAR INDIGENA TURIZINHO	ALDEIA TURIZINHO	S/N			65365000